

Catálogo Institucional



FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA
Av. Oscar Martins Rangel, 4500 (ERS115)
Taquara - RS - Brasil CEP 95600-000
Fone: (51) 3541.6600 - Fax: (51) 3541.6626
www.faccat.br

2016



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Campus das Faculdades Integradas de Taquara	7
Figura 2 – Laboratórios de Informática	31
Figura 3 - Biblioteca	33
Figura 4 – Centro de Serviço de Psicologia	39
Figura 5 – Laboratório de Anatomia e Laboratório de Neurofisiologia.....	42
Figura 6 – Laboratório de Avaliação Psicológica	46
Figura 7 - Estúdio de Áudio	55
Figura 8 – Estúdio de TV	57
Figura 9 – Laboratório e Estúdio de Fotografia	59
Figura 10 – Estúdio de Comunicação e Arte	62
Figura 11 – Laboratório de Automoção e Otimização de Processos.....	66
Figura 12 – Laboratório de Automoção e Otimização de Processos.....	67
Figura 13 – Laboratório de Inovação e Otimização de Produtos e Processos.....	72
Figura 14 - Laboratório de Desenho.....	78
Figura 15 – Laboratório de Engenharia da Qualidade.....	79
Figura 16 – Laboratório de Física.....	81
Figura 17 – Laboratório de Metrologia e Instrumentação.....	100
Figura 18 – Laboratório de química Geral	102
Figura 19 - Laboratório de Aprendizagem	108
Figura 20 - Laboratório de turismo Regional	110
Figura 21 - Laboratório de Matemática	112
Figura 22 - Laboratório de Enfermagem	118
Figura 23 - Laboratório Hobsbawn de Pesquisas Históricas – LABHOBS	124
Figura 24 - Escola Ambiente – Atividade ao ar livre e no atelier	126
Figura 25 - Escola Ambiente – Horto de plantas medicinas e aromáticas	126
Figura 26 - Escola Ambiente – Jardim	126
Figura 27 - Núcleo de Práticas Socio-Jurídicas.....	129

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Cronologia de autorização dos cursos de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i>	9
Quadro 2 – Integrantes do Conselho Superior Acadêmico e Administrativo - CSAA	11
Quadro 3 – diretores da Faccat	12
Quadro 4 – Coordenadores de Curso.....	13
Quadro 5 – Ato autorizativos dos cursos de graduação.....	15
Quadro 6 – Ato autorizativo do curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	17
Quadro 7 – Relação de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ofertados	17
Quadro 8 – Relação de docentes da Faccat	19

LISTA DE TABELA

Tabela 1 – Aspectos Físicos dos Laboratórios de Informática.....	31
Tabela 2 - Categoria de usuário, número de obras e período de empréstimos.....	35
Tabela 3 - Dados de Infraestrutura da Biblioteca.....	37
Tabela 4 - Total do acervo ¹ da biblioteca, impresso e multimídia, por área d o conhecimento do CNPq.....	38
Tabela 5 - Aspectos físicos do Centro de Serviços em Psicologia – CESEP.....	41
Tabela 6 - Aspectos físicos do Laboratório de Anatomia e Neurofisiologia.....	42
Tabela 7 - Laboratório de Avaliação Psicológica.....	47
Tabela 8 - Aspectos físicos do Laboratório de Áudio.....	55
Tabela 9 - Aspectos físicos do Estúdio de TV e Ilha de Edição.....	57
Tabela 10 – Aspectos físicos do Estúdio de Comunicação e Arte.....	62
Tabela 11 - Aspectos físicos do Laboratório de Automoção e Otimização de Processos.....	67
Tabela 12 - Aspectos físicos do Laboratório de Inovação e Otimização de Produtos e Processos e Laboratório de Análise de Sinais.....	78
Tabela 13 - Aspectos físicos do Laboratório de Desenho.....	78
Tabela 14 - Aspectos físicos do Laboratório de Engenharia da Qualidade.....	79
Tabela 15 - Aspectos físicos do Laboratório de Física.....	81
Tabela 16 - Aspectos físicos do Laboratório de Metrologia e Instrumentação.....	100
Tabela 17 - Aspectos físicos do Laboratório de Química Geral.....	102
Tabela 18 – Aspectos físicos do Laboratório de Aprendizagem.....	108
Tabela 19 – Aspectos físicos do Laboratório de Turismo Regional.....	111
Tabela 20 – Aspectos físicos do Laboratório de Matemática.....	113
Tabela 21 – Aspectos físicos do Laboratório de Enfermagem.....	119
Tabela 22 – Aspectos físicos do Laboratório Hobsbawn de Pesquisas Históricas – LABHOBS.....	124
Tabela 23 – Aspectos físicos da Escola Ambiente.....	128
Tabela 24 – Aspectos físicos do Núcleo de Práticas Socio-Jurídicas.....	129
Tabela 25 – Mensalidades.....	131

SUMÁRIO

1 PERFIL INSTITUCIONAL	7
1.1 Missão	7
1.2 Visão	7
1.3 Princípios	7
1.4 Histórico	8
2 CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO	11
3 DIRETORES	12
4 COORDENADORES	13
5 CURSOS E ATOS AUTORIZATIVOS	15
5.1 Cursos de Graduação	15
6 DOCENTES	19
7 LABORATÓRIOS INFORMÁTICA	30
8 BIBLIOTECA	33
8.1 Política de atualização	33
8.2 Informatização	34
8.3 Formas de acesso e utilização	34
8.4 Regulamento da Biblioteca	34
8.5 Empréstimo	35
8.6 Renovação	36
8.7 Reserva	36
9 CENTRO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA - CESEP	39
10 LABORATÓRIO DE ANATOMIA E NEUROFISIOLOGIA	42
11 LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	46
12 ESTÚDIO DE ÁUDIO	55
13 ESTÚDIO DE TV E ILHA DE EDIÇÃO	57
14 LABORATÓRIO E ESTÚDIO DE FOTOGRAFIA	59
15 ESTÚDIO DE COMUNICAÇÃO E ARTE	62
16 LABORATÓRIO DE AUTOMAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	66
17 LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SINAIS E MATERIAIS	72
18 LABORATÓRIO DE DESENHO	78

19 LABORATÓRIO DE SISTEMAS E MÉTODOS.....	79
20 LABORATÓRIO DE FÍSICA.....	81
21 LABORATÓRIO DE METROLOGIA E INSTRUMENTAÇÃO	100
22 LABORATÓRIO DE QUÍMICA GERAL	102
23 LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM.....	108
24 LABORATÓRIO DE TURISMO REGIONAL	110
25 LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	112
26 LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM	118
27 LABORATÓRIO HOBBSAWN DE PESQUISAS HISTÓRICAS – LABHOBS.....	124
28 ESCOLA AMBIENTE	126
28.1 Estrutura física da Escola Ambiente	127
29 NÚCLEO DE PRÁTICAS SOCIO-JURÍDICAS	129
30 MENSALIDADES E TAXAS.....	131
ANEXOS.....	133
ANEXO A - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	134
ANEXO B - PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.....	139
ANEXO C - LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.....	141
ANEXO D - LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001	151
ANEXO E - DECRETO Nº 5.493, DE 18 DE JULHO DE 2005	167
ANEXO F- PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2010....	173
ANEXO G - PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2010	185

PERFIL INSTITUCIONAL



Figura 1 - Campus das Faculdades Integradas de Taquara

1.1 Missão

Compromisso com a promoção da excelência no ensino, na extensão e na pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento de seres humanos cidadãos e conscientes de sua inserção e responsabilidade social.

1.2 Visão

Ser uma Instituição de Ensino Superior de referência com foco na qualidade e na excelência do ensino, da extensão e da pesquisa proporcionando o desenvolvimento social para a comunidade em que está inserida.

1.3 Princípios

Qualidade: aperfeiçoamento contínuo das práticas e dos processos institucionais, evidenciado nas atividades de ensino, extensão, pesquisa e gestão.

Ser humano: compromisso com a formação integral, respeitando a diversidade, os direitos humanos e a ética.

Regionalização: compromisso com o desenvolvimento regional em alinhamento à vocação comunitária.

Democratização: viabilizar o acesso ao ensino superior.

Sustentabilidade: como norteadora das práticas e processos de gestão, de ensino, de extensão e de pesquisa, considerando os aspectos ambientais, patrimoniais, humanos e econômico-financeiros.

Empreendedorismo: perfil empreendedor expresso nas atividades de ensino, de extensão, de pesquisa e de gestão.

1.4 Histórico

A Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Taquara, foi instituída em 31 de dezembro de 1969, pelos prefeitos de Taquara, Rolante, Igrejinha, Três Coroas e São Francisco de Paula. Seu estatuto traz, dentro dos seus ideais comunitários, os seguintes objetivos:

- a) criar e manter cursos superiores na região dos municípios instituidores, incentivando para isso a mobilização de recursos particulares e públicos;
- b) proporcionar a educação em todos os graus e por todos os meios legais, sem a menor distinção por motivo de raça, nacionalidade, condição social, convicção religiosa ou filosófica;
- c) fomentar a compreensão dos direitos e deveres do homem, desenvolver a sadia personalidade do educando, fazendo-o participar ativamente nos empreendimentos do bem comum;
- d) salientar os vultos históricos, principalmente os nacionais, para pôr em relevo as virtudes morais e estimular a sua prática;
- e) desenvolver a cultura científica, estimular o desenvolvimento técnico, formando e aperfeiçoando profissionais capacitados em todos os setores de atividade, dialogando com a comunidade em clima de harmonia, proporcionando novas manifestações de cooperação e solidariedade; e

f) juntar seus esforços aos do poder público, em sua missão de amparar os menos afortunados, sobretudo na prestação de assistência educacional gratuita ou semigratuita. A FEEIN tem como órgãos o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Para a consecução dos seus objetivos, a FEEIN, em 1970, viabilizou, através de convênio, a extensão do Curso de Economia da Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

Em 1978, através do Parecer CFE nº 819/78, a FEEIN tornou-se mantenedora de uma Instituição de Ensino Superior, autônoma, mediante a aprovação pelo Conselho Federal de Educação da mudança do antigo nome de Escola de Economia para Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Taquara. Ao longo dos anos, outras cinco Faculdades e um Instituto de Educação Superior foram credenciados junto ao MEC sob a manutenção da Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste. Em 2007, através da Portaria SESu/MEC nº 921, de 7 de novembro, as seis Faculdades e o Instituto foram unificados, passando a constituir as Faculdades Integradas de Taquara – Faccat. Seu recredenciamento deu-se em dezembro de 2014, com a publicação da Portaria SERES/MEC nº 1.072.

Atualmente, a Faccat oferta 20 (vinte) cursos de graduação, entre licenciaturas, bacharelados e tecnólogos; um Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional (*Stricto Sensu*) e 12 (doze) cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, entre especializações e MBAs, na IES e em outros locais de oferta, cadastrados no sistema e-MEC.

Além disso, a IES insere-se na comunidade por meio de todas as suas ações de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

Abaixo os cursos de graduação, pós-graduação *stricto sensu* e cronologia de autorização:

Quadro 1 – Cronologia de autorização dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*

Ano	Grau	Curso
1969	Bacharelado	Administração
1969	Bacharelado	Ciências Contábeis
1998	Bacharelado	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
1998	Licenciatura	Pedagogia
2001	Bacharelado	Sistemas de Informação
2001	Bacharelado	Turismo

2001	Bacharelado	Comunicação Social – Relações Públicas
2001	Bacharelado	Engenharia de Produção
2001	Licenciatura	Matemática
2001	Licenciatura	Letras
2001	Licenciatura	História
2002	Bacharelado	Psicologia
2009	Tecnólogo	Gestão Comercial
2009	Tecnólogo	Gestão da Qualidade
2009	Tecnólogo	Sistemas para Internet
2011	Bacharelado	Enfermagem
2014	Bacharelado	Direito
2014	Bacharelado	Design
2015	Tecnólogo	Jogos Digitais
2016	Bacharelado	Fisioterapia
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e ano de reconhecimento		
Ano	Nível	Programa
2013	Mestrado Acadêmico	Desenvolvimento Regional

2 CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO

Quadro 2 – Integrantes do Conselho Superior Acadêmico e Administrativo - CSAA

Conselho Superior Acadêmico Administrativo - CSAA	
Delmar Henrique Backes	Diretor-Geral
Carine Raquel Backes Dörr	Vice-Diretora de Graduação
Dorneles Sita Fagundes	Vice-Diretor de Extensão e Assuntos Comunitários
Roberto Tadeu Ramos Moraes	Vice-Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação
Sérgio Antonio Nikolay	Vice-Diretor Administrativo e Financeiro
Carlos Fernando Jung	Representante dos Coordenadores
Laurí Natalício Frías	Representante do Corpo Docente
Paulo Roberto Von Mengden	Representante do Conselho Regional do Desenvolvimento do Vale do Paranhana – COREDE/Paranhana
Kira Therezinha Thomaz	Representante da Diretoria Executiva da Mantenedora
Daniane Marlei Machado	Representante do Corpo Discente
Clair Wilhelms	Representante dos Egressos
Sabrina de Farias Borba Kiszner	Representante dos Técnico-Administrativos da Faccat

3 DIRETORES

Quadro 3 – diretores da Faccat

Diretores da Faccat	
Prof. Delmar Henrique Backes	Diretor-Geral das Faculdades Integradas de Taquara
Prof.^a Carine Raquel Backes Dörr	Vice-Diretora de Graduação
Prof. Roberto Tadeu Ramos Morais	Vice-Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Dorneles Sita Fagundes	Vice-Diretor de Extensão e Assuntos Comunitários
Prof. Sérgio Antonio Nikolay	Vice-Diretor Administrativo e Financeiro

4 COORDENADORES

Quadro 4 – Coordenadores de Curso

Cursos de Graduação	Modalidade	Coordenador	e-mail
Administração	Bacharelado	Prof. Roberto Tadeu Ramos Morais	posgrad@faccat.br
Ciências Contábeis	Bacharelado	Prof. Sergio Antonio Nikolay	nikolay@faccat.br
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Prof. Augusto Rodrigues Parada	aparada@faccat.br
Design	Bacharelado	Prof. Augusto Rodrigues Parada	aparada@faccat.br
Direito	Bacharelado	Prof. José Alcides Renner	alcides.renner@gmail.com
Enfermagem	Bacharelado	Prof. ^a Claudia Capelari	enfermagem@faccat.br
Engenharia de Produção	Bacharelado	Prof. Carlos Fernando Jung	carlosfernandojung@gmail.com.br
Fisioterapia	Bacharelado	Prof. ^a Ana Melissa Rodrigues Mallmann	anamallmann@faccat.br
Gestão Comercial	Tecnológico	Prof. Roberto Tadeu Ramos Morais	posgrad@faccat.br
Gestão da Qualidade	Tecnólogo	Prof. Carlos Fernando Jung	carlosfernandojung@gmail.com.br
História	Licenciatura	Prof. ^a Dalva Neraci Reinheimer	dalva@faccat.br
Jogos Digitais	Tecnológico	Prof. Marcelo da Cunha Azambuja	azambuja@faccat.br
Letras	Licenciatura	Prof. ^a Liane Filomena Muller	lianemuller@faccat.br
Matemática	Licenciatura	Prof. Zenar Pedro Schein	zenar@faccat.br
Pedagogia	Licenciatura	Prof. ^a Marlene Soder Ressler	marlene@faccat.br
Psicologia	Bacharelado	Prof. ^a Silvia Dutra Pinheiro Coiro	silviap12@yahoo.com.br
Relações Públicas	Bacharelado	Prof. Augusto Rodrigues Parada	aparada@faccat.br
Sistemas de Informação	Bacharelado	Prof. Marcelo da Cunha Azambuja	azambuja@faccat.br

Sistemas para Internet	Tecnológico	Prof. Marcelo da Cunha Azambuja	azambuja@faccat.br
Turismo	Bacharelado	Prof. Álvaro Luís de Melo Machado	alvaromm@faccat.br

Pós-Graduação Stricto Sensu	Modalidade	Coordenador e Vice-Coordenador	e-mail
Mestrado em Desenvolvimento Regional	Acadêmico	Coordenador: Prof. Dr. Mário Riedl	marioriedl@faccat.br
		Vice-Coordenador: Prof. Dr. Carlos Águedo Paiva	carlosanpaiva@gmail.com

5 CURSOS E ATOS AUTORIZATIVOS

5.1 Cursos de Graduação

Quadro 5 – Ato autorizativos dos cursos de graduação

Cursos de Graduação	Modalidade	Ato autorizativo recente		
		Autorização	Reconhecimento	Renovação de Reconhecimento
Administração Linhas de Formação Específica em: Administração Geral, Marketing, Negócios Internacionais	Bacharelado			Portaria SERES nº 737, de 30/12/2013. DOU de 31/12/2013, Seção 1, p. 11
Ciências Contábeis	Bacharelado			Portaria SERES nº 705, de 18/12/2013. DOU de 19/12/2013, Seção 1, p. 149
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado			Portaria SERES nº 705, de 18/12/2013. DOU de 19/12/2013, Seção 1, p. 149
Design	Bacharelado	Portaria SERES nº 266, de 27/03/2015. DOU de 30/03/2015, Seção 1, p. 21		
Direito	Bacharelado	Portaria SERES nº 334, de 05/05/2015. DOU de 06/05/2015, Seção 1, p. 16		
Enfermagem	Bacharelado	Portaria SERES Nº 245, de 05/07/2011. DOU de 06/07/2011, Seção 1, p. 66		
Engenharia de Produção	Bacharelado			Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012. DOU de 27/12/2012, Seção 1, p. 13
Fisioterapia	Bacharelado	Portaria SERES nº 213, de 23/06/2016.		

		DOU de 24/06/2016, Seção 1, p. 93		
Gestão Comercial	Tecnológico		Portaria SERES nº 248, de 31/05/2013. DOU de 03/06/2013, Seção 1, p. 16.	
Gestão da Qualidade	Tecnólogo		Portaria SERES nº 248, de 31/05/2013. DOU de 03/06/2013, Seção 1, p. 16.	
História	Licenciatura			Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012. DOU de 27/12/2012, Seção 1, p. 13
Jogos Digitais	Tecnológico	Portaria SERES nº 818, de 29/10/2015. DOU de 30/10/2015, Seção 1, p. 26		
Letras	Licenciatura		Portaria SERES nº 113, de 14/02/2014. DOU de 17/02/2014, Seção 1, p. 19	
Matemática	Licenciatura			Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012. DOU de 27/12/2012, Seção 1, p. 13
Pedagogia	Licenciatura			Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012. DOU de 27/12/2012, Seção 1, p. 13
Psicologia	Bacharelado			Portaria SERES nº 705, de 18/12/2013. DOU de 19/12/2013, Seção 1, p.
Relações Públicas	Bacharelado		Portaria SERES nº 20, de 12/03/2012. DOU de 16/03/2012, Seção 1, p. 59.	
Sistemas de Informação	Bacharelado			Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012. DOU de 27/12/2012, Seção 1, p. 13

Sistemas para Internet	Tecnológico	Portaria SERES nº 41, de 14/02/2013. DOU de 15/02/2013, Seção 1, p. 12
Turismo	Bacharelado	Portaria SESu nº 1.880, de 12/11/2010. DOU de 16/11/2010, Seção 1, p. 8.

5.2 Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*

Quadro 6 – Ato autorizativo do curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*

Denominação	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	Modalidade	Ato autorizativo - Reconhecimento
Mestrado em Desenvolvimento Regional	Desenvolvimento Regional	Acadêmico	Portaria MEC nº 1.009, de 10/10/ 2013. Dou de 11/10/2013, Seção 1, p. 13

5.3 Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Quadro 7 – Relação de cursos de pós-graduação *lato sensu* ofertados

Nome da Especialização	OCDE	Carga Horária
Terapia de casal e Sexualidade	Saúde e bem estar social	648
MBA em Comportamento Humano nas Organizações	Ciências sociais, negócios e direito	450
MBA em Controladoria e Finanças	Ciências sociais, negócios e direito	450

Avaliação Psicológica	Saúde e bem estar social	396
Terapia Cognitiva Processual	Saúde e bem estar social	484
MBA em Gestão Empresarial	Ciências sociais, negócios e direito	450
Economia, Contabilidade e Finanças para Cooperativas	Ciências sociais, negócios e direito	380
Psicologia Organizacional	Saúde e bem estar social	425
Psicopedagogia Institucional e Clínica	Educação	600
Comunicação e Marketing Empresarial	Ciências sociais, negócios e direito	410
Gestão de Cooperativas	Ciências sociais, negócios e direito	360
Psicoterapia Cognitivo-Comportamental	Saúde e bem estar social	420

6 DOCENTES

Quadro 8 – Relação de docentes da Faccat

Nome	Área de Formação	Titulação Máxima Concluída	Titulação em Andamento
Ademir Anildo Dreger	Licenciatura em Ciências Bacharelado em Química	M	D
Adriana Torres Guedes	Bacharelado em Psicologia	M	D
Ailson José Vier	Bacharelado em Ciências Contábeis	E	-
Alessandra Rodrigues Jacoby	Bacharelado em Psicologia	M	-
Aleteia Hummes Thaines	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais – Direito	M	D
Alexander de Quadros	Bacharelado em Enfermagem	M	-
Alexandre Weindorfer	Bacharelado Engenharia Elétrica	M	-
Aline Aparecida Martini Alves	Licenciatura em Pedagogia	M	-
Aloisio Albino Stein	Licenciatura em Estudos Sociais	M	-
Alvaro Luis de Melo Machado	Licenciatura em ciências: Habilitação em Biologia	M	-
Ana Melissa Rodrigues	Bacharelado em Fisioterapia	M	-
Ana Paula Lazzaretti de Souza	Bacharelado em Psicologia	D	-
Ana Paula Maggioni	Licenciatura em Letras	M	-
Ana Paula Vanz	Bacharelado em Enfermagem	M	-
Andrea Helena Petry Rahmeier	Licenciatura em História	D	-
Andréia Silveira Athaydes	Bacharelado em Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas	E	-
Aneli Paaz	Licenciatura em Letras	M	-

Nome	Área de Formação	Titulação Máxima Concluída	Titulação em Andamento
Anie Karina da Rosa Oliveira	Bacharelado em Engenharia Industrial Química	M	-
Ari Antonio da Silva	Licenciatura em Filosofia	M	D
Augusto Rodrigues Parada	Bacharelado em Comunicação Social Habilitação: Jornalismo	D	-
Beatriz Barreto Machado Athanásio	Bacharelado em Administração	M	-
Berenice Gonçalves Hackmann	Licenciatura em História Natural	D	-
Carine Raquel Backes Dörr	Bacharelado em Administração	M	-
Carla Tatiana Moreira do Amaral	Licenciatura em Pedagogia	M	-
Carlos Aguedo Nagel Paiva	Bacharelado em Ciências Econômicas	D	-
Carlos Augusto do Nascimento	Bacharelado em Engenharia Industrial	D	-
Carlos Eduardo Appollo Unterleider	Bacharelado em Engenharia Química	M	-
Carlos Fernando Jung	Licenciatura Plena em Eletrônica	D	-
Carmen Marilei Gomes	Licenciatura em Ciências Biológicas	D	-
Carmen Regina Teixeira de Quadros	Licenciatura em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa Licenciatura Plena	M	-
Carolina Rispoli Leal	Bacharelado em Comunicação Social	M	D
Cecília de Castro e Marques	Bacharelado em Psicologia	M	-
Cibele Fernandes da Costa	Licenciatura em Pedagogia	E	-
Claralucia Prates Machado	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais	M	D
Clarissa Bohrer da Silva	Bacharelado em Enfermagem	M	-
Claudecir Barbosa da Silva	Bacharelado em Ciências Sociais	M	-

Nome	Área de Formação	Titulação Máxima Concluída	Titulação em Andamento
Claúdia Capellari	Bacharelado em Enfermagem	M	D
Claúdio kaiser	Licenciatura em Ciências	M	-
Cristiane Moro dos Santos	Bacharelado em Fisioterapia	M	-
Daiana Campani de Castilhos	Licenciatura em Letras	M	-
Dalva Neraci Reinheimer	Licenciatura em Estudos Sociais/ Licenciatura em História	D	-
Daniel Facchini	Bacharelado em Quiropraxia	M	-
Daniel Luciano Gevehr	Licenciatura em História	D	-
Débora Martinho Morsch	Bacharelado em Ciências Biológicas	D	-
Debora Staub Cano	Bacharelado Psicologia	M	-
Derli Schmidt	Bacharelado em Agronomia	M	-
Diego Augusto de Jesus Pacheco	Bacharelado em Engenharia; Habilitação Engenharia de Produção – Mecânica	M	-
Dilani Silveira Bassan	Bacharelado em Economia	M	-
Doris Rejane Fernandes	Licenciatura em História	D	-
Dorneles Sita Fagundes	Bacharelado em Administração	M	-
Edna Thaís Jeremias Martins	Bacharelado em Enfermagem	M	-
Elaine Smaniotto	Licenciatura em História	M	-
Estevão Ricardo Hess	Bacharelado em Ciências da Computação	M	-
Eurico Jardim Antunes	Bacharelado em Ciências da Computação	M	-
Everton Luis Berz	Bacharelado em Sistemas de Informação	D	-
Felipe Batista de Leão	Bacharelado em Administração	M	-

Nome	Área de Formação	Titulação Máxima Concluída	Titulação em Andamento
Fernanda Mentz Scherer	Bacharelado em Comunicação Social - Hab. Publicidade e Propaganda	M	-
Fernando Dewes	Bacharelado em Psicologia	D	-
Fernando Lunardelli	Bacharelado em Sistemas de Informação	E	-
Fladhimyr Câmara Castello	Habilitação em Análise de Sistemas	M	-
Flavia Pereira de Carvalho	Bacharelado em Análise de Sistemas	M	-
Flavio Lucas da Rosa	Bacharelado em Engenharia de Produção	E	M
Francisco Assis Moreira do Nascimento	Bacharelado em Ciências da Computação	M	D
Frederico Sporket	Bacharelado em Engenharia Mecânica	M	-
Gabriela Dal Forno Martins	Bacharelado em Psicologia	D	-
Gímerson Erick Ferreira	Bacharelado em Enfermagem	M	D
Giovanni Kuckartz Pergher	Bacharelado em Psicologia	M	-
Gislaine Goreti Fidelles	Licenciatura Plena em Matemática	E	-
Hector Ariel Baez Fagundez	Bacharelado em Turismo	M	-
Henrique Assis Dörr	Bacharelado em Administração	E	-
Igor Furlanetto Becker	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	E	-
Inaciane Teixeira da Silva	Licenciatura em Letras	M	-
Ivan Carlos Paludo	Bacharelado em Engenharia Metalúrgica e Mecânica	M	-
Jarbas André da Rosa	Licenciatura Plena em Física	M	-
Jean Von Hohendorff	Bacharelado em Psicologia	D	-
Jeanine Porto Brondani	Bacharelado em Enfermagem	M	-

Nome	Área de Formação	Titulação Máxima Concluída	Titulação em Andamento
Jefferson Luciano Zuch Dias	Licenciatura em História	M	-
Joannie dos Santos Fachinelli Soares	Bacharelado em Enfermagem	M	D
João Carlos Bugs	Bacharelado em Ciências Contábeis	M	D
Jones Mariel Kehl	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais – Direito	M	-
Jorge Luiz Amaral de Moraes	Bacharelado em Agronomia	D	-
José Alcides Renner	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais	D	-
José de Souza	Curso Superior em Tecnologia da Automação Industrial	M	D
José Eduardo Zdanowicz	Bacharelado em Administração e Ciências Contábeis	D	-
José Wilson Schlickmann	Licenciatura em Filosofia	M	-
Joseni Marlei Paula Braga	Licenciatura em Educação Física	M	D
Julio Segismundo Collares Alvares Pereira Lima	Bacharelado em Comunicação Social-Jornalismo Gráfico e Audiovisual	M	-
Karine Mendonça Rodrigues	Bacharelado em Enfermagem	M	-
Lauri Natalicio Fries	Bacharelado em Ciências Contábeis	E	-
Leandro dos Santos Bazotti	Bacharelado em Turismo	M	-
Leonardo Augusto Sápiras	Bacharelado em Sistemas de Informação	M	-
Leonardo Ribeiro Machado	Bacharelado em Sistemas de Informação	M	-
Letícia Goulart dos Santos Tessmann	Bacharelado em Ciências Contábeis	M	-
Leticia Horn Oliveria	Bacharelado em Psicologia	M	-

Nome	Área de Formação	Titulação Máxima Concluída	Titulação em Andamento
Liane Filomena Müller	Licenciatura em Letras	M	-
Liceo Piovesan	Bacharelado em Comunicação Social – Hab. em Publicidade e Propaganda	M	-
Liege Zamberlan	Bacharelado em Comunicação Social - Hab. Publicidade e Propaganda	D	-
Lorena Maria de Quadros Stein	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais/ Licenciatura em Filosofia	M	-
Luciane Maria Wagner Raupp	Licenciatura em Letras	D	-
Lucieli Martins Gonçalves Descovi	Licenciatura em Matemática	M	-
Lucimar Antônio Teixeira Roxo	Bacharelado em Economia	M	-
Luis Antonio Licks Missel Machado	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais	M	-
Luis Augusto Stumpf Luz	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais	M	-
Luis Carlos Trombetta	Licenciatura em Filosofia	D	-
Luiz Alberto Krummenauer	Bacharelado em Administração	M	-
Luiz Antonio Barbosa	Bacharelado em Engenharia	M	-
Luiz Fernando da Costa Neves	Bacharelado em Administração	E	-
Luiz Rodrigo Jardim da Silva	Bacharelado em Sistemas de Informação	M	-
Magda Helena Trott Carara	Licenciatura Plena em Matemática	E	-
Magnus Cesar Ody	Licenciatura em Matemática e Ciências	M	D
Maíra Ainhoren Meimes	Bacharelado em Psicologia	M	-

Nome	Área de Formação	Titulação Máxima Concluída	Titulação em Andamento
Marcelo Cunha de Azambuja	Bacharelado em Análise de Sistema	D	-
Marcia Regina Diehl	Bacharelado em Informática	M	-
Marco Rogério da Silva	Bacharelado em Enfermagem	M	-
Marcos Paulo Dhein Griebeler	Bacharelado em Administração	D	-
Maria Cristina Timmen Müller	Licenciatura em Letras	E	-
Maria de Fatima Reszka	Licenciatura em Pedagogia/ Psicologia	D	-
Maria Isabel Wendling	Bacharelado em Psicologia	M	-
Mariana Bauermann	Bacharelado em Psicologia	M	-
Mariana Ferreira Arrieche	Bacharelado em Enfermagem	M	-
Marilene da Silva Cardoso	Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial	D	D
Marília Reginato Gabriel	Bacharelado em Psicologia	M	-
Mario Riedl	Bacharelado em Ciências Sociais	M	D
Marlene Soder Ressler	Licenciatura em Pedagogia	M	-
Marley de Almeida Tavares Rodrigues	Bacharelado em Comunicação Social Habilitação: Relações Públicas	D	-
Marlon Eduardo Bauer	Bacharelado em Engenharia Civil Arquitetura e Urbanismo	E	-
Mateus Luz Levandowski	Bacharelado em Psicologia	M	-
Maximilianus Andrey Pontes Pinent	Bacharelado em Turismo	M	-

Nome	Área de Formação	Titulação Máxima Concluída	Titulação em Andamento
Miriam Helena Scheffer	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais	D	-
Mônica Greggianin	Bacharelado em Design	M	-
Monique Willers	Bacharelado em Administração	E	-
Naiana Oliveira dos Santos	Bacharelado em Enfermagem	M	-
Naira Kaieski	Bacharelado em Sistemas de Informação	M	-
Natascha Silva Anchieta	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais – Direito	M	-
Nóris Coimbra Scaglia	Bacharelado em Enfermagem	D	-
Oscar Luiz da Silveira Scherer	Bacharelado em Ciências Contábeis	M	-
Patricia Fernanda Carmem Kebach	Bacharelado em Publicidade e Propaganda	D	-
Patricia Leal de Vargas	Licenciatura em Pedagogia	M	-
Patricia Manozzo Colossi	Bacharelado em Psicologia	M	-
Patrícia Martins Bock	Bacharelado em Farmácia	D	-
Paula Kegler	Bacharelado em Psicologia	M	-
Paulo Eduardo Rosselli Wunsch	Bacharelado em Administração e Ciências Contábeis	M	-
Paulo Roberto de Aguiar Von Mengden	Bacharelado em Ciências Econômicas	M	-
Querte Teresinha Conzi Mehlecke	Licenciatura em Pedagogia	D	-
Rafael Bered	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais – Direito	M	-

Nome	Área de Formação	Titulação Máxima Concluída	Titulação em Andamento
Rafael Köche	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais – Direito	M	-
Rafaela Janice Boeff	Licenciatura em Letras	D	-
Regina Lopes Schimitt	Bacharelado em Psicologia	D	-
Reginaldo Rocha Caetano	Bacharelado em Engenharia Elétrica	M	-
Renan Ribeiro da Silva de Castro	Bacharelado em Administração	M	-
Renata Beatriz da Silva	Bacharelado em Psicologia	M	-
Rinaldo Martins Fraga	Bacharelado em Administração e Ciências Contábeis	M	-
Roberto Tadeu Ramos Morais	Bacharelado em Administração e Ciências Contábeis	D	-
Rodrigo Petry Schoenardie	Bacharelado em Comunicação Social - Hab. Publicidade e Propaganda	M	-
Rodrigo Vanni da Silva	Licenciatura em Letras	E	-
Rosane Maria Jardim Filippesen	Licenciatura em Ciências e Licenciatura Plena em Matemática	M	-
Rosnaldo Inacio da Silva	Tecnologia em logística	M	-
Sandra Cristina Donner	Licenciatura em História	D	-
Sandro Cezer Pereira	Bacharelado em Administração	M	-
Sarah Reis Puthin	Bacharelado em Psicologia	M	-
Saulo Gantes Tracternberg	Bacharelado em Psicologia	M	-
Scheila Machado da Silveira Becker	Bacharelado em Psicologia	D	-
Sebasteão Zeno da Silva	Bacharelado em administração	M	-

Nome	Área de Formação	Titulação Máxima Concluída	Titulação em Andamento
Sergio Antonio Nikolay	Bacharelado em Ciências Contábeis	M	-
Sergio Trombetta	Licenciatura em Filosofia	M	D
Silvia Dutra Pinheiro Coiro	Bacharelado em Psicologia	M	-
Silvio Luiz Martins Britto	Licenciatura em Matemática e Ciências	D	-
Silvio Quintino de Mello	Licenciatura Plena em Matemática	M	-
Simone Isabel Jung	Bacharelado em Psicologia	D	-
Solange Martins Rosa	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais	M	-
Soraya Tanure	Medicina Veterinária	D	-
Susana Sanson de Bem	Bacharelado em Engenharia Civil	M	-
Suzana Maria Costa Neves	Bacharelado em Administração	E	-
Tais Vieira Pereira	Bacharelado em Comunicação social – Hab. em Publicidade e Propaganda	M	-
Thiago da Silva	Bacharelado em Enfermagem	M	-
Tiago Espinosa de Oliveira	Licenciatura em Química	M	D
Ticiano Ricardo Paludo	Bacharelado em Comunicação Social – Hab. Publicidade e Propaganda	M	-
Valmir Mateus dos Santos Portal	Bacharelado em comunicação Social – Hab. Publicidade e Propaganda	E	M
Vanessa Beckenkamp Lopez	Bacharelado em Psicologia	M	-
Vera Elisabeth Damasceno Correa	Bacharelado em Relações Públicas	M	-
Vera Helena Dentte de Mello	Graduação em Letras Português Inglês	D	-

Nome	Área de Formação	Titulação Máxima Concluída	Titulação em Andamento
Vera Lucia Winter	Licenciatura em Letras	M	-
Veyzon Campos Muniz	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais – Direito	M	-
Vilma Constancia Fioravante dos Santos	Bacharelado em Enfermagem	M	-
Vivian de Medeiros Lago	Bacharelado em Psicologia	D	-
Viviane Esther Lorenz	Licenciatura em Educação Artística	D	-
Walmir Güntzel	Bacharelado em Administração	E	-
Wilson Medeiros Rodrigues	Bacharelado em Ciências Contábeis	E	-
Zenar Pedro Schein	Licenciatura Curta em Ciências e Matemática/ Licenciatura Plena em Física	D	-

7 LABORATÓRIOS INFORMÁTICA

A Instituição dispõe de laboratórios como espaços de estudo experimental e/ou aplicação de conhecimentos, na prática. São ambientes preparados para o desenvolvimento de competências específicas em atendimento ao perfil do egresso proposto nos Projetos Pedagógicos de Cursos, alinhado ao Projeto Pedagógico Institucional.

Em período integral, é disponibilizado aos discentes o acesso ao laboratório de informática localizado no prédio B, sala 202 da Instituição, para acesso à internet e impressão de trabalhos. Ao todo são 7 laboratórios de informática que contam com 149 computadores, com os softwares necessários para a edição e impressão de trabalhos e ainda para pesquisas pela internet.

A realização de atividades nos laboratórios é orientada pelos professores, monitores e ou laboratoristas. Para a sua utilização, alunos e professores estão afetos às disposições de horários e segurança, conforme normas afixadas nesses espaços.

A Biblioteca conta com 14 computadores, sendo 8 destes disponíveis para os alunos, com acesso à internet e rede wireless. Todas as salas de aula dispõem de rede wireless para acesso à internet, além dos demais espaços de convivência.

A atualização de equipamentos e softwares dos laboratórios de informática é feita por solicitação da Coordenação da área, após reunião com os professores para saber das necessidades de cada disciplina ou atividade curricular. Para a manutenção e a administração a Faccat conta com profissional de nível superior na área de informática, técnico de informática específico e alunos-bolsistas/estagiários.

Existe na Instituição um Plano de Manutenção e uma equipe técnica de serviço própria para esse fim, bem como para a conservação das instalações físicas. A manutenção e conservação dos laboratórios estão asseguradas de forma preventiva e corretiva, com práticas consolidadas e institucionalizadas.

Estes espaços contam com acessibilidade para os portadores de necessidades especiais, através de rampas de acesso, elevadores e banheiros adaptados.

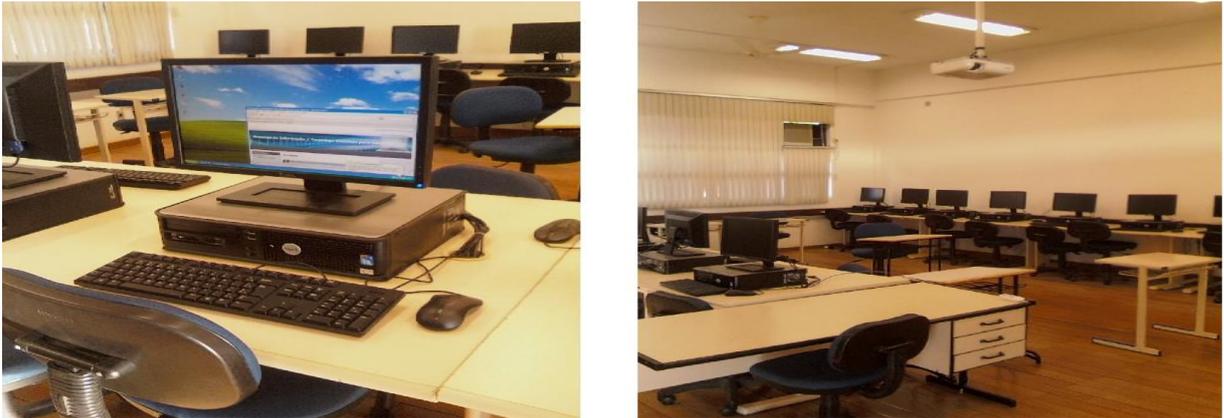


Figura 2 – Laboratórios de Informática

Tabela 1 – Aspectos Físicos dos Laboratórios de Informática

Lab.	Item	Quant.	Descrição	Softwares
B103	Computador	22	Intel Core I3 3,4GHz 4GB de memória 500GB de HD Monitor 19"	Windows 7 pro SP1 Office 2016 Adobe Reader Essential security Google Chrome
	Ar condicionado	1	Split 24.000 Btus	
B104	Computador	22	Intel Core I3 3,4GHz 4GB de memória 500GB de HD Monitor 19"	Windows 7 pro SP1 Office 2016 Adobe Reader Essential security Google Chrome
	Ar condicionado	1	Split 24.000 Btus	
B201	Computador	24	Core 2 duo 2.93GHz 3 GB de RAM HD de 320GB MonitorLCD 19"	Windows 7 SP1 Office 2016 Foxit pdf reader; Essential security; Google Chrome; Adobe Design Premium
	Projektor	1	Projektor multimídia e tela	
	Ar condicionado	1	Split 60.000 Btus	
B202	Computador	16	Intel Core I3 3,4GHz 4GB de memória 500GB de HD Monitor 19"	Windows 7 pro SP1 Office 2016 Adobe Reader Essential security Google Chrome
	Ar condicionado	1	Split 36.000 Btus	
B203	Computador	24	Core 2 duo 2.93GHz 3 GB de RAM HD de 320GB MonitorLCD 19"	Windows 7 Office 2016 Adobe Reader Essential security; Google Chrome.

	Projektor	1	Projektor multimídia e tela		
	Ar condicionado	1	Split 36.000 Btus		
D307	Computador	18	P4 2.66 Ghz 1GB de RAM HD 40GB Monitor de 15"		Windows 7 Office 2010 Adobe pdf Essential security Google Chrome
	Ar condicionado	1	Split 24.000 Btus		
D308	Computador	23	22	Core 2 quad 2.66GHz 4 GB de RAM HD de 500GB Monitor LCD 17"	Windows 7 Office 2016 Adobe pdf Essential Security Google Chrome
			1	Core 2quad 2.66GHz 4 GB de RAM HD de 500GB Monitor LCD 19"	
	Ar condicionado	1	Split 24.000 Btus		
-	Projektor	1	Projektor multimídia		

8 BIBLIOTECA



Figura 3 - Biblioteca

No início do ano de 2009, com a conclusão da ampliação do campus da Faccat, o acervo foi transferido para novas instalações, no prédio E, onde conta com uma infraestrutura física específica para a Biblioteca, com a área de 800m², destinada a guarda do acervo, pontos de atendimento aos usuários e utilização dos alunos em suas necessidades de leitura, estudo e trabalhos em grupo.

O acervo está organizado pela ordem de arquivamento da Classificação Decimal Universal (CDU), utilizada na classificação dos materiais bibliográficos. A catalogação dos livros, mesmo informatizada, segue a orientação do Código de Catalogação Anglo-Americano – 2ª edição (CCAA2).

Atualmente, a Biblioteca atende a 20 cursos de graduação, cursos de pós-graduação, mestrado e à comunidade em suas necessidades informacionais.

8.1 Política de atualização

A atualização e expansão do acervo são permanentes. Resultam das solicitações através de uma listagem de obras facultada aos docentes para fins de atualização e complementação da bibliografia de suas disciplinas no início de cada semestre, podendo igualmente solicitar a aquisição de livros e assinaturas de periódicos a qualquer época do período letivo quando julgarem necessário. O acadêmico, especialmente aquele que está elaborando trabalho de conclusão, também pode solicitar a aquisição de obras cuja conveniência e utilidades são avaliadas pelo Coordenador.

8.2 Informatização

Há 14 (quatorze) computadores disponíveis, todos ligados em rede, estando 8 (oito) deles à disposição dos usuários para consulta do catálogo.

No ano de 2005 foi implantado um novo sistema de gerenciamento de acervo na biblioteca, o Gnuteca disponível no endereço <http://biblioteca.faccat.br> ou no link “Biblioteca” na home page da Instituição (www.faccat.br). O sistema permite a pesquisa no catálogo da biblioteca e realização de renovações de empréstimo e reservas de materiais. A biblioteca possui também um sistema de empréstimo informatizado baseado no mesmo software.

8.3 Formas de acesso e utilização

O acervo da biblioteca está disponível para consulta local para toda a comunidade. O empréstimo domiciliar só pode ser realizado para alunos, funcionários e professores.

8.4 Regulamento da Biblioteca

A Biblioteca da Faccat funciona nos seguintes horários:

Segunda à Sexta: 8h 30min às 11h 30min e 12h às 22h 30min.

Sábado: 8h às 16h 30min.

8.5 Empréstimo

O usuário é responsável pelos cuidados e devolução dos materiais emprestados em seu nome e código.

Os exemplares que forem devolvidos danificados rasurados ou com páginas arrancadas, deverão ser ressarcidos à Biblioteca e este usuário poderá ter seu código de acesso suspenso.

Em caso de extravio ou perda de material, o usuário deve comunicar o fato à Biblioteca e repor o mesmo material num período de 30 dias.

Em caso de atraso na devolução da obra, será cobrada multa de R\$ 1,00 (um real) por volume e por dias corridos, existindo o perdão de até dois (2) dias de atraso.

Para a retirada de material é obrigatória a digitação do número de matrícula e senha de cada usuário.

Tabela 2 - Categoria de usuário, número de obras e período de empréstimos

Categoria do usuário	Número de obras	Período para empréstimo	
		Livros	Periódicos
Alunos da Graduação	05 (cinco)	07 (sete) dias corridos	03 (três) dias corridos
Alunos de Pós-Graduação	06 (seis)	07 (sete) dias corridos	03 (três) dias corridos
Trabalho de Conclusão Graduação	06 (seis)	07 (sete) dias corridos	03 (três) dias corridos
Professores	08 (oito)	15 (quinze) dias corridos	15 (quinze) dias corridos
Funcionários	05 (cinco)	07 (sete) dias corridos	03 (três) dias corridos
Comunidade	-	Consulta local	Consulta local

* CDs, DVDs, VHS – 2 unidades por 7 dias para todos os usuários.

8.6 Renovação

O empréstimo poderá ser renovado, desde que não haja pedido de reserva e o usuário não esteja em débito com a biblioteca.

A renovação do empréstimo deve ser feita pelo próprio usuário pela Internet ou nos computadores da Biblioteca.

Podem ser feitas duas renovações pela Internet, sendo que na terceira só será possível mediante apresentação do material na biblioteca.

A biblioteca, não se responsabiliza pelas renovações ocorridas durante as falhas no sistema, portanto as renovações são de inteira responsabilidade do usuário.

Em caso de falha de conexão, sistema não disponível ou outro problema, que não possibilite a utilização deste recurso, o usuário deverá comparecer à Biblioteca com o respectivo material e em tempo hábil para renovar o empréstimo.

Materiais em atraso não serão renovados.

8.7 Reserva

A reserva de material para empréstimo será realizada pelo próprio usuário através dos terminais de consulta da Biblioteca ou pela Internet, desde que:

- não esteja disponível na Biblioteca para empréstimo;
- não esteja emprestado ao solicitante;
- o usuário solicitante não esteja em débito com a Biblioteca.

Ao retornar do empréstimo, o material reservado ficará à disposição do usuário por 48 (quarenta e oito) horas e caso não seja retirado nesse prazo, passará ao usuário seguinte ou retornará à estante.

A reserva é nominal e obedecerá a ordem cronológica de pedidos.

O usuário é responsável pelo controle do prazo disponível de suas reservas.

Tabela 3 - Dados de Infraestrutura da Biblioteca

Biblioteca	
Descrição	Quantidade
Cadeiras estofadas azul	147
Mesas retangulares	29
Mesas redondas	6
Estantes de aço dupla face	87
Ar condicionado	5
Balcão empréstimo	1
Balcão devoluções	1
Balcão para computadores	1
Armário guarda volumes	1
M ² Total biblioteca	800

Tabela 4 - Total do acervo¹ da biblioteca, impresso e multimídia, por área do conhecimento do CNPq:

Área (CNPq)	Livros ¹		Publicações seriadas correntes (títulos) ²		Publicações seriadas não-correntes (títulos) ³		Outros materiais impressos e multimídia ⁴
	Títulos ⁵	Volumes ⁶	Nacionais	Estrangeiras	Nacionais	Estrangeiras	
Ciências Exatas e da Terra	594	1743	2	0	7	0	155
Ciências biológicas	968	640	1	0	4	0	49
Engenharia Tecnológica	917	1804	10	0	29	4	180
Ciências da Saúde	1596	4199	25	1	24	2	269
Ciências Agrárias	45	62	0	0	4	0	2
Ciências Sociais Aplicadas	5441	12261	48	0	119	9	1490
Ciências Humanas	4677	9703	15	0	74	0	850
Linguística letras e Artes	2691	5534	3	0	10	1	260
Multidisciplinar ⁷	2536	3878	24	0	6	0	1641
Total	18.493	39.824	128	1	277	16	4.896

¹ Livros, obras de referência, dissertações, teses e outras obras monográficas.

² Número de títulos de **publicação seriada (periódicos técnico-científicos, revistas, jornais etc.)** que estão adquiridas, por compra, doação e permuta.

³ Número de títulos de publicação seriada com coleção paralisada (os fascículos não são mais adquiridos e recebidos pela biblioteca).

⁴ Incluir partituras, peças de teatros, programas de eventos culturais, fotografias, filmes, slides etc.

⁵ O número de títulos é definido levando-se em consideração o título da obra, o nome do autor e a edição. Em caso de mudança em qualquer um desses itens, considera-se novo título.

⁶ O número de volumes é definido levando-se em consideração a quantidade de itens físicos existentes no acervo.

⁷ Incluir obras que contemplem mais de uma área do CNPq, como os anuários, enciclopédias, periódicos, revistas e jornais gerais.

9 CENTRO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA - CESEP

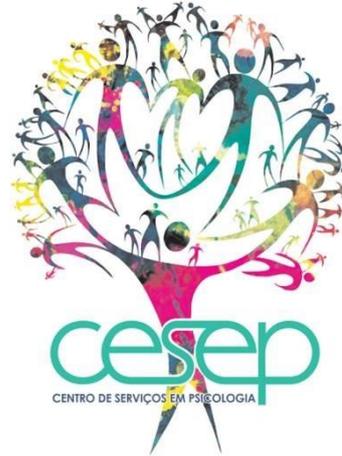


Figura 4 – Centro de Serviço de Psicologia

O Centro de Serviços em Psicologia – CESEP é um órgão acadêmico que tem por finalidade realizar Serviços de Psicologia junto à comunidade, a partir de estágios curriculares e extracurriculares do Curso de Psicologia, bem como atividades de extensão.

Atento às demandas contextuais em que se encontra inserido, o Cesepe operacionaliza suas atividades aliando proposições relacionadas ao atendimento clínico e a ações para a comunidade, delineando intervenções a partir do diagnóstico de necessidades desta. O Curso de Psicologia da Faccat entende que a Instituição possui um papel fundamental na construção de novas possibilidades de inserção do psicólogo, uma vez que possui um expressivo contingente de alunos e docentes que dispõe de conhecimento e estrutura para intervir na comunidade, faculdade e demais âmbitos permeados pelo processo social. Dentre os instrumentos disponíveis, os projetos de extensão destacam-se como uma opção de envolvimento com a realidade fora do meio universitário e clínico, onde torna possível a troca de conhecimentos, a redução das diferenças e a promoção de saúde.

Atento à contextualização entre o que é ensinado na graduação com a prática no espaço comunitário, o Cesepe direciona a ação dos acadêmicos para o entorno social, tendo como organizador básico as habilidades e competências contempladas pelo núcleo comum e nas duas ênfases oferecidas pelo curso de graduação: Psicologia Social e da Saúde e Psicologia do Trabalho. O foco centra-se em projetos de trabalho que incluam práticas integrativas, em que os estagiários do serviço-escola têm oportunidade de desenvolver ações de intervenção comunitária, orientação familiar, orientação profissional, palestras, oficinas, grupos de apoio e

acolhimento. Além destas, os estagiários da ênfase de Psicologia social e da saúde envolvem-se em práticas clínicas como triagem, psicoterapia individual, psicoterapia familiar e mediação familiar. Já os estagiários da ênfase de Psicologia do Trabalho vivenciam experiências de recrutamento, seleção, acompanhamento de pessoal, *coaching* e análise institucional. Os projetos são realizados no espaço físico do serviço-escola ou em espaços públicos e privados junto à comunidade, como escolas, postos de saúde, feiras de saúde, empresas, igrejas, bibliotecas e centros comunitários.

Ampliando as dimensões de intervenção no segmento da Psicologia Social e da Saúde, o Cesep propõe o desenvolvimento de ações que estão orientadas desde psicoterapias breves, orientações psicoeducativas à elaboração de projetos de atenção psicossocial na comunidade, os quais são realizados junto às redes de atenção primária, secundária e terciária em saúde. Essas atividades tiveram seu início em 2008, a partir da inserção dos acadêmicos na comunidade e do levantamento de necessidades feito na região.

Entre os diferentes enfoques para a prática de estágio na ênfase em Psicologia do Trabalho, pretende-se que as ações interventivas sejam elaboradas a partir dos contextos organizacionais, institucionais e do trabalho. Busca-se, assim, o planejamento e a implementação de projetos de atenção ao trabalhador e às micro e pequenas empresas da região, atendendo a uma crescente demanda de desenvolvimento regional. Para contemplar essa necessidade têm-se como instrumento de intervenção as atividades de recrutamento, seleção, desenvolvimento e acompanhamento funcional por meio do serviço de consultoria-escola.

Todas as atividades desenvolvidas pelos estagiários são acompanhadas, orientadas e avaliadas pelos supervisores. Desta forma, é na supervisão semanal que ocorre a discussão da prática realizada pelo acadêmico estagiário, exercendo importante papel na formação, por permitir que os estagiários sistematizem e avaliem suas intervenções. Ademais, é nos seminários teóricos que os estagiários discutem e fortalecem os subsídios teóricos que nortearão as práticas através das leituras de diversos materiais cientificamente validados. Esta atividade familiariza os estagiários com os procedimentos e técnicas que podem dispor em seu exercício de estágio e posterior prática profissional.

Cabe salientar que todas as ações desenvolvidas no Centro de Serviços são regidas pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo e pelas Resoluções Éticas do Conselho Federal de Psicologia.

Tabela 5 - Aspectos físicos do Centro de Serviços em Psicologia – CESEP

Materiais	Quantidade
Access Point internet Router	1
Aquecedor	1
Ar condicionado	11
Armário de prateleira	3
Armário com chave 5 portas	1
Arquivo Metal com chave 4 gavetas	4
Banco de espera	1
Banco em madeira infantil	4
Bebedouro	1
Bicho de pelúcia	3
Brinquedos Educativos	77
Cadeira com braço escolar	11
Cadeira com rodízio	4
Cadeira escolar	26
Cadeira estofada	13
Cadeira plástica infantil	2
Casa Terapêutica	4
CD Player Vicini	1
Família Terapêutica	3
Fantoches	10
Filmadora Handycam Sony HDR-CX260	1
Filmadora Handycam Sony HDR-PJ200	1
Filmadora Samsung	1
Flipchart	1
Forno Microondas 18l digital Dako	1
Gravador	2
Impressora HP Laser jet M1132 MFP	1
Impressora Sansung	1
Jogo educativo	78
Mesa de desenho infantil	2
Mesa de escritório 134	2
Mesa de reunião	2
Mesa escolar	3
Mesa redonda	2
Mouse Genius	1
Nichos mdf	6
Notebook Dell	3
Poltronas para sala de atendimento	5
Porta álcool gel	2
Prateleira para armazenar brinquedos	4
Puff	3
Quadro branco	1
Quadro de parede	3
Relógio de parede	8
Sofá de 2 lugares	4
Sofá de 3 lugares	2
Tapete	5

10 LABORATÓRIO DE ANATOMIA E NEUROFISIOLOGIA



Figura 5 – Laboratório de Anatomia e Laboratório de Neurofisiologia

Laboratório de Anatomia e Neurofisiologia: Oferece espaço e infraestrutura para melhor aquisição de conhecimentos e práticas de experiências na área das ciências biológicas, compreendendo a dimensão biológica da vida humana. Aulas práticas são realizadas neste espaço, além daquelas que, durante a progressão curricular, demandarem revisão e/ou estudo anatomofisiológico.

Os recursos didáticos disponíveis estão subdivididos em: modelos anatômicos, vidrarias, materiais cirúrgicos; materiais de informática para apoio das atividades didáticas pedagógicas e demais materiais como: pôsteres ilustrativos; câmera digital; chuveiros de emergência; estimulador de estímulos elétricos Quintilham, phmetro com soluções para solução de pH e suporte.

Tabela 6 - Aspectos físicos do Laboratório de Anatomia e Neurofisiologia

LOCALIZAÇÃO	ÁREA	ESTRUTURA FÍSICA
Sala D 101	60 m ²	5 bancadas
		1 mesa para cadeirante
		25 bancos altos
		25 armários com chaves para objetos pessoais
		1 balcão com armário de 10 portas
		1 balcão com 3 portas contendo pia e torneira
		1 balcão com 6 portas contendo pia e torneira
		1 armário aéreo com 10 portas
		1 chuveiro lava-olhos
		3 ventiladores de teto
		1 condicionador de ar
Sala D 102	60 m ²	1 exaustor
		6 bancadas

	30 bancos altos	
	1 chuveiro lava-olhos	
	2 ventiladores de teto	
	1 condicionador de ar	
	1 exaustor	
RECURSOS DIDÁTICOS DISPONÍVEIS		Quantidade
SISTEMA TEGUMENTAR		
Modelos anatômicos da região cutânea (em bloco) com epiderme, derme, hipoderme e anexos		03
SISTEMA NERVOSO		
Modelo de medula espinhal em corte transversal com terminações nervosas - Diorama de um neurônio motor		02
Modelo de sinapse (placa de resina)		01
Bainha de mielina do SNC (placa de resina)		01
Modelos anatômicos da orelha gigante (orelha externa, média e interna com sistema vestibular e coclear)		04
Modelo anatômico do globo ocular gigante		02
Modelo anatômico encéfalo tamanho gigante		01
Modelo anatômico encéfalo tamanho normal		05
Modelo anatômico encéfalo pequeno		01
Modelo anatômico hemicabeça com suporte		02
Modelo anatômico dos ventrículos (passagem do líquido)		01
Secção Sagital da cabeça		01
Dupla hélice de DNA		05
SISTEMA CARDIOVASCULAR		
Modelo anatômico do coração tamanho normal		03
Modelo anatômico do coração tamanho gigante		01
Sistema circulatório tamanho natural sem MsIs e MsIs + visceral		03
Sistema circulatório tamanho pequeno sem MsIs e MsIs + visceral		01
Sistema circulatório em placa		02
Sistema cardiovascular coração pequeno		02
Modelo anatômico de artérias saudáveis e doentes		03
SISTEMA RESPIRATÓRIO		
Modelo anatômico de comparação de brônquio normal e asmático		02
Modelo anatômico pulmões transparentes		02
Modelo anatômico traqueia, brônquios principais e segmentares		02
SISTEMA DIGESTÓRIO		
Modelo anatômico vesícula biliar, pâncreas e duodeno patológico		02
Modelo anatômico de esôfago patológico		02
Modelo anatômico da região hepática - Fígado com os lobos e vesícula biliar em placa		02
Modelo anatômico em placas do sistema digestório		03
Modelo anatômico da micro anatomia da língua com papilas gustativas em placa		01

Modelo anatômico gigante das vilosidades intestinais	04
GENTO-URINÁRIO	
Sistema geniturinário feminino	03
Sistema geniturinário masculino	03
Modelo constituído de rins, néfrons, vasos sanguíneos e corpúsculo renal	04
Modelo anatômico da região pélvica masculina (corte plano sagital) tamanho natural	02
Modelo anatômico da região pélvica feminina (corte plano sagital) tamanho natural	02
Sistema urinário (tireoide, genital feminino, rim) em placa	02
Sistema geniturinário em placa	02
Modelo anatômico sistema reprodutor trompas	02
Modelo anatômico do rim	02
EMBRIOLOGIA	
Modelo de demonstração dos estágios do desenvolvimento Embrionário e fetal em suportes	08
MIOLOGIA	
Modelo anatômico completo dos músculos _ tamanho natural corpo inteiro com suporte	01
Modelo anatômico completo dos músculos _ tamanho natural membro inferior com suporte	04
Modelo anatômico completo dos músculos _ tamanho natural membro superior com suporte	04
Modelo anatômico dos músculos do quadril com suporte	04
Modelo anatômico dos músculos do cotovelo	04
OSTEOLOGIA	
Sistema Esquelético completo pequeno com suporte	02
Sistema Esquelético completo grande com suporte	02
Coluna Vertebral colorida sem suporte	01
Coluna Vertebral branca cor natural e com suporte	03
Crânio colorido tamanho normal com suporte	01
Crânio em corte transversal	04
Tornozelo (músculos e tendões) com suporte	04
Sistema articular cintura escapular + ligamentos	04
Sistema articular joelho + ligamentos	04
Modelos anatômicos do osso com suas camadas em placa	02
Pelve feminina	02
Pelve masculina	02
SISTEMA ENDOCRINO	
Modelo anatômico das glândulas endócrinas em placa	02
TORSOS	
Torso inteiro em tamanho natural com cortes evidenciando as diferentes estruturas anatômicas do corpo humano, com genitália masculina e feminina	01
Meio torso em tamanho natural evidenciando diferentes estruturas anatômicas da cabeça e tronco, com genitália masculina e feminina	03
Meio torso evidenciando diferentes estruturas anatômicas da cabeça e tronco, tamanho pequeno, 12 partes	01

VIDRARIA	
Balões volumétricos de 100 mL	05
Becker de 250 mL	04
Becker de 50 mL	05
Erlenmeyer de 500 mL	20
Erlenmeyer de 100 mL	10
Pipetas de 100 mL	100
Pipetas de 10 mL	50
Provetas de 1000 mL	06
Provetas de 500 mL	05
Proveta de 250 mL	01
Provetas de 100 mL	05
Provetas de 10 mL	04
Funil	01
MATERIAIS PARA ANÁLISE HISTOLÓGICA	
Microscópio binocular	01
Lâminas histológicas com coloração em hematoxilina-eosina: 10 lâminas de medula espinhal, 10 lâminas de cérebro e 10 lâminas de cerebelo	30
DEMAIS MATERIAIS	
Gerador de estímulos elétricos Quintilham	01
Pneumógrafo Marroni	01
Quimógrafo Macedo	01
Retroprojetor	01
Software para aquisição de dados – série fisiologia	01
Pneumógrafo Marroni	01
Termômetro de parede	01

11 LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA



Figura 6 – Laboratório de Avaliação Psicológica

O Laboratório de Avaliação Psicológica tem por objetivo fornecer aos alunos e professores das disciplinas de Introdução à Avaliação Psicológica, Técnicas Projetivas I e II, Psicodiagnóstico, Entrevista Psicológica, Psicologia do Trabalho, Gestão de Pessoas, Neuropsicologia, Estágio básico em avaliação psicológica (modalidade D) e estágios profissionais I e II, um espaço para aprimoramento das habilidades e competências relacionadas ao uso de instrumentos de avaliação psicológica.

Além da realização de consultas no local, o acadêmico tem a possibilidade de retirar materiais para estudo ou para utilização em atividades de estágio, pesquisa e Trabalho de Conclusão. Para tal, deve assinar termo de responsabilidade quanto aos cuidados éticos relativos à guarda e uso de tais materiais, e ter cursado, ao menos, a disciplina de Introdução à Avaliação Psicológica e Ética profissional. Dessa forma, busca-se atender ao parâmetro legal a Resolução CFP 012/97, que institui que “o ensino de métodos e técnicas psicológicas fica reservado exclusivamente aos alunos regulamente matriculados nos Cursos de Psicologia (...)”.

Tabela 7 - Laboratório de Avaliação Psicológica

Equipamento	Descrição do material (quantidade)
HTP – Teste da Casa-Árvore-Pessoa (John N. Buck; Revisão: W. L. Warren– Vetor)	<ul style="list-style-type: none"> • 17 Manuais/ Guias de Interpretação • 13 Protocolos de aplicação
ETPC – Escala de Traços de Personalidade para Crianças (Fermino Fernandes Sisto -Vetor)	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manuais • 296 Folhas de critérios de correção • 5 Cadernos de aplicação
WAIS III– Teste de Inteligência para Adultos (David Wechsler – 3 ed. – Casa do Psicólogo)	<ul style="list-style-type: none"> • 21 Protocolos de resposta – símbolos • 22 Protocolos de aplicação • Kit completo: <ul style="list-style-type: none"> - caixa com 1 apostila - 1 crivo-códigos - protocolo - Geral - protocolo – procurar símbolos - 1 Manual azul - 1 Manual vermelho - Cubos - Arranjo de Figuras - Quebra-cabeças - 1 livro de estímulos
WISC III – Teste de Inteligência para Crianças (David Wechsler – 3 ed. – Casa do Psicólogo)	<ul style="list-style-type: none"> • 21 Protocolos de resposta – Labirinto • 23 Protocolos de resposta – Símbolos • 27 Protocolos de registro – Criança • 1 Kit completo contendo conjunto de manuais, conjunto de provas e exercícios.
EAP – Escala de Aconselhamento Profissional	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manuais • 3 Crivo 1 • 3 Crivo 2 • 3 Crivo 3 • 89 Folhas de resposta • 93 Fichas de perfil
ESCALAS BECK (Depressão, Ansiedade, Ideação Suicida, Desesperança)	<ul style="list-style-type: none"> • 5 Manuais • 5 Crivos • 26 Folhas BAI • 73 Folhas BDI • 24 Folhas BSI • 19 Folhas BHS.
TAT – Teste de Apercepção Temática	<ul style="list-style-type: none"> • 12 Manuais de aplicação • 12 Conjuntos com 20 pranchas de avaliação
Crítérios para a Escolha Profissional	<ul style="list-style-type: none"> • 5 Suportes (plásticos) para fichas • 84 Cartões de cada cor (azuis, amarelos, vermelhos, verdes, brancos) • 1 Manual • 291 Folhas “Meus critérios para escolha profissional • 49 Folhas “realidade profissional”
C.A.T-A Teste de Apercepção infantil com figuras de animais (Bellak; Bellak, Livro Pleno)	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manual • 3 Conjunto com 10 lâminas • 72 Protocolos de registro

Equipamento	Descrição do material (quantidade)
EMEP – Escala de Maturidade para Escolha Profissional	<ul style="list-style-type: none"> • 10 Manuais • 12 Crivos de correção • 63 Folhas de resposta • 21 Protocolos de resultado
Inventário de Interesses Profissionais (Angelini)	<ul style="list-style-type: none"> • 6 Manuais • 35 Protocolos de respostas.
<p>Bateria Fatorial CEPA – Testes de Aptidões Específicas</p> <p>-Teste de Inteligência não verbal (Fator G – Forma A)</p> <p>-Teste de Atenção Concentrada (Toulouse – Piéron: Fator P)</p> <p>- Teste de Rapidez e Exatidão de Cálculo (Fator N)</p> <p>-Teste de Atenção Concentrada</p> <p>-Teste de Ribakow (Fator S)</p> <p>- Teste de Aptidão Mnemônica (Fator M)</p> <p>- Teste de Séries Numéricas (Richard Meili: Fator R)</p> <p>-Teste de Fluência Verbal (Fator W)</p> <p>- Teste de Sinônimos (Fator V – Forma 1: Otacílio Rainho)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 5 Manuais • 4 Crivos do Teste de Inteligência não verbal • 4 Crivos do Teste de Atenção Concentrada nomes e números • 5 Crivos do Teste de Rapidez e Exatidão de Cálculo • 5 Crivos do Teste de Atenção não Concentrada (nomes e números) • 5 Protocolos de respostas do Teste de Inteligência verbal • 25 Protocolos de respostas do Teste de Ribakow • 5 Folhas de respostas do Teste de Aptidão Mnemônica • 6 Folhas de respostas do Teste de Séries Numéricas • 6 Folhas de respostas do Teste de Fluência Verbal • 4 Folhas de respostas do Teste de Atenção Concentrada (nomes e números) • 5 Protocolos de respostas do Teste de Sinônimos • 28 Folhas de respostas do Teste de Atenção concentrada, • 5 Folhas de respostas do Teste de Rapidez e exatidão de cálculo.
IFP – Inventário Fatorial de Personalidade	<ul style="list-style-type: none"> • 7 Manuais • 51 Questionários • 143 Folhas de apuração - feminino • 291 Folhas de respostas • 86 Folhas de apuração - masculino
Teste Bender Gestáltico	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • Fichas de correção • 24 conjuntos de lâminas • 25 fichas de interpretação
IHS - Inventário de Habilidades Sociais	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manuais • 288 Folhas de apuração - feminino • 263 Folhas de apuração - masculino • 3 Crivos de pontuação • 19 Caderno de questões • 290 folhas de respostas
G-36 – Teste de Inteligência para Adultos	<ul style="list-style-type: none"> • 6 Manuais • 24 Cadernos • 161 protocolos de de resposta • 6 Crivos de análise de erros

Equipamento	Descrição do material (quantidade)
Zulliger	<ul style="list-style-type: none"> • 6 Crivos de correção • 7 Manuais para aplicação individual • 1 Conjunto de lâminas para aplicação individual • 36 Protocolos de aplicação individual • 6 Manuais para aplicação coletiva • 1 Conjunto de três diapositivos para aplicação coletiva • 18 Protocolos para aplicação coletiva
IPSF – Inventário de Percepção de Suporte Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Manuais • 45 Folhas de resposta • 2 Crivo
AIP – Avaliação dos Interesses Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Manuais • 14 Livros de exercícios • 56 Protocolos de levantamento • 53 Folhas de resposta • 2 Crivos de apuração
Palográfico (Alves, Esteves. Editora Vetor)	<ul style="list-style-type: none"> • 12 Manuais • 204 Folhas de aplicação
Rorschach	<ul style="list-style-type: none"> • 8 Manuais – Sistema Klopfer • 15 Manuais de classificação – Sistema Exner • 15 Manuais de interpretação – Sistema Exner • 15 Manuais normativos – Sistema Exner • 1 Conjunto com lâminas para aplicação
D.O. - Diagnóstico Organizacional	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 10 Protocolos D.O. Forma I • 18 Protocolos D.O Forma II • 15 Folhas de aplicação
PROFISSIOGAME	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • Kit com tabuleiro • Fichas de profissões acadêmicas e técnicas.
Bateria Geral das Funções Mentais BGMF-4	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manuais • 3 Crivo • 11 Folhas de resposta
IHS-A – Inventário de Habilidades Sociais para Adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manuais • 100 fichas de apuração de resultados Masculino (12;13;14 anos) • 119 blocos fichas de apuração de resultados Feminino (12;13;14 anos) • 100 blocos fichas de apuração de resultados Masculino (15;16;17 anos) • 98 blocos fichas de apuração de resultados Feminino (15;16;17 anos) • 7 cadernos de aplicação • 3 crivos de resposta.
Escala de Estresse Infantil (ESI)	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manuais • 40 Protocolos de apuração • 62 Caderno de aplicação

Equipamento	Descrição do material (quantidade)
ISSL - Inventário de Sintomas de Stress para adultos	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manuais • 16 cadernos de aplicação • 109 protocolos avaliação e diagnóstico • 11 apostilas
Inventário de Administração de Tempo – ADT	<ul style="list-style-type: none"> • 1 manual • 9 folhas de aplicação
Teste D2 Atenção Concentrada (Brickenkamp, Centro Editor de Testes e Pesquisa em Psicologia)	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 1 régua de apuração • 1 crivo de omissão • 1 crivo de erro • 21 protocolos de resposta
R-1 – Teste Não verbal de Inteligência	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 1 livro de estímulos • 1 crivo de correção • 25 folhas de respostas
Matrizes Progressivas Coloridas de RAVEN	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 1 livro de estímulos • 1 crivo de avaliação • 18 folhas de respostas
Teste de Atenção dividida (TEADI) Teste de Atenção alternada (TEALT)	<ul style="list-style-type: none"> • Manual • Crivo TEADI • Crivo TEALT • 182 folha de resposta TEADI • 181 folha de resposta TEALT
Figuras Complexas de Rey	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manuais • 3 Cartão de aplicação (figura A e B) • 3 Cartão de aplicação (figura A) • 3 Cartão de aplicação (figura A) • 3 Cartão de aplicação (figura B) • 3 Cartões de aplicação (figura B) • 3 Lápis preto • 3 Caixas de lápis de cor • 82 Fichas de anotação (figura A) • 73 Ficha de anotação (figura A)
Teste de Atenção concentrada TEACO	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Manuais • 2 Crivos • 137 Folhas de resposta

Equipamento	Descrição do material (quantidade)
Escala de Maturidade Mental Columbia	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 1 Conj. de pranchas • 42 Folhas de resposta
Neupsilin	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manuais • 3 Livros de estímulo • 24 Protocolos • 89 Folhas de Heminegligência
Rorschach – Sistema Klopfer	<ul style="list-style-type: none"> • 8 Manuais • 6 Folhas de aplicação • 50 Folhas de localização
Jogo das Profissões	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Dado • 152 Cartões coloridos • 6 Cartões de desafio • 3 Cartões sorte • 60 Cédulas de imitação de R\$ 100,00 e R\$ 50,00 • 9 Cartões de perguntas • 7 Cartões desafio • 5 Cartões sorte • 4 Bolsas plásticas • Folha “Brainstorming” • Folha “Minha opinião”
Escala de Avaliação do clima organizacional – CLIMOR	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 14 Protocolos de correção individual • 16 Protocolos de correção • 7 Protocolos de correção
Escala de Empregabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 5 Livros de exercício • 20 Livros de avaliação • 9 Folhas de resposta
QUATI – Questionário de Avaliação Tipológica	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Manuais • 2 Crivos R1 • 2 Crivos R2 • 2 Crivos R3 • 4 Cadernos de questão
EVENT - Escala de Vulnerabilidade ao Estresse no Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Manuais • 46 Folhas de avaliação • 48 Folhas de resposta
ESI – Escala de Stress Infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Manual • 62 Cadernos de Aplicação • 40 Protocolos de Apuração
EFS – Escala Fatorial de Socialização	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 1 Crivo de correção S1 • 1 Crivo de correção S2 • 1 Crivo de correção S3 • 18 Cadernos de aplicação • 45 Folhas de resposta
EEx – Escala Fatorial de Extroversão	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 1 Crivo E1

Equipamento	Descrição do material (quantidade)
	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Crivo E2 • 1 Crivo E3 • 1 Crivo E4 • 18 Cadernos de aplicação • 43 Folhas de resposta
EAEM-IJ – Escala para a Avaliação da Motivação Escolar Infante Juvenil	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 1 Crivo • 25 Folhas de resposta
EAC-IJ – Escala de Autoconceito Infante Juvenil	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 6 Cadernos de aplicação
BPR 5 –Baterias de Prova de Raciocínio	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manuais • 3 Cadernos de Aplicação Forma A – RA • 3 Cadernos de Aplicação Forma A – RN • 3 Cadernos de Aplicação Forma A – RM • 3 Cadernos de Aplicação Forma A – RE • 3 Cadernos de Aplicação Forma A – RV • 3 Cadernos de Aplicação Forma B – RA • 3 Cadernos de Aplicação Forma B – RN • 3 Cadernos de Aplicação Forma B – RM • 3 Cadernos de Aplicação Forma B – RE • 3 Cadernos de Aplicação Forma B – RV • 3 Crivos – forma a (Provas RV-RA-RM) • 3 Crivos – forma b (Provas RV-RA-RM) • 3 Crivos – forma a (Provas RE-RN) • 3 Crivos – forma b (Provas RE-RN) • 77 Protocolos de resposta RA • 77 Protocolos de resposta RE • 78 Protocolos de resposta RN • 77 Protocolos de resposta RM • 75 Protocolos de resposta RV
BDI II – Escala de Depressão de Beck	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 3 Folhas de aplicação
WISC IV – Escala Wechsler de Inteligência para Crianças	<ul style="list-style-type: none"> • 3 Manuais técnicos • 3 Manuais de instrumentos para aplicação e avaliação • 3 Livros de estímulo • 3 Kits com 9 cubos • 3 Crivos de correção código a • 3 Crivos de correção código b • 3 Crivos de correção Procurar símbolos • 3 Crivos • 3 Informativos WISC IV • 18 Protocolos gerais de resposta • 17 Protocolos de cancelamento • 12 Protocolos procurar símbolos

Equipamento	Descrição do material (quantidade)
WASI – Escala Weschler Abreviada de Inteligência	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual técnico • 15 Protocolos de registro • 1 Livro de estímulos • 1 Caixa de cubos
WISCONSIN – Teste Wisconsin de classificação de cartas	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Manuais • 2 Jogos de cartas • 17 Protocolos de resposta
CPS – Escala de Personalidade de Comrey	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Manuais • 1 Livro de exercício I • 0 Livro de exercício II • 25 Folhas de respostas • 22 Folhas de laudo com perfil gráfico
BFP – Bateria Fatorial da Personalidade	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 4 Cadernos de aplicação • 23 Protocolos de resposta • 18 Protocolos de apuração
EFN – Escala Fatorial de Ajustamento Emocional/Neuroticismo	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 1 Crivo N1- Vulnerabilidade • 1 Crivo N2 – Desajustamento psi • 1 Crivo N3 – Ansiedade • 1 Crivo N4 – Depressão • 1 Caderno de aplicação • 22 Folhas de resposta
NEO-FFI-R (Versão curta) Inventário de Personalidade Neo Revisado e Inventário de Cinco Fatores Neo Revisado	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 1 Manual de instalação • 1 CD de instalação • 1 Pen drive de correção • 1 Caderno de aplicação • 23 Inventários dos 5 grandes fatores • 23 Folhas de síntese
V – 47 – Teste Verbal de Inteligência	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 1 Crivo • 1 Folha de resposta
IFP II – Inventário Fatorial da Personalidade	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manuais • 5 Cadernos de aplicação reutilizáveis • Folha de resposta • 21 Folhas de apuração Masculino • 3 Folhas de apuração Feminino
IECPA – Inventário de Expectativas e Crenças Pessoais acerca do Álcool	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 3 Folhas de resposta
IFVD – Inventário de Fases no Diagnóstico de Violência doméstica contra Crianças e Adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual • 1 Crivo • 45 Folhas de resposta
SARP – Sistema de Avaliação da Relação Parental	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Manual • 3 Livretos de apresentação Feminino • 2 Livretos de apresentação Masculino • Livreto de apresentação profissional • 1 Roteiro de entrevista Sarp

Equipamento	Descrição do material (quantidade)
	<ul style="list-style-type: none">• 3 Roteiro de Anamnese• 4 Meu amigo de papel Feminino• 4 Meu amigo de papel Masculino• 2 Cadernos SARP
EPR – Escala dos Pilares da Resiliência	<ul style="list-style-type: none">• 1 Manual• 15 Livros de exercício• 15 Livros de avaliação

12 ESTÚDIO DE ÁUDIO



Figura 7 - Estúdio de Áudio

No Laboratório e Estúdio de Áudio estão disponíveis os meios para reprodução e gravação de comerciais utilizados em emissoras de radiodifusão AM/FM profissionais. O estúdio, destinado também à locução, está equipado para a produção e gravação de jingles, spots, vinhetas publicitárias e outros materiais destinados à veiculação pelo rádio, pela internet e outras mídias eletrônicas. Possui computador com os softwares compatibilizados, mesa de operações com 20 canais, para o processamento do som, além de distribuidor de áudio para gravações, módulo amplificador de potência, compact disc, minidisc, tape deck cassette, microfones, sonofletores.

Tabela 8 - Aspectos físicos do Laboratório de Áudio

Equipamento de Áudio / Móveis e Utensílios	Quantidade
Estúdio com tratamento acústico	
Amplificador Monitor Cicloton DBS 720	1
Amplificador marca Ciclotron Whatsom modelo DBS 360	1
Anti-puf (protetor anti-som do microfone)	2
Aparelho de ar condicionado Consul Air Master 1000	1
Aparelho de ar condicionado Consul Air Master 7500	1
Armário “box” para CPU e outros equipamentos	1
Armário para CD’s	1
Bancada para mesa de som / computador	1
Bancos pretos estofados (capacidade para três pessoas)	3
Cadeira estofada preta Giroflex	2
Caixa de som acústica marca Martim Sons	2
Caixa de som externa de dois autofalantes e dois tufters	2

Compact Disc Philips CDR 570	1
Cronômetro digital Herweg Pró	1
Desumidificador Monofrio HB SR	1
Digital Delay marca Lang modelo EZR	1
Distribuidor de áudio Apel D35	1
Distribuidor de fones Behringer HA 4400	1
Fone de ouvido Sennheiser HD 202	2
Fone de ouvido Sennheiser HD 435	2
Fone de ouvido AKG K 171 MKII	2
Fone de ouvido AKG K 99 Percepton	1
Mesa de áudio Beringer MX 2642A	1
Mesa de áudio marca Ciclotron Wattsom modelo MXM 6	1
Microfone Shure SM-58	3
Microfone M Áudio modelo Solaris	1
Microfone CT 329 Impedance 600	2
Micro-sistem Britânia BS199	1
Mini-Disc Sony MDS – 541	1
Mini System Philips modelo FWM 208/55 com dois autofalantes acoplados	1
Pedestal articulado para microfones	3
Pedestal para microfone tipo girafa marca Visão	1
Pedestal para microfone tipo girafa marca RMV	1
Placa de áudio externa M-Áudio modelo Fast Track Ultra	1
Roteador APs para Internet	1
Sonofletor acústico Lando L120	2
Tape Deck Cassete Fortex TU3088	1
Equipamentos de Informática	Quantidade
Microcomputador Dell Inspiron 3647 - Monitor Dell 17” - Mouse M 375 USB - Teclado Dell USB - Sistema operacional: Microsoft Windows 8.1 - Processador: Intel Core i3, 4150 CPU 3,50GHZ - Memória: 4GB - Placa de Vídeo: Intel (R) HD Graphics 4400 - Disco rígido: 500GB - Gravador DVD: PLDS DVD +RW DH- 16AES - Internet cabo e via wi-fi livre - Programas: Sony Vegas Pro13.0 – Steinberg Cubase SX 3 – Sound Forge Pro 11.0, Audacity – Antivírus Kasperski Endpoint Security 10 – Adobe Reader Xi – Audacity - Microsoft Office 2013 – CyberLink Media Suite – Adobe Creative Cloud 2016	1

13 ESTÚDIO DE TV E ILHA DE EDIÇÃO



Figura 8 – Estúdio de TV

O Estúdio de TV e a Ilha de Edição dispõem de equipamentos especiais para a prática de criação e produção de peças publicitárias para veiculação em mídias que utilizam a imagem em movimento, principalmente a televisão. O estúdio conta com câmeras DV (Digital Vídeo) para uso em publicidade e foi projetado com características específicas como fundo infinito, isolamento acústico e equipamentos de iluminação. Na Ilha de Edição são utilizados computadores Macintosh para montagem e finalização das peças eletrônicas.

Tabela 9 - Aspectos físicos do Estúdio de TV e Ilha de Edição

Equipamentos de Audiovisual/ Móveis e Utensílios	Quantidade
Estúdio com tratamento acústico e fundo infinito:	
Aparelho de TV Philips	1
Aparelho de ar condicionado remoto Totaline	1
Aparelho de ar condicionado c/controle remoto Totaline	1
Aparelho telefônico Intelbras Premium	1
Armário preto com cinco portas em fórmica lisa	1
Banco preto estofado (capacidade para três pessoas)	3
Barndoors grande para Fresnel	6
Bateria para monitor	12
Cabo de luz	2
Cabo de vídeo RCA	4
Cabo de vídeo super VHS	4
Cabo microfone Canon-Canon	1
Cadeira azul estofada Giroflex	3
Câmera de vídeo digital DV Sony DSR PD 150	2
Case para câmara de vídeo	2
Carregador de bateria (câmera)	2
Carregador de bateria (monitor)	2

DVD Player	1
Estante móvel pequena bege	1
Extensão (dois e três pinos)	3
Iluminador Atek Vídeo Light	2
Lanterna de laboratório marca Ranger com filtro vermelho	3
Mesa/escrivadinha para computador	1
Microfone de lapela sem fio 100m Sennheiser EW 100	1
Microfone E815S	1
Monitor de estúdio Tinitron Sony PVM 14N5U	1
Monitor portátil Tinitron Sony PVM 8042Q	1
Mural com cobertura de cortiça	1
Projektor de luz Fresnel 2 KW Telem TM 3822	2
Projektor de luz Fresnel com tripé Telem TM 3812	6
Quadro branco	1
Refletor com quartzo halógeno 1000w	2
Roteador APs para Internet	1
Tapadeira de MDF	2
Tripé Cadetão	1
Tripé com cabeçote semi-hidráulico Manfrotto 475 B	2
Tripé para iluminação WF	2
Vídeo DVCAM digital para edição Sony DSR – 11	1
Equipamentos de Informática	Quantidade
Microcomputador HP Z220 CMT BR Workstation - Sistema operacional: Windows 7 Professional - 16GB de memória RAM - 2 TB Terabyte Winchester - Gravador de CD - Gravador de DVD - Internet cabo e via wi-fi livre - Monitor HP L200hx 19” - Mouse: HP UBS - Teclado: K 120 USB - Programas: Adobe Creative Cloud 2015 – Camtasia Studio 8 – Canon Utilities - Gravador de CD e DVD CDBurnerXP – CyberLink DVD Power XP – Freemake Converter – Micro Office 2010 – Antivírus Kasperski Endpoint Security 10 – Prodad VitaScience 2.0 – SparkoCam Canon	1

14 LABORATÓRIO E ESTÚDIO DE FOTOGRAFIA



Figura 9 – Laboratório e Estúdio de Fotografia

Um conjunto formado por estúdio de fotografia, em que são utilizados os sistemas analógico e digital, sala com computador para tratamento de imagem e laboratórios de revelação de filmes e ampliação de fotos, é utilizado para os trabalhos práticos das disciplinas teóricas de fotografia, nas habilitações de Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Design. O estúdio profissional, conta com fundo infinito e refletores, iluminadores e demais equipamentos necessários para que os alunos tenham a prática da fotografia.

Tabela 9 - Aspectos físicos do Laboratório e Estúdio Fotográfico

Equipamentos de Audiovisual/ Móveis e Utensílios	Quantidade
Amplificador Meopta Standard 35mm Opemus	1
Ar condicionado marca Consul modelo Air Master 10000	1
Ar condicionado marca Consul modelo Air Master 7.500	1
Armário bege com quatro portas	1
Balde plástico grande	4
Bandeja de revelação plástica grande	6
Bandeja de revelação plástica pequena	6
Barndoors marca Mako	2
Bateria para câmara T5i	3
Bateria para câmara T1i	6
Bateria para câmara Canon Rebel XT	2
Bobina plástica para filme	5
Bolsa case pretas para transporte de câmara fotográfica marca Vanguard	12
Cabo de sincronismo	2
Cadeira diretor preta	2
Cadeira estofada azul	1

Cadeira preta estofada	1
Caixa para verificação de negativo marca Ranger	1
Câmara digital Canon Rebel XT	1
Câmara digital Canon T1i	4
Câmara digital Canon T5i	3
Câmara analógica Pentax MZM Objetiva com lente 35-80mm	5
Colheres de pau	3
Conjunto de filtros coloridos gel	1
Despertador para estúdio de fotografia Herweg	5
Difusor Softbox para flash	4
Espelho grande	1
Espiral para filme	5
Estufa para secagem de filmes	1
Fotômetro modelo L358 Flash Master marca Sekonic	1
Fundo infinito em tecido mesclado 3X6m (preto, branco e cinza)	3
Funil de plástico grande	1
Gerador de Flash Mako 1200 W	1
Guadapós brancos	3
Guilhotina marca Audio Photo	1
Iluminador Atek Light	2
Jarra métrica plástica marca Nalgon de 1.000ml	3
Jarra métrica plástica marca Nalgon de 2.000ml	1
Kit de iluminação portátil Sony HVL20DW2	1
Lanterna de laboratório marca Ranger com filtro vermelho	9
Lente Canon 18-55	3
Lente Canon 55-250	3
Lixeira preta	2
Lupa para negativo	2
Marginador marca E&K	1
Mesa Still Life marca Mako para fotografar produtos	1
Pia em mármore de quatro cubas	1
Pinça alumínio	3
Pinça plástica	5
Rebatedor portátil dourado	2
Rebatedor portátil prata	2
Rebobinadora marca Konica modelo KH HI Laoder	1
Refletor Beauty Dish para flash pequeno	3
Relógio de parede	2
Sombrinha rebatedora para fotografia marca Mako	2
Suporte de ferro com três rolos para fundo infinito marca Mako	1
Termômetros para refrigeração marca Incoterm	2
Toalhas brancas grandes	3

Toalhas brancas pequenas	5
Tochas de flash 300 W marca Mako	4
Torneira simples	2
Torneira térmica marca Fame	1
Tripé para máquina fotográfica FAN CIEV modelo FT660A	1
Tripé para máquina fotográfica FAN CIEV modelo FT6102	1
Tripé para máquina fotográfica marca Vanguard modelo BT131	1
Tripé Cadetão	1
Tripé fixo marca Mako modelo Blackvight	1
Tripé regulável tamanho grande marca Mako	6
Tubo de ensaio medidor vidro 1000ml marca Pyrex	1
Transmissor Radioflash marca Proflash n° 10458	1

15 ESTÚDIO DE COMUNICAÇÃO E ARTE



Figura 10 – Estúdio de Comunicação e Arte

O estúdio foi planejado com a finalidade principal de servir às necessidades das graduações de Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e de Design. Nesse ambiente podem ser encontrados todos os materiais necessários para o planejamento e construção de protótipos de projetos de design, assim como todos os programas necessários para o desenvolvimento de uma campanha de comunicação.

O laboratório também destina-se a exposição de produtos e figurinos criados pelos próprios alunos. Há, também, o espaço de criação, com estrutura física e recursos tecnológicos para reuniões e demais necessidades, e outro com uma mesa para desenhos, para esboços das ideias iniciais de criação. Como apoio criativo temos uma bancada formada por dez computadores Macintosh de última geração, com telas de 21 polegadas e todos os softwares necessários para a criação

Tabela 10 – Aspectos físicos do Estúdio de Comunicação e Arte

Equipamentos/ Móveis e Utensílios	Quantidade
Aparelho ar condicionado marca Consul modelo Split com controle remoto	2
Cadeira giratória preta marca Proféx	10
Cadeira Charles Eames amarela	4
Cadeira Charles Eames preta	4
Banqueta giratória marrom marca Proféx	2
Prancheta pretas	12
Mesa retangular de mdf, tampo cobertura de vidro e pés de cavaletes amarelo	
Sofá verde de dois lugares	1
Almofada	2
Tapete	1
Porta quadro em formato de mão	4

Equipamentos/ Móveis e Utensílios	Quantidade
Cubo banquetta mdf cinza mesclado e preto	1
Cubo banquetta mdf cinza mesclado e preto e amarelo	1
Porta revista amarelo de mdf formato caixote	2
Bloco aparador de madeira	3
Móvel Aparador azul pés palito	1
Televisão Philco Led 58” com controle remoto	1
Régua de curva alfaiate	1
Mesa desenho artístico marca Trident	2
Cabideiro verde claro 5 pontas	1
Bicicleta retrô para função cabideiro	1
Nicho pés palito	1
Porta caneta	3
Letra decorativa em mdf (DSGN, PP, RP)	6
Almofada	2
Aparelho ar condicionado marca Consul modelo Split com controle remoto	2
Balcão preto com quatro portas	4
Balcão preto três portas com tampo de vidro	1
Banqueta giratória marrom marca Proféx	2
Bicicleta retrô para função cabideiro	1
Bloco aparador de madeira	3
Cabide	31
Cabideiro verde claro cinco pontas	1
Cadeira Charles Eames amarela	4
Cadeira Charles Eames preta	4
Cadeira giratória preta marca Proféx	10
Caixa com tecidos diversos Moda	1
Caixa com tecidos diversos Design de Interiores	1
Carretilha de tecido	1
Catálogo de cor	1
Catálogo de papel	1
Catálogo de tecido	1
Compasso	1
Banqueta cubo de mdf cinza mesclado e preto	1
Banqueta cubo de mdf cinza mesclado e preto e amarelo	1
Estante com oito pequenos nichos (quatro amarelos e quatro pretos)	8
Fita métrica para tecido	1
Grampeador	1
Guilhotina	3
Letra decorativa em mdf (DSGN, PP, RP)	6
Lixeira em tela metal preto	4
Luminárias aéreas amarelas	3
Luminárias aéreas pretas	3

Equipamentos/ Móveis e Utensílios	Quantidade
Manequim feminino ajustável SIERA DF 150	1
Manequim masculino ajustável Mr. Ardis	1
Mesa bancada retangular fórmica marrom mesclado com pés em ferro	1
Mesa de luz	1
Mesa desenho artístico marca Trident	2
Mesa retangular de mdf, tampo cobertura de vidro e pés de cavaletes amarelo	1
Miniatura cadeira ferro (decoração)	1
Miniatura cadeira ícone (decoração)	1
Mouse Pad	10
Móvel Aparador azul pés palito	1
Móvel estante rosa pés palito	1
Perfurador	2
Perfurador para tecido	1
Persiana	8
Porta caneta	3
Porta quadro em formato de mão	4
Porta revista amarelo de mdf formato caixote	2
Prancheta pretas	12
Prateleiras	8
Quadro de vidro com fundo branco 1,60 X 0,80	1
Quadros decorativos tamanhos diversos	7
Régua de curva alfaiate	1
Régua de curva francesa	1
Régua de metal medidas diversas	5
Sofá verde de dois lugares	1
Tapete	1
Telefone marca Intelbras	1
Televisor Philco Led 58" com controle remoto	1
Tesoura	2

Equipamentos de Informática	Quantidade
iMacintosh marca Apple	
AutoCAD	
Fusion360 da Autodesk	
Criative Cloud:	
Adobe Photoshop CC	
Adobe Illustrator CC	
Adobe InDesign CC	
Adobe Bridge CC	
Adobe Extension Manager CC	
Adobe InCopy CC	
Adobe Acobrad XI Pro	
Adobe Dreamweaver CC	
Adobe Flash Professional CC	
Adobe Flash Builder Premium Edition	
Adobe Fireworks	
Adobe Premiere Pro CC	10
Adobe After Effects CC	
Adobe Audition CC	
Adobe SpeedGrade CC	
Adobe Prelude CC	
Adobe Encore	
Adobe Media Encode CC	
Adobe Photoshop Lightroom 5	
Adobe Muse CC	
No-break marca	1
Mesa gráfica Intuos Pro - Wacom	2
Mouse marca carregado a pilha marca Apple	8
Mouse marca carregador USB marca Apple	2
Servidor de arquivos Mac Mini marca Apple	1
Switch 24 portas GB marca HP	1
Rack de metal	1
Patch Panel 24 portas da marca Furukawa	1

16 LABORATÓRIO DE AUTOMAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS



Figura 11 – Laboratório de Automação e Otimização de Processos

A finalidade deste laboratório é oportunizar aos alunos o aprendizado de métodos de otimização de processos através da utilização de sistemas automatizados. O Laboratório possui uma infraestrutura voltada a simulação e otimização de processos químicos como ferramenta para a aprendizagem.

Os recursos tecnológicos disponíveis incluem um Espectrofotômetro, um cromatógrafo a gás e um Bioreator controlados por um sistema computacional, além de outros equipamentos para ensaios experimentais.



Figura 12 – Laboratório de Automoção e Otimização de Processos

Tabela 11 - Aspectos físicos do Laboratório de Automoção e Otimização de Processos

Mobiliário/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Arquivo de aço com 4 gavetas			1
Bancada bege 4,00x0,62 com pia	-	-	1
Bancada bege 5,20x1,00+1x1 com pia	-	-	1
Cadeira azul	Marelli	Giratória	1
Cadeira azul	Marelli	Giratória	1
Mesa 1,20x0,75 com 2 gavetas	-	-	1
Mesa tampo de mármore 0,55x1,00	-	-	1
Mesa tampo de mármore 0,60x0,70	-	-	1
Equipamentos/Descrição	Marca	Modelo	Quant.
Agitador de Tubos de Ensaio	Marconi	MA162	1
Autoclave Vertical 30 L	Tecnal	AV30 220W	1
Banho Ultratermostatizado	Marconi	MA 184	1
Bico de Bunsen c/registro p/gás,regulagem de ar	-	altura total 140mm, Universal	3
Bombas Peristálticas	MS TecnoPON	DMC 100	5
Capela de Exaustão de Gases	Quimis		1
Chapa de Aquecimento	Tecnal	TE 018 W1200	1
Chuveiro de Emergência	Jancowski	CLM-E	1
Cromatógrafo a Gás	CGS Instrumentação	CG-3537	1
Cronômetro	BOECO	BOE-240	1

Deionizador de Água 50L/h	Permutation	1800	1
Espectrofotômetro UV-VIS	Espectrum		1
Estabilizador de Tensão	STP 5000I	Cod. 9735012 5 KVA	1
Estufa de Secagem e Esterilização	Quimis	Q317B13 750W	1
Fermentador/Reator de vidro	Marconi	MA502/5/C	1
Freezer Biplax 360 L	Cônsul	CRD36BBNA	1
Impressora	HP	640C-C6464A	1
Interface de Software Peaksimple Sistema com 4 canais	CGS	202	1
Interface do Fermentador	MS TecnoPON		1
Micro Computador	Intel	Inside-Pentium	1
Micro Computador	Satellite AMD Athol	XP2000 + 256 MB e 30 GB	1
Micro Computador c/ mouse e teclado	Kelow LG	Intel Inside KCC 1GHz RAM 256 Mb	1
Micro Computador c/ teclado e mouse	LG	52x max	1
Mini Mesa Agitadora, plataforma tipo Kline	Marconi	MA-562/K	1
Monitor de vídeo	LG	550M	1
Monitor de vídeo	LG	700e	1
Monitor de vídeo 15"	Samsung	550	1
Monitor de vídeo 17"	Philips	107E	1
Sensor de O.D.	-	-	1
Sensor de pH	-	-	1
Vidrarias/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Alça de Platina	LABORCLIN	0,01ml (10uL)	1
Alça de Platina	LABORCLIN	0,001ml (1ul)	2
Anel em ferro zincado c/ mufa Universal		100mm	2
Balão fundo chato junta NS24/40	Schott	100ml	
Balão fundo chato junta NS24/40	Schott/Poliglass	250ml	2
Balão fundo redondo c/junta NS24/40	Schott	100ml	2
Balão fundo redondo c/junta NS 24/40	Schott	500ml	
Balão volumétrico c/rolha de PE	Duran	2000ml	
Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	1000ml	
Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	500ml	3
Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	250ml	

Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	100ml	10
Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	50ml	4
Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	25ml	4
Base de ferro c/haste		75cm base 130x210mm Universal	3
Bastão de vidro		6 x 300mm	5
Becker F.baixa grad. Em V.borosilicato 3.3 conf.DIN12331, TGI	Ilmabor	250ml	5
Becker F.baixa grad. Em V.borosilicato 3.3 conf.DIN12331,TGI	Ilmabor	100ml	
Becker F.baixa grad.em V.borosilicato 3.3 conf.DIN12331,TGI	Ilmabor	600ml	5
Becker F.baixa grad.emV. Borosilicato 3.3 conf.12331,TGI	Ilmabor	50ml	
Becker F.baixa grad. Em V.borosilicato 3.3 conf.DIN12331,TGI	Ilmabor	1000ml	7
Becker F.baixa graduado em V.borosilicato 3.3 conf.DIN12331TGI.	Ilmabor	2000ml	1
Bureta c/torneira de teflon	Laborglas	25ml	2
Cadinho de fusão de porcelana	Chiarotti	forma alta	2
Cadinho de fusão de porcelana	Chiarotti	forma baixa	2
Conexão Cabeça de Destilação em Vidro Borossilicato	Poliglass		2
Cubetas de Quartzo Spectrum			2
Cubetas de vidro Spectrum			4
Dessecador pequeno, c/tampa e luva	Laborglas		1
Erlenmeyer boca estreita em V.borosilicato 3.3 conf.DIN-ISO1773	Ilmabor	500ml	0
Erlenmeyer boca estreita em V.borosilicato 3.3 conf.DIN-ISO1773	Ilmabor	250ml	6
Erlenmeyer boca estreita em V.borosilicato 3.3 conf.DIN-ISO1773	Ilmabor	100ml	20
Espátula 15cm c/colher e pá em aço inox		304	2
Estantes para tubos de ensaio	Mopape		7
Frascos conta-gotas,c/ tetina e cânula de borracha	Servilab	100mL	2
Frascos reagentes âmbar c/ tampa e batoque	Servilab	1000ml	12
Frascos reagentes âmbar c/ tampa e batoque	Servilab	500ml	5
Frascos reagentes âmbar c/tampa e batoque	Servilab	250ml	8

Frascos reagentes âmbar resistente a autoclave	Servilab	500ml	5
Funil analítico liso	Schott	haste curta	2
Funil analítico liso 80mm diametro liso	Schott	haste longa	2
Funil de Büchner 230ml dam.90mm em porcelana	Chiarotti	ref.30230	1
Funil de separação c/ tampa de Poli e torn.de vidro	Schott(Duran)	250ml	1
Funil de separação c/tampa de vidro e torn.de teflon	Schott(Duran)	500ml	1
Funil. Em PP super. Lisa	Brand	120mm de diam	
Funil. Em PP superf. Lisa	Brand	75mm de diam	2
Funil. Em PP superf. Lisa	Brand	100mm de diam	2
Kitazato c/saída superior	Duran/Schott	1000ml	1
Kitazato c/saída superior	Duran/Schott	500ml	1
Luva de procedimento tam. Médio caixa c/ 100 unid			1
Mariote	Union	20 L	1
Mufa dupla em alumínio fundido Universal			2
Pinça para cadinho 30cm em aço inox		304 Universal	2
Pipeta graduada	Poliglass	25ml	3
Pipeta graduada	Poliglass	10ml	3
Pipeta graduada	Poliglass	5ml	3
Pipeta graduada	Poliglass	2ml	2
Pipeta graduada	Poliglass	1ml	2
Pipeta volumétrica	Incoterm	100ml	1
Pipeta volumétrica	Poliglass	50ml	2
Pipeta volumétrica	Incoterm	25ml	5
Pipeta volumétrica	Incoterm	20ml	5
Pipeta volumétrica	Poliglass	10ml	1
Pipeta volumétrica	Poliglass	5ml	1
Pipeta volumétrica	Poliglass	2ml	2
Pipeta volumétrica	Incoterm	1ml	2
Proveta grad. vidro base plástico	Poliglass	100ml	5
Proveta grad. vidro base plástico	Poliglass	50ml	5
Proveta grad. vidro base plástico	Pologlass	25ml	5
Proveta grad. vidro base plástico	Pologlass	10ml	5
Proveta grad. vidro base poli	Laborglass	1000ml	2
Proveta grad. vidro base vidro	Duran/Incoterm	250ml	2

Proveta grad. vidro base vidro	Duran/Incoterm	500ml	2
Rolha de silicone diam.sup.14mm inf.11mm	Perfitecnica	alt.20mm	5
Rolha de silicone diam.sup.16mm inf.12mm	Perfitecnica	alt.23mm	5
Rolha de silicone diam.sup.20mm inf.15mm	Perfitecnica	alt.28mm	3
Rolha de silicone diam.sup.26mm inf.21mm	Perfitecnica	alt.32mm	3
Rolha de silicone diam.sup.40mm inf.32mm	Perfitecnica	alt.43mm	3
Suporte p/Pipetas Giratório em PP Azul Capacidade p/ 94 Pipetas	BRAND	230x450mm	1
Tela de arame c/ refratário		18 x 18cm Universal	3
Termômetro -10 +250 C div. 1' esc. Interna ench.Hg Comp.300mm	Incoterm		1
Transferpette	Brand	10-100 uL	1
Triangulo de porcelana		8cm de lado Universal	1
Tripé em ferro com aro fundido Universal		12cm x 20cm	3
Trompa p/vácuo c/disp.int.p/evitar retorno de ar em latão pol		ref.Alpun8200	1
Tubos de ensaio	RONI ALZI	18x180mm	20
Tubos de ensaio	RONI ALZI	13x100mm	23
Tubos de ensaio	RONI ALZI	10x100mm	48
Material de consumo/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Escova para lavar vidrarias		grande	
Escova para lavar vidrarias		médio	1
Escova para lavar vidrarias		pequeno	2
Junta cônica de goma em EPDM	Brand		1
Pacote de Pérolas de vidro	Pró-análise	3mm diam	1
Pacote de ponteiros amarelos para Transferpette	Brand		1
Pacote de Tubos Eppendorf		1,5 mL	1
Papel de Tornasol azul (livro c/ 100 tiras)	Merck		
Papel filtro qualit. 80g CX. C/ 100unid.	Frama	15cm	1
Papel indicador especial pH 0-14 CX.c/100 laminas)	Merck		
Pêra de goma em borracha verm. p/ pipetas de até 100ml	Brand	3 valv	2
Pinça de madeira para tubo de ensaio			10

17 LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SINAIS E MATERIAIS



Figura 13 – Laboratório de Inovação e Otimização de Produtos e Processos

O Laboratório de Inovação e Otimização de Produtos e Processos tem como objetivo estimular o corpo discente a obtenção de invenções e inovações através de ações baseadas em atividades didático-pedagógicas, complementares e de pesquisa tecnológica, com a filosofia de desenvolver novos produtos e processos a partir da integração de alunos-pesquisadores desde o início do curso com o meio empresarial multifacetado, com vistas a uma futura mudança na gestão tecnológica estratégica pela inserção de pesquisadores no setor produtivo regional.

O laboratório possui três linhas de pesquisa e atuação sendo: (i) métodos e metodologias aplicadas a gestão e desenvolvimento de produtos; (ii) modelagem, simulação, e otimização de processos; e (iii) computação aplicada para o desenvolvimento de produtos e processos.

Nesse espaço também estão instalados o **Laboratório de Análise de Sinais** e **Laboratório de Análise de Materiais**.

O **Laboratório de Análise de Sinais** tem como objetivo auxiliar nos estudos das ciências básicas da Engenharia com infraestrutura de equipamentos destinados a transmissão e recepção de ondas eletromagnéticas e análise vetorial de sinais.

O **Laboratório de Análise de Materiais** foi desenvolvido com a finalidade de auxiliar nos estudos das ciências básicas da Engenharia por meio de infraestrutura de máquinas e equipamentos destinados a ensaios de tração e compressão de materiais.

Tabela 12 - Aspectos físicos do Laboratório de Inovação e Otimização de Produtos e Processos e Laboratório de Análise de Sinais

Mobiliário/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Cadeira	Espladar	Giratória	6
Bancada	-	2,75x0,60cm – 2 módulos	1
Arquivo de aço	-	1,35x47x70cm – 4 gavetas	4
Armário de aço	-	2,00x0,90x0,40cm – 2 portas	1
Armário de aço	-	2,00x0,90x0,40cm – 3 portas	1
Mesa	-	2,00x0,70cm	2
Equipamentos/Descrição	Marca	Modelo	Quant.
Alfabeto punção direito	Vonder	6mm	1
Algarismos punção direito	Vonder	6mm	1
Alicate de bico meia cana	Vonder	-	2
Alicate de corte	Vonder	-	2
Alicate de pressão	Tramontina- PRO	10”	1
Alicate para crimpar	Vonder	7.1/2”	1
Alicate para terminais	Vonder	9”	1
Alicate universal	Vonder	-	3
Aparelho de DVD	LG	Karaokê DV361	1
Arco de serra	Tramontina- PRO	12”	2
Base magnética para relógio comparador	Digimess	-	1
Bedame	Tool Master	5/8" x 1/8" x 5"	5
Bits quadrado 5/16" X 4"	Tool Master	5/16" x 4"	10
Broca de centro	Lenox	3,15mm x 8mm	2
Broca de centro	Lenox	5mm x 12,5mm	1
Cabeçote para fresadora	-	90mm	1
Caixa de som amplificada	Ciclotron	Titanium 1100 A Custom	1
Câmera fotográfica	Kodak	EasyShare C813	1
Chave ajustável para porcas	Robust	350-4	1
Compasso externo	Gedore	250mm	1

Compasso interno	Gedore	180mm	1
Compasso reto de ponta	Gedore	200mm	1
Compressor	Peg	N8PV	1
Condicionador de ar	Springer Carrier	Maxiflex 1200btus	2
Conjunto de fresas topo	-	-	1
Conjunto de solda e corte oxi-acetilênico	White Martins	PPU-GAS	1
Cortina de ar	-	CSV HB 1000	1
Divisor universal para engrenagens	Zagaza	MZDU 170	1
Escala	Brasfort	1m	01
Esmerilhadeira angular	DWT	Ws115	1
Estabilizador	SMS	Revolution Speedy 1.5S	11
Estilete	Starrett	18mm	3
Exaustor axial	Ventisol	30cm	1
Extrator manual	-	-	1
Ferro de solda	Tramontina	40W	2
Furadeira	Black & Decker	IMP H1500	1
Furadeira de bancada	Motomil	FBM 160i	1
Furadeira fresadora	Lee Tools	DM 450G	1
Furadeira/parafusadeira a bateria	Black & Decker	GC1200	1
Goniômetro	King-tools	0 a 180°	1
Grampeador manual	Vonder	-	1
Grampo sargento	Biehl	500mm x 150mm	4
Haste para mandril	Cabril	CM-3 B16	1
Impressora	HP	K5400	1
Jogo de alicates para anéis	Tramontina- PRO	4 pç	1
Jogo de brocas	Vonder	1 a 13mm	2
Jogo de chaves alen	IRWIN	0,05 a 3/8"	1
Jogo de chaves alen	Tramontina	1,5 a 10mm	1
Jogo de chaves combinadas	Gedore	1/4 a 1"	1
Jogo de chaves combinadas	Tramontina- PRO	6 a 22mm	1
Jogo de chaves de fenda e philips	Tramontina - PRO	05pç	1

Jogo de chaves de fenda e philips	Tramontina - PRO	06pç	1
Jogo de chaves torx	-	VTX6	1
Jogo de cossinetes	Rocast	BSW 3/16 a 1/2	1
Jogo de cossinetes	Rocast	M4 a M12	1
Jogo de fresas módulo	Indaço	M0,5	1
Jogo de fresas módulo	Indaço	M1,5	1
Jogo de machos	Warrior	BSW 3/16 a 1/2	1
Jogo de machos M	Rocast	-	1
Jogo de pinças de	Sanches Blames	3 a 20mm	1
Jogo de ponteiros	-	-	1
Jogo de porta cossinetes	-	20 a 28mm	1
Jogo de serras copo	Starrett	KV291	1
Jogo de soquetes	Gedore	1/4 a 1.1/4"	1
Jogo de soquetes 10 a 32mm	Tramontina-PRO	Encaixe 1/2"	1
Kit de robótica educacional VEX	VEX	Probot	6
Lima	Nicholson	chata afinada bastarda 8"	1
Lima	Starrett	chata afinada murça 6"	1
Lima	Nicholson	chata para torno 10"	1
Lima	Nicholson	meia cana bastarda 8"	1
Lima	Nicholson	meia cana murça 6"	1
Lima	Starrett	quadrada bastarda 8"	1
Lima	Starrett	quadrada murça 6"	1
Lima	Starrett	redonda bastarda 8"	1
Lima	Starrett	redonda murça 6"	1
Lima	Starrett	triangular bastarda 8"	1
Lima	Starrett	triangular murça 6"	1
Lixadeira orbital	Black & Decker	SS1000-B2	1
Luva	-	De raspa – cano curto	10
Maleta de ferramentas	Marcom	0,40x0,20x0,21	2
Mandril porta broca	Rohm	1 a 16mm B16	2
Marreta	DuraSteel	Oitava 2 kg	1
Martelo pena	Brasfort	100g	1
Martelo unha	Shneider	25mm	1
Martelo de borracha	-	80mm	2

Máscara respiradora semi-facial	Carbografito	CG306	1
Máscara respiradora semi-facial	Carbografito	CG307	1
Microcomputador desktop	Intel Core	2,4GHz – 4Gb de RAM	1
Microcomputador	Intel Dual E2180	80GB - 512MB de RAM	11
Microfone	Shure	SM58	1
Monitor LCD 19" widescreen	LG	M198WA	11
Monitor LCD 22" widescreen	LG	M228WA	1
Micrômetro	Digimess	0 a 25mm	1
Morsa para furadeira	-	Fixa 4"	1
Moto esmeril de bancada	Ferrari	8" ¾ 220V	1
Multímetro	Minipa	ET-2042C	2
Notebook	ACER	Aspire 5920	2
Óculos de proteção	Lalipso	Jaguar	10
Ônibus	Volvo	B10M	1
Paquímetro	Digimess	150mm convencional	3
Paquímetro	Digimess	300mm convencional	1
Pé de cabra	Paraboni	¾" por 50cm	1
Pistola de ar para limpeza	Vonder	¼"	1
Pistola para pintura	Arprex	MOD4	1
Pistola pulverizadora	Arprex	Omega1 ¼"	1
Policorte	Motomil	3hp	1
Ponta rotativa	-	CM-3	1
Porta bedame	Tool Master	5/8"x1/8"	1
Porta bits	Tool Master	5/16"	1
Prensa hidráulica	Ribeiro	15t	1
Projektor multimídia 3.000 Ansi Lumens	Sanyo	PLC XU78	1
Projektor multimídia 4.000 Ansi Lumens	Sanyo	PLC XU105	1
Punção de centro	Gedore	350-4	1
Punção de centro	Gedore	350-5	1
Purgador	Werkshott	Final de linha ½"	1
Rebitador manual	Vonder	Alicate	1
Relógio comparador	Digimess	0 a 10mm	1
Retífica reta pneumática	Arprex	FP500C	1
Roteador wireless	Linksys	WRT54G	1
Scanner	HP	G2410	1
Serra tico-tico	DWT	STS650VP	1
Sugador de solda	AFR	Sug 201	1

Suporte de vdia para torno	-	Mtjnr 1616h 16w	1
Tela de projeo com trip	TES	100"	1
Tela de projeo com trips	TES	120"	1
Tesoura para chapas	Corneta	10"	1
Torno de bancada	Vonder	5"	2
Torno universal	Powermaq	GL-1140Z	1
Transformador de solda	Eccofer	Hobby 150A	1
Trena	Brasfort	20m	1
Trena	Starrett	5m	1
Vira macho	Heinz	VM3	1
Mobiliario/Descrio	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Analizador vetorial	Agilent / Network Analyzer	300 KHz to 13,5 GHz	1me
Antenas	-	Horn	2
Mobiliario/Descrio	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Mquina para Ensaio de Trao	EMIC	DL-500	1

18 LABORATÓRIO DE DESENHO



Figura 14 - Laboratório de Desenho

O Laboratório de Desenho tem a finalidade de oportunizar a aprendizagem da expressão gráfica. O ambiente, concebido a partir de um projeto de design e luminotécnica, proporciona adequadas condições ergonômicas e tecnológicas para os acadêmicos realizarem atividades de desenho técnico mecânico e eletrônico. O Laboratório de Desenho também conta com infraestrutura informatizada, possibilitando acesso à Internet.

Tabela 13 - Aspectos físicos do Laboratório de Desenho

Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Arquivo de aço	-	-	1
Cadeira do professor	-	Couro bege	1
Cadeiras alunos	-	Mod. Faccat	25
Mesa do professor	Sequipel	-	1
Mesas para desenho	-	1,00x0,80x0,80	25
Retroprojektor	Visograf	CS2250	1

19 LABORATÓRIO DE SISTEMAS E MÉTODOS



Figura 15 – Laboratório de Engenharia da Qualidade

O Laboratório de Sistemas e Métodos tem a proposta de viabilizar o acesso por parte das empresas da região às novas tecnologias, métodos e técnicas com a finalidade de proporcionar maior produtividade, rentabilidade e qualidade aos seus sistemas de produção.

A principal finalidade é oportunizar aos alunos o contato direto com o meio empresarial viabilizando um aprendizado diferenciado pela pesquisa e solução de problemas reais, bem como, através desenvolvimento e implantação de métodos e técnicas próprias da engenharia de produção.

Possui atualmente foco em Tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) aplicada a sistemas de produção e qualidade.

Tabela 14 - Aspectos físicos do Laboratório de Engenharia da Qualidade

Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Arquivos de aço	PJ Moveis de aço	-	2
Cadeira	-	Mod. Faccat	30
Cadeira do professor	-	-	1
Computador	LG	Intel Pentium dual – E2200 – 2,20GHZ, 0,99GHZ de RAM	1
Computadores	LG		3
Mesa	-	1,90x0,90	1
Mesa do professor	Sequipel	-	1

Mesa sala de aula	-	-	2
Monitor	AOC		3
Projektor multimídia	Infocus		1
Tela de projeção	Visograf	RT-180	1

20 LABORATÓRIO DE FÍSICA



Figura 16 – Laboratório de Física

O Laboratório de Física foi implantado com equipamentos experimentais de última geração. Foram adquiridos Kit's Didáticos para ensaios nas áreas: mecânica clássica, termodinâmica, ótica, eletricidade e eletromagnetismo. Possui, inclusive, um Conjunto Ótico Experimental a Laser, para ensaios. Este local foi dimensionado para a realização dos experimentos científicos e tecnológicos.

Tabela 15 - Aspectos físicos do Laboratório de Física

Mobiliário/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Armário 25 compartimentos bege	-	2,26x0,29x2,10	1
Armário bege 20 portas	-	5,00x2,90x0,45	1
Cadeira aluno	-	Mod. Faccat	36
Cadeira professor	-	Couro bege	1
Mesa Bege	-	1,00x2,00x0,78	1
Mesa bege 6 lugares	-	1,00x2,10x0,78	6
Mesa professor	-	0,82x2,24x0,78	1
Mesa bege	-		1
Mesa Bege	-		1
Tela de projeção tela retrátil	Visograf	RT180	1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Retroprojetor	Visograf	CS2250	1

Aparelho rotacional	Cidepe	EQ002	5
Balança de torção	Cidepe	EQ090	1
Balanço magnético Kurt (EQ026) e fonte EQ030	Cidepe		1
Banco óptico linear	Cidepe	EQ045	1
Banco óptico plano	Cidepe	EQ045A	5
Bateria solar 1,5w	Instrumentus	IN003	1
Carro interativo para dinâmica	Cidepe	EQ149	1
Colchão de Ar Linear _ainel	Cidepe	EQ020D ou EQ020E	1
Colchão de ar superficial	Cidepe	EQ087	1
Conjunto de freio magnético	Cidepe	EQ069	1
Conjunto ER-G por impacto	Cidepe	EQ057	1
Conjunto para determinação das raias espectrais do HG	Cidepe	EQ072	1
Conjunto para força centrípeta	Cidepe	EQ062	1
Conjunto para queda de corpos	Cidepe	EQ011	1
Cronômetro digital quatro intervalos	Cidepe	EQ018D	5
Cuba de ondas	Cidepe	EQ015B	1
Dilatômetro Linear Cabral	Cidepe	EQ019A	5
Equipamento gaseológico	Cidepe	EQ037	1
Gerador de fluxo de ar	Cidepe	EQ021	1
Gerador Eletrostático de Correia tipo van de Graaf	Cidepe	EQ047	1
Microcomputador AMD K6II 64 MB 500 MHz Windows NT			1
Minigerador manual	Cidepe	EQ106	1
Mola helicoidal longa	Cidepe	EQ074	5
Oscilador de áudio	Cidepe	EQ044.11	1
Painel de força NDF-II	Cidepe	EQ032	5
Painel para Leis de OHM	Cidepe	EQ156	1
Painel projetável para espectros magnéticos	Cidepe	EQ254	1
Plano inclinado completo Kersting	Cidepe	EQ001	5
Plataforma giratória	Cidepe	EQ157	1
Prensa hidráulica didática	Cidepe	EQ115	1
Sistema acústico didático	Cidepe	EQ044	1
Vibrador para cuba de ondas	Cidepe	EA015.10	1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balão	Poliglass	fundo chato	1
Meio de Propagação de calor	Cidepe	EQ051	1
Biombo protetor com suporte para termômetro	Cidepe	EQ051.06	1
Calorímetro de água elétrico	-	-	1

Chave multiuso	Cidepe	EQ034	1
Conjunto de bobinas circulares	Cidepe	EQ052.14	1
Conjunto de bobinas retangulares	Cidepe	EQ052.04	1
Conjunto de mecânica	Cidepe	EQ005	1
Conjunto de vasos comunicantes	Cidepe	EQ048	1
Conjunto eletromagnético	Cidepe	EQ026	1
Copo de Becker	Vidrolabor	-	1
Disparador de projéteis	Cidepe	EQ145	1
Equipamento gaseológico			1
Fonte de alimentação CC	Cidepe	EQ030	1
Lamparina	-	-	1
Mesa com transformador desmontável	Cidepe	EQ052	1
Mesa de contorno de bobinas	Cidepe	EQ052.03	1
Mesa para bobinas	Cidepe	EQ052.07	1
Mesa para magnetismo	Cidepe	EQ105.01	1
Multímetro digital		IK-1000A	2
Multímetro digital		MD-5770A	1
Painel com tubos em "U"	Cidepe	EQ049	1
Painel para associações eletro-eletrônicas	Cidepe	EQ082	1
Painel para hidrostática	-	-	1
Protetores e identificadores de multímetros			2
Sistema de fixação do disparador de projéteis			1
Suporte disparador de projéteis			1
Tela de amianto			1
Tripé metálico para tela de amianto			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Anel de fio de poliamida			1
Artéria de vidro com rolha			1
Bússola projetável			1
Bússolas			2
Cilindro de Arquimedes			1
Conjunto com conexão de saída lateral e mangueira			1
Conjunto com conexão de saída longitudinal, mangueira e rolha			1
Conta gotas			1
Eletrodos cilíndricos			2
Eletrodos em anel			2
Eletrodos retos			2
Esferas metálicas pequenas			5

Fio de aço com olhais			1
Fio de cobre com olhais			1
Hastes metálicas em "L"			2
Lupa			1
Modelo elementar de arranjo atômico			1
Pinça de Mohr			1
Régua metálica com furos			1
Seringa com prolongador			1
Termômetros químicos			4
Tubo de ensaio			1
Ventoinha metálica			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balanço com referencial R4 projetável			1
Carrinho com carenagem em 3D			1
Corpo de prova com uma face esponjosa			1
Dinamômetros Tubulares			2
Volante para movimentos retilíneos			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Conjunto de retenção M3			1
Dinamômetros magnéticos			3
Esferas de vidro			4
Imãs com manípulo pegador			4
Padronizador de disparo		grande	1
Padronizador de disparo		pequeno	1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Cadernal			1
Fio de poliamida com anéis		0,35m	1
Fio de poliamida com anéis		0,44m	1
Fio de poliamida com anéis e gancho		0,80m	1
Fio de poliamida com anéis e gancho		1,96m	1
Fio de prumo		0,20m	1
Fio de prumo com conexão		0,30m	1
Fios de poliamida com anéis		0,15m	5
Ganchos lastro			4
Haste com duplo gancho			1
Massa pendular leve			1
Massa pendular pesada			1
Massas acopláveis cilíndricas			14
Molas helicoidais			3

Roldanas com gancho			3
Suporte para associação de molas			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balanço condutor			1
Bobina com 600 espiras			1
Bobina para motor elétrico elementar			1
Cilindros de ferrite			2
Conjunto de haste metálicas paralelas com separador, afastador e imãs			1
Diversos resistores			
Frasco de limalha de ferro			1
Garra jacaré preta			1
Garra jacaré vermelha			1
Haste condutora reta			1
Hastes condutoras retas com gancho			3
Hastes para suporte em "V"			2
Imã de alnico cilíndrico e grosso			1
Imã de alnico em ferradura			1
Imã de terras raras cilíndricos			1
Imãs de alnico cilíndricos e finos			2
Imãs de ferrite cilíndricos			4
Imãs de ferrite em anel			4
Imãs de ferrite em barra			2
Imãs de ferrite em ferradura			4
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Espelhos planos com imã			2
Lanterna laser de feixe duplo com lente cilíndrica e fonte			1
Perfil de espelhos planos com imã			1
Perfil dióptrico biconvexo			1
Perfil dióptrico em forma de meio círculo			1
Perfil dióptrico plano-côncavo			1
Perfil dióptrico plano-convexo			1
Prisma de 60°			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Cabos pretos com pinos bananas		0,50m	3
Cabos pretos com pinos bananas furados		0,50m	2
Cabos pretos com pinos bananas furados		1,00m	3
Ponta de prova preta do multímetro digital		MD-5770A	1

Ponta de prova vermelha do multímetro digital		MD-5770A	1
Pontas de prova pretas do multímetro digital		IK-1000A	2
Pontas de prova vermelhas do multímetro digital		IK-1000A	2
Termopar de multímetro digital		MD-5770A	1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Pinças metálicas			3
Pinça de madeira			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balão	Poliglass	fundo chato	1
Meio de Propagação de calor	Cidepe	EQ051	1
Biombo protetor com suporte para termômetro	Cidepe	EQ051.06	1
Calorímetro de água elétrico	-	-	1
Chave multiuso	Cidepe	EQ034	1
Conjunto de bobinas circulares	Cidepe	EQ052.14	1
Conjunto de bobinas retangulares	Cidepe	EQ052.04	1
Conjunto de mecânica	Cidepe	EQ005	1
Conjunto de vasos comunicantes	Cidepe	EQ048	1
Conjunto eletromagnético	Cidepe	EQ026	1
Copo de Becker	Vidrolabor	-	1
Disparador de projéteis	Cidepe	EQ145	1
Equipamento gaseológico			1
Fonte de alimentação CC	Cidepe	EQ030	1
Lamparina	-	-	1
Mesa com transformador desmontável	Cidepe	EQ052	1
Mesa de contorno de bobinas	Cidepe	EQ052.03	1
Mesa para bobinas	Cidepe	EQ052.07	1
Mesa para magnetismo	Cidepe	EQ105.01	1
Multímetro digital		IK-1000A	2
Multímetro digital		MD-5770A	1
Painel com tubos em "U"	Cidepe	EQ049	1
Painel para associações eletro-eletrônicas	Cidepe	EQ082	1
Painel para hidrostática	-	-	1
Protetores e identificadores de multímetros			2
Sistema de fixação do disparador de projéteis			1
Suporte aparador de projéteis			1
Tela de amianto			1
Tripé metálico para tela de amianto			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Anel de fio de poliamida			1

Artéria de vidro com rolha			1
Bússola projetável			1
Bússolas			2
Cilindro de Arquimedes			1
Conjunto com conexão de saída lateral e mangueira			1
Conjunto com conexão de saída longitudinal, mangueira e rolha			1
Conta gotas			1
Diversos anéis de borracha			
Eletrodos cilíndricos			2
Eletrodos em anel			2
Eletrodos retos			2
Esferas metálicas pequenas			5
Fio de aço com olhais			1
Fio de cobre com olhais			1
Hastes metálicas em "L"			02
Lupa			1
Modelo elementar de arranjo atômico			1
Pinça de Mohr			1
Régua metálica com furos			1
Seringa com prolongador			1
Termômetros químicos			4
Tubo de ensaio			1
Ventoinha metálica			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balanço com referencial R4 projetável			1
Carrinho com carenagem em 3D			1
Corpo de prova com uma face esponjosa			1
Dinamômetros Tubulares			2
Volante para movimentos retilíneos			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Conjunto de retenção M3			1
Dinamômetros magnéticos			3
Esferas de vidro			4
Imãs com manípulo pegador			4
Padronizador de disparo grande			1
Padronizador de disparo pequeno			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Cadernal			1

Fio de poliamida com anéis		0,35m	1
Fio de poliamida com anéis		0,44m	1
Fio de poliamida com anéis e gancho		0,80m	1
Fio de poliamida com anéis e gancho		1,96m	1
Fio de prumo		0,20m	1
Fio de prumo com conexão		0,30m	1
Fios de poliamida com anéis		0,15m	5
Ganchos lastro			4
Haste com duplo gancho			1
Massa pendular leve			1
Massa pendular pesada			1
Massas acopláveis cilíndricas			14
Molas helicoidais			3
Roldanas com gancho			3
Suporte para associação de molas			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balanço condutor			1
Bobina com 600 espiras			1
Bobina para motor elétrico elementar			1
Cilindros de ferrite			2
Conjunto de haste metálicas paralelas com separador, afastador e imãs			1
Diversos resistores			
Frasco de limalha de ferro			1
Garra jacaré preta			1
Garra jacaré vermelha			1
Haste condutora reta			1
Hastes condutoras retas com gancho			3
Hastes para suporte em "V"			2
Imã de alnico cilíndrico e grosso			1
Imã de alnico em ferradura			1
Imã de terras raras cilíndricos			1
Imãs de alnico cilíndricos e finos			2
Imãs de ferrite cilíndricos			4
Imãs de ferrite em anel			4
Imãs de ferrite em barra			2
Imãs de ferrite em ferradura			4
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Espelhos planos com imã			2

Lanterna laser de feixe duplo com lente cilíndrica e fonte			1
Perfil de espelhos planos com imã			1
Perfil dióptrico biconvexo			1
Perfil dióptrico em forma de meio círculo			1
Perfil dióptrico plano-côncavo			1
Perfil dióptrico plano-convexo			1
Prisma de 60°			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Cabos pretos com pinos bananas		0,50m	3
Cabos pretos com pinos bananas furados		0,50m	2
Cabos pretos com pinos bananas furados		1,00m	3
Ponta de prova preta do multímetro digital		MD-5770A	1
Ponta de prova vermelha do multímetro digital		MD-5770A	1
Pontas de prova pretas do multímetro digital		IK-1000A	2
Pontas de prova vermelhas do multímetro digital		IK-1000A	2
Termopar de multímetro digital		MD-5770A	1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo	Quant.
Pinças metálicas			3
Pinça de madeira			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balão	Poliglass	fundo chato	1
Meio de Propagação de calor	Cidepe	EQ051	1
Biombo protetor com suporte para termômetro	Cidepe	EQ051.06	1
Calorímetro de água elétrico	-	-	1
Chave multiuso	Cidepe	EQ034	1
Conjunto de bobinas circulares	Cidepe	EQ052.14	1
Conjunto de bobinas retangulares	Cidepe	EQ052.04	1
Conjunto de mecânica	Cidepe	EQ005	1
Conjunto de vasos comunicantes	Cidepe	EQ048	1
Conjunto eletromagnético	Cidepe	EQ026	1
Copo de Becker	Vidrolabor	-	1
Disparador de projéteis	Cidepe	EQ145	1
Equipamento gaseológico			1
Fonte de alimentação CC	Cidepe	EQ030	1
Lamparina	-	-	1
Mesa com transformador desmontável	Cidepe	EQ052	1
Mesa de contorno de bobinas	Cidepe	EQ052.03	1
Mesa para bobinas	Cidepe	EQ052.07	1

Mesa para magnetismo	Cidepe	EQ105.01	1
Multímetro digital		IK-1000A	2
Multímetro digital		MD-5770A	1
Painel com tubos em "U"	Cidepe	EQ049	1
Painel para associações eletro-eletrônicas	Cidepe	EQ082	1
Painel para hidrostática	-	-	1
Protetores e identificadores de multímetros			2
Sistema de fixação do disparador de projéteis			1
Suporte aparador de projéteis			1
Tela de amianto			1
Tripé metálico para tela de amianto			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Anel de fio de poliamida			1
Artéria de vidro com rolha			1
Bússola projetável			1
Bússolas			2
Cilindro de Arquimedes			1
Conjunto com conexão de saída lateral e mangueira			1
Conjunto com conexão de saída longitudinal, mangueira e rolha			1
Conta gotas			1
Diversos anéis de borracha			
Eletrodos cilíndricos			2
Eletrodos em anel			2
Eletrodos retos			2
Esferas metálicas pequenas			5
Fio de aço com olhais			1
Fio de cobre com olhais			1
Hastes metálicas em "L"			2
Lupa			1
Modelo elementar de arranjo atômico			1
Pinça de Mohr			1
Régua metálica com furos			1
Seringa com prolongador			1
Termômetros químicos			4
Tubo de ensaio			1
Ventoinha metálica			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balanço com referencial R4 projetável			1

Carrinho com carenagem em 3D			1
Corpo de prova com uma face esponjosa			1
Dinamômetros Tubulares			2
Volante para movimentos retilíneos			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Conjunto de retenção M3			1
Dinamômetros magnéticos			3
Esferas de vidro			4
Imãs com manípulo pegador			4
Padronizador de disparo		grande	1
Padronizador de disparo		pequeno	1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Cadernal			1
Fio de poliamida com anéis		0,35m	1
Fio de poliamida com anéis		0,44m	1
Fio de poliamida com anéis e gancho		0,80m	1
Fio de poliamida com anéis e gancho		1,96m	1
Fio de prumo		0,20m	1
Fio de prumo com conexão		0,30m	1
Fios de poliamida com anéis		0,15m	5
Ganchos lastro			4
Haste com duplo gancho			1
Massa pendular leve			1
Massa pendular pesada			1
Massas acopláveis cilíndricas			14
Molas helicoidais			3
Roldanas com gancho			3
Suporte para associação de molas			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balanço condutor			1
Bobina com 600 espiras			1
Bobina para motor elétrico elementar			1
Cilindros de ferrite			2
Conjunto de haste metálicas paralelas com separador, afastador e imãs			1
Diversos resistores			
Frasco de limalha de ferro			1
Garra jacaré preta			1
Garra jacaré vermelha			1

Haste condutora reta			1
Hastes condutoras retas com gancho			3
Hastes para suporte em "V"			2
Imã de alnico cilíndrico e grosso			1
Imã de alnico em ferradura			1
Imã de terras raras cilíndricos			1
Imãs de alnico cilíndricos e finos			2
Imãs de ferrite cilíndricos			4
Imãs de ferrite em anel			4
Imãs de ferrite em barra			2
Imãs de ferrite em ferradura			4
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Espelhos planos com imã			2
Lanterna laser de feixe duplo com lente cilíndrica e fonte			1
Perfil de espelhos planos com imã			1
Perfil dióptrico biconvexo			1
Perfil dióptrico em forma de meio círculo			1
Perfil dióptrico plano-côncavo			1
Perfil dióptrico plano-convexo			1
Prisma de 60°			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Cabos pretos com pinos bananas		0,50m	3
Cabos pretos com pinos bananas furados		0,50m	2
Cabos pretos com pinos bananas furados		1,00m	3
Ponta de prova preta do multímetro digital		MD-5770A	1
Ponta de prova vermelha do multímetro digital		MD-5770A	1
Pontas de prova pretas do multímetro digital		IK-1000A	2
Pontas de prova vermelhas do multímetro digital		IK-1000A	2
Termopar de multímetro digital		MD-5770A	1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Pinças metálicas			3
Pinça de madeira			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balão	Poliglass	fundo chato	1
Meio de Propagação de calor	Cidepe	EQ051	1
Biombo protetor com suporte para termômetro	Cidepe	EQ051.06	1
Calorímetro de água elétrico	-	-	1
Chave multiuso	Cidepe	EQ034	1

Conjunto de bobinas circulares	Cidepe	EQ052.14	1
Conjunto de bobinas retangulares	Cidepe	EQ052.04	1
Conjunto de mecânica	Cidepe	EQ005	1
Conjunto de vasos comunicantes	Cidepe	EQ048	1
Conjunto eletromagnético	Cidepe	EQ026	1
Copo de Becker	Vidrolabor	-	1
Disparador de projéteis	Cidepe	EQ145	1
Equipamento gaseológico			1
Fonte de alimentação CC	Cidepe	EQ030	1
Lamparina	-	-	1
Mesa com transformador desmontável	Cidepe	EQ052	1
Mesa de contorno de bobinas	Cidepe	EQ052.03	1
Mesa para bobinas	Cidepe	EQ052.07	1
Mesa para magnetismo	Cidepe	EQ105.01	1
Multímetro digital		IK-1000A	2
Multímetro digital		MD-5770A	1
Painel com tubos em "U"	Cidepe	EQ049	1
Painel para associações eletro-eletrônicas	Cidepe	EQ082	1
Painel para hidrostática	-	-	1
Protetores e identificadores de multímetros			2
Sistema de fixação do disparador de projéteis			1
Suporte aparador de projéteis			1
Tela de amianto			1
Tripé metálico para tela de amianto			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Anel de fio de poliamida			1
Artéria de vidro com rolha			1
Bússola projetável			1
Bússolas			2
Cilindro de Arquimedes			1
Conjunto com conexão de saída lateral e mangueira			1
Conjunto com conexão de saída longitudinal, mangueira e rolha			1
Conta gotas			1
Diversos anéis de borracha			
Eletrodos cilíndricos			2
Eletrodos em anel			2
Eletrodos retos			2
Esferas metálicas pequenas			5

Fio de aço com olhais			1
Fio de cobre com olhais			1
Hastes metálicas em "L"			2
Lupa			1
Modelo elementar de arranjo atômico			1
Pinça de Mohr			1
Régua metálica com furos			1
Seringa com prolongador			1
Termômetros químicos			4
Tubo de ensaio			1
Ventoinha metálica			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balanço com referencial R4 projetável			1
Carrinho com carenagem em 3D			1
Corpo de prova com uma face esponjosa			1
Dinamômetros Tubulares			2
Volante para movimentos retilíneos			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Conjunto de retenção M3			1
Dinamômetros magnéticos			3
Esferas de vidro			4
Imãs com manípulo pegador			4
Padronizador de disparo		grande	1
Padronizador de disparo		pequeno	1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Cadernal			1
Fio de poliamida com anéis		0,35m	1
Fio de poliamida com anéis		0,44m	1
Fio de poliamida com anéis e gancho		0,80m	1
Fio de poliamida com anéis e gancho		1,96m	1
Fio de prumo		0,20m	1
Fio de prumo com conexão		0,30m	1
Fios de poliamida de com anéis		0,15m	5
Ganchos lastro			4
Haste com duplo gancho			1
Massa pendular leve			1
Massa pendular pesada			1
Massas acopláveis cilíndricas			14
Molas helicoidais			3

Roldanas com gancho			3
Suporte para associação de molas			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balanço condutor			1
Bobina com 600 espiras			1
Bobina para motor elétrico elementar			1
Cilindros de ferrite			2
Conjunto de haste metálicas paralelas com separador, afastador e imãs			1
Diversos resistores			
Frasco de limalha de ferro			1
Garra jacaré preta			1
Garra jacaré vermelha			1
Haste condutora reta			1
Hastes condutoras retas com gancho			3
Hastes para suporte em "V"			2
Imã de alnico cilíndrico e grosso			1
Imã de alnico em ferradura			1
Imã de terras raras cilíndricos			1
Imãs de alnico cilíndricos e finos			2
Imãs de ferrite cilíndricos			4
Imãs de ferrite em anel			4
Imãs de ferrite em barra			2
Imãs de ferrite em ferradura			4
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Espelhos planos com imã			2
Lanterna laser de feixe duplo com lente cilíndrica e fonte			1
Perfil de espelhos planos com imã			1
Perfil dióptrico biconvexo			1
Perfil dióptrico em forma de meio círculo			1
Perfil dióptrico plano-côncavo			1
Perfil dióptrico plano-convexo			1
Prisma de 60°			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Cabos pretos com pinos bananas		0,50m	3
Cabos pretos com pinos bananas furados		0,50m	2
Cabos pretos com pinos bananas furados		1,00m	3
Ponta de prova preta do multímetro digital		MD-5770A	1

Ponta de prova vermelha do multímetro digital		MD-5770A	1
Pontas de prova pretas do multímetro digital		IK-1000A	2
Pontas de prova vermelhas do multímetro digital		IK-1000A	2
Termopar de multímetro digital		MD-5770A	1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Pinças metálicas			3
Pinça de madeira			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balão	Poliglass	fundo chato	1
Meio de Propagação de calor	Cidepe	EQ051	1
Biombo protetor com suporte para termômetro	Cidepe	EQ051.06	1
Calorímetro de água elétrico	-	-	1
Chave multiuso	Cidepe	EQ034	1
Conjunto de bobinas circulares	Cidepe	EQ052.14	1
Conjunto de bobinas retangulares	Cidepe	EQ052.04	1
Conjunto de mecânica	Cidepe	EQ005	1
Conjunto de vasos comunicantes	Cidepe	EQ048	1
Conjunto eletromagnético	Cidepe	EQ026	1
Copo de Becker	Vidrolabor	-	1
Disparador de projéteis	Cidepe	EQ145	1
Equipamento gaseológico			1
Fonte de alimentação CC	Cidepe	EQ030	1
Lamparina	-	-	1
Mesa com transformador desmontável	Cidepe	EQ052	1
Mesa de contorno de bobinas	Cidepe	EQ052.03	1
Mesa para bobinas	Cidepe	EQ052.07	1
Mesa para magnetismo	Cidepe	EQ105.01	1
Multímetro digital		IK-1000A	2
Multímetro digital		MD-5770A	1
Painel com tubos em "U"	Cidepe	EQ049	1
Painel para associações eletro-eletrônicas	Cidepe	EQ082	1
Painel para hidrostática	-	-	1
Protetores e identificadores de multímetros			2
Sistema de fixação do disparador de projéteis			1
Suporte aparador de projéteis			1
Tela de amianto			1
Tripé metálico para tela de amianto			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Anel de fio de poliamida			1

Artéria de vidro com rolha			1
Bússola projetável			1
Bússolas			2
Cilindro de Arquimedes			1
Conjunto com conexão de saída lateral e mangueira			1
Conjunto com conexão de saída longitudinal, mangueira e rolha			1
Conta gotas			1
Diversos anéis de borracha			
Eletrodos cilíndricos			2
Eletrodos em anel			2
Eletrodos retos			2
Esferas metálicas pequenas			5
Fio de aço com olhais			1
Fio de cobre com olhais			1
Hastes metálicas em "L"			2
Lupa			1
Modelo elementar de arranjo atômico			1
Pinça de Mohr			1
Régua metálica com furos			1
Seringa com prolongador			1
Termômetros químicos			4
Tubo de ensaio			1
Ventoinha metálica			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balanço com referencial R4 projetável			1
Carrinho com carenagem em 3D			1
Corpo de prova com uma face esponjosa			1
Dinamômetros Tubulares			2
Volante para movimentos retilíneos			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Conjunto de retenção M3			1
Dinamômetros magnéticos			3
Esferas de vidro			4
Imãs com manípulo pegador			4
Padronizador de disparo		grande	1
Padronizador de disparo		pequeno	1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Cadernal			1

Fio de poliamida com anéis		0,35m	1
Fio de poliamida com anéis		0,44m	1
Fio de poliamida com anéis e gancho		0,80m	1
Fio de poliamida com anéis e gancho		1,96m	1
Fio de prumo		0,20m	1
Fio de prumo de com conexão		0,30m	1
Fios de poliamida de com anéis		0,15m	5
Ganchos lastro			4
Haste com duplo gancho			1
Massa pendular leve			1
Massa pendular pesada			1
Massas acopláveis cilíndricas			14
Molas helicoidais			3
Roldanas com gancho			3
Suporte para associação de molas			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Balanço condutor			1
Bobina com 600 espiras			1
Bobina para motor elétrico elementar			1
Cilindros de ferrite			2
Conjunto de haste metálicas paralelas com separador, afastador e imãs			1
Diversos resistores			
Frasco de limalha de ferro			1
Garra jacaré preta			1
Garra jacaré vermelha			1
Haste condutora reta			1
Hastes condutoras retas com gancho			3
Hastes para suporte em "V"			2
Imã de alnico cilíndrico e grosso			1
Imã de alnico em ferradura			1
Imã de terras raras cilíndricos			1
Imãs de alnico cilíndricos e finos			2
Imãs de ferrite cilíndricos			4
Imãs de ferrite em anel			4
Imãs de ferrite em barra			2
Imãs de ferrite em ferradura			4
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Espelhos planos com imã			2

Lanterna laser de feixe duplo com lente cilíndrica e fonte			1
Perfil de espelhos planos com imã			1
Perfil dióptrico biconvexo			1
Perfil dióptrico em forma de meio círculo			1
Perfil dióptrico plano-côncavo			1
Perfil dióptrico plano-convexo			1
Prisma de 60°			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Cabos pretos com pinos bananas		0,50m	3
Cabos pretos com pinos bananas furados		0,50m	2
Cabos pretos com pinos bananas furados			3
Ponta de prova preta do multímetro digital		MD-5770A	1
Ponta de prova vermelha do multímetro digital		MD-5770A	1
Pontas de prova pretas do multímetro digital		IK-1000A	2
Pontas de prova vermelhas do multímetro digital		IK-1000A	2
Termopar de multímetro digital		MD-5770A	1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo/Ref.	Quant.
Pinças metálicas			3
Pinça de madeira			1

21 LABORATÓRIO DE METROLOGIA E INSTRUMENTAÇÃO



Figura 17 – Laboratório de Metrologia e Instrumentação

O Laboratório de Metrologia e Instrumentação destina-se ao aprendizado dos princípios de metrologia, requisitos das normas ISO e medições aplicadas a processos de engenharia. Os conteúdos teóricos ministrados devem abordar importantes questões inerentes a função do engenheiro de produção como a seleção de fornecedores de serviços de calibração, conhecimento sobre a Rede Brasileira de Metrologia e Metrologia Legal. Este laboratório foi projetado para ser possível a demonstração e apresentação prática de instrumentos para medições básicas em eletrônica, mecânica e eletrotécnica.

A infraestrutura foi concebida oportuniza um o aprendizado por estações de trabalho. Isto significa que foram previstas 6 (seis) estações específicas de trabalho, uma para cada tipo de área ou aplicação, sendo: (i) componentes RLC, (ii) eletrônica básica, (iii) mecânica básica, (iv) eletrotécnica básica, (v) segurança do trabalho, e (vi) EMI – Industrial (interferências eletromagnéticas em ambientes industriais). Assim, os alunos organizados em grupos podem simultaneamente passar pelas seis estações de trabalho/ensaios simultaneamente, otimizando o processo de aprendizagem prática.

Tabela 16 - Aspectos físicos do Laboratório de Metrologia e Instrumentação

Mobiliário/Descrição	Marca	Modelo	Quant.
Cadeira aluno		Mod. Faccat	
Cadeira professor		Couro bege	1
Tela de projeção tela retrátil	Visograf	RT180	1

Arquivo de aço			1
Equipamento/Descrição	Marca	Modelo	Quant.
Analizador de espectro	Hameg	HM-5014-2	1
Analizador multifunções	Instrutemp	THDL-400	1
Anemômetro digital portátil	Instrutemp	AD-250	1
Base magnética	Starrett	3657	1
Década capacitiva	Instrutemp	DC-600	1
Década resistiva	Instrutemp	DR-800	1
Detector de fuga de gás combustível	Instrutemp	DFG-4000	1
Dosímetro pessoal de ruído	Instrutemp	DOS-500	1
Fonte de alimentação	Instrutemp	FA-3030	1
Fonte de alimentação	Instrutemp	FA-3003	1
Frequencímetro	Minipa	MF-7240	1
Gerador de funções de bancada	Instrutemp	GF-220	1
Kit paquímetro convencional quadridimensional + Micrometro 0-25mm	Starrett	125MEB+N.436.1	1
Kit paquímetro digital + Micrometro digital	Starrett	STO736220	1
Medidor de campo eletromagnético	Instrutemp	DRE-010	1
Medidor de monóxido de carbono	Instrutemp	CO-1000	1
Medidor RCL bancada	Instrutemp	RCL-850	1
Megometro - Medidor de resistência de isolamento	Instrutemp	MI-400	1
Multímetro alicate	Instrutemp	VA-750	3
Multímetro analógico	Instrutemp	MA-100	4
Multímetro de fuga de corrente	Instrutemp	VA-340	1
Multímetro digital	Instrutemp	MD-340	4
Osciloscópio analógico	Instrutemp	AO 220	1
Paquímetro convencional quadridimensional	Starrett	125MEA	4
Paquímetro de relógio 0,01mm	Starrett	1201M-150	4
Paquímetro tipo relógio 0,001'	Starrett	N. 202	1
Receptor de comunicações	ICOM	IC-PCR1500	1
Relógio apalpador			1
Relógio comparador	Starrett	N. 3025-481	1
Tacômetro ótico com mira a laser			1
Termômetro infravermelho sem contato			1
Terrometro - Medidor de resistência de aterramento	Instrutemp	MTR-300	1
Testador de cabos digital	Instrutemp	TC-280	1
Wattímetro digital portátil	Instrutemp	WD-1000	1

22 LABORATÓRIO DE QUÍMICA GERAL



Figura 18 – Laboratório de química Geral

O Laboratório de Química Geral destina-se a aprendizagem de conteúdos básicos de engenharia relacionados a reações e ligações químicas, físico-química (termoquímica, eletroquímica etc...) e tecnologia dos materiais (tratamento dos materiais e estudos das estruturas). Foi projetado para atender também atividades de pesquisa científica.

Tabela 17 - Aspectos físicos do Laboratório de Química Geral

Mobiliário/Descrição	Marca	Modelo	Quant.
Armário 25 compartimentos bege	-	2,26x0,29x2,10	1
Armário bege 20 portas	-	5,00x2,90x0,45	1
Banco redondo preto			24
Cadeira aluno		Mod. Faccat	1
Cadeira cor azul		Giratória	1
Cadeira professor		Couro bege	1
Escada 5 degraus			1
Mesa Bege	-	0,32x0,72x0,78	1
Mesa bege	-	0,80x1,76x0,76	1
Mesa bege	-	0,82x1,60x0,96	1
Mesa bege	-	3,10x1,00x0,77	1
Mesa com rodas beg	-	1,00x0,60x0,95	1
Tela de projeção tela retrátil	Visograf	RT180	1
Agitador magnético mini	Quimis	mod. Q-221	5
Balança de precisão digital, cap. 0-210g	BEL	mod. BE-002,	1

Banho Maria	Tecnal	TE054	1
Barrilete			1
Centrífuga sorológica (macro)	BIO ENG	BE5100	1
Chapa Aquecedora	Tecnal	TE-018	2
Chuveiro de segurança			1
Cronômetro	BOECO	BOE-240	5
Destilador de água 2106 5L/h	Biomatic	Q341-25	1
Estufa de aquecimento 110W	Quimis		1
Forno Mufla Microprocessado	Quimis	Q318M21	1
Equipamentos/Descrição	Marca	Modelo	Quant.
Freezer Biplax 360L	Consul	CRD36BBNA	1
Impressora	Epson Stylus	CX4500	1
Mantas aquecedoras	QUIMIS	Q321A	2
Mariotte			1
Micro Computador	Kelon Celeron	1,2 256 MB 6GB	1
Monitor de video	LG	CB553H-AL	1
PHMetro	Quimis	Q400A	1
Termômetro -10 +250 C div. 1' esc. Interna ench. Hg Comp. 300mm			10
Balão fundo chato c/ junta NS24/40	Poliglass	100ml	4
Balão fundo chato c/ junta NS24/40	Poliglass	250ml	2
Balão fundo redondo c/junta NS 24/40	Poliglass	1000ml	
Balão fundo redondo c/junta NS24/40	Poliglass	100ml	
Balão fundo redondo c/junta NS 24/40	Poliglass	500ml	
Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	1000ml	7
Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	100ml	6
Balão volumétrico c/ rolha de PE	Poliglass	2000ml	2
Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	250ml	10
Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	25ml	5
Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	500ml	8
Balão volumétrico c/rolha de PE	Poliglass	50ml	4
Base de ferro c/hast, base 130x210mm		75cm	6
Bastão de vidro		6 x 300mm	43
Becker F.baixa grad.		1000ml	8
Becker F.baixa grad.		100ml	10
Becker F.baixa grad.		2000ml	4
Becker F.baixa grad.		250ml	8
Becker F.baixa grad.		50ml	10
Becker F.baixa grad.		600ml	9
Bureta c/torneira de teflon	LABORGLAS	50ml	
Bureta c/torneira de teflon	LABORGLAS	25ml	
Cadinho de fusão de porcelana	CHIAROTTI	forma alta	5
Cadinho de fusão de porcelana	CHIAROTTI	forma baixa	5
Cápsula de evaporação		70ml	9
Cápsula de evaporação		85ml	9
Condensador de Allihn c/2juntas esm.	Poliglass	300mm	2
Condensador de Liebig c/2juntas esm.		30mm	5
Condensador de Grahan c/2juntas esm.		300mm	2
Erlenmeyer boca estreita		1000ml	1
Erlenmeyer boca estreita		100ml	30
Erlenmeyer boca estreita		250ml	30
Erlenmeyer boca estreita		500ml	23
Frasco reagente, âmbar, resist. Autoclave		500ml	
Frascos conta-gotas		100ml	
Frascos conta-gotas		50ml	
Frascos reagentes, âmbar, c/tampa e batoque		1000ml	6
Frascos reagentes, âmbar, c/tampa e batoque		250ml	2

Equipamentos/Descrição	Marca	Modelo	Quant.
Frascos reagentes, âmbar, c/tampa e batoque		500ml	04
Funil PP superfície lisa		100mm de diam	
Funil PP superfície lisa		120mm de diam	
Funil PP superfície lisa		75mm de diam	
Funil analítico 80mm diâmetro liso	Schott	haste longa	
Funil analítico liso	Schott	haste curta	
Funil de Büchner diam.90mm em porcelana Chiarotti (ref.30230)		230ml	
Funil de Büchner, diam.125mm em porcelana Chiarotti		560ml	
Funil de separação c/tampa de poli e torn. de vidro		250ml	
Funil de separação c/tampa de poli e torn. de vidro		500ml	
Grau de pistilo			
Kitazato c/saída superior	Duran/Schott	1000ml	
Kitazato c/saída superior	Duran/Schott	250ml	
Kitazato c/saída superior	Duran/Schott	500ml	
Pesa-filtro 15ml		forma baixa	
Picnômetro		25 ml	
Picnômetro		50 ml	
Pipeta graduada	Poliglass	1ml	
Pipeta graduada	Poliglass	2ml	
Pipeta graduada	Poliglass	5ml	
Pipeta graduada	Poliglass	10ml	
Pipeta graduada	Poliglass	25ml	
Pipeta volumétrica	Poliglass	100ml	
Pipeta volumétrica	Poliglass	10ml	
Pipeta volumétrica	Poliglass	1ml	
Pipeta volumétrica	Poliglass	20ml	
Pipeta volumétrica	Poliglass	25ml	
Pipeta volumétrica	Poliglass	2ml	
Pipeta volumétrica	Poliglass	50ml	
Pipeta volumétrica	Poliglass	5ml	
Placa de petri com tampa	Schott	100x15	
Proveta grad. vidro base plástico	Poliglass	100ml	7
Proveta grad. vidro base poli	Poliglass	1000ml	3
Proveta grad. vidro base plástico,tampa de poli	Poliglass	100ml	5
Proveta grad. vidro base plástico	Pologlass	10ml	0
Proveta grad. vidro base vidro	Duran/Incoterm	250ml	5
Proveta grad. vidro,base vidro,tampa de poli	Brand	250ml	1
Proveta grad. vidro base plástico	Poliglass	25ml	10
Proveta grad. vidro base vidro	Duran/Incoterm	500ml	5
Proveta grad. vidro base plástico	Poliglass	50ml	8
Proveta grad. vidro base plástico,tampa de poli	Poliglass	50ml	5
Tubos de ensaio	RONI ALZI	18x180mm	278
Tubo de ensaio pequeno			36
Equipamentos/Descrição	Marca	Modelo	Quant.
Vidro de relógio	Laboglas	40 mm	5
Vidro de relógio	Laboglas	70 mm	2
Vidro de relógio	Laboglas	80 mm	10
Vidro de relógio	Laboglas	90 mm	2
Vidro de relógio	Laboglas	100 mm	10
Cabeça de destilação			
Escova tamanho grande para lavar vidrarias			
Escova tamanho médio para lavar vidrarias			
Escova tamanho pequeno para lavar vidrarias			
Espátula 15cm c/colher e pá em aço inox 304			

Estante p/ tubos de ensaio, p/ 24 tubos			
Furador de rolha			
Luva de procedimento tam. Médio caixa c/ 100 unid.			
Lupas			3
Mangueira silicone 209 Perfitecnica(ref.143290)			
Papel de Tornasol azul (livro c/ 100 tiras)	Merck		
Papel filtro qualit. 80g 15cm CX. C/ 100unid.	Frama		
Papel indicador especial pH 0-14 CX.c/100 laminas)	Merck		
Pera de goma em borracha p/ pipetas de até 100ml		3 valv	23
Pinça de madeira para tubo de ensaio			18
Pinça para cadinho 30cm em aço inox		304 Universal	
Porta pipeta			3
Rolhas		8mm	8
Rolhas		11mm	5
Rolhas		12mm	3
Rolhas		13mm	5
Rolhas		15mm	11
Rolhas		17mm	15
Rolhas		21mm	10
Rolhas		24mm	5
Rolhas		25mm	2
Papel Filtro Whatmann número 1			2
Rolhas		32mm	2
Reagentes/descrição	Marca	Quant. em potes	Quant. existente
Acetato de amônio	Quimex	2	2000gr.
Acetato de chumbo	Quimex	2	2000gr.
Acetato de etila	Quimex	2	2000ml.
Acetato de potássio	Synth	2	1000gr.
Acetato de sódio	Quimex	1	800gr.
Acetato de zinco	Quimex	4	4000gr.
Acetona	Quimex	2	2000ml
Ácido acético glacial	Quimex	1	1000ml.
Acido bórico	Quimex	1	450gr.
Acido citrico	Quimex	1	1000gr.
Ácido clorídrico	Quimex	3	2450ml
Ácido fosfórico	Quimex	1	1000ml.
Ácido nítrico	Quimex	3	2500ml
Ácido oxálico	QM	2	1000gr.
Ácido Sulfúrico	Fmaia	3	3500ml
Amido 1%	Synth	1	500ml.
Arseniato de sódio	Vetec	1	500gr.
Azul de metileno	Quimex	2	50gr.
Bicarbonato de potássio	Synth	2	2000gr.
Bicarbonato de sódio	Quimex	2	1000gr.
Bicromato de Amônia P.A	Lafan	1	250gr.
Biftalato de potássio	QM	1	25gr.
Borato de sódio	Lafan	1	250gr.
Bromato de potássio	Merck	1	250gr.
Brometo de potássio	Synth	1	250gr.
Brometo de sódio	Synth	1	250gr.
Carbonato de cálcio pricipitado	Quimex	4	2000gr.
Carbonato de magnésio	Synth	4	1000gr.
Carbonato de potássio anidro	Synth	4	2000gr.
Carbonato de sódio anidro	Quimex	1	1000gr.
Chumbo		1	100gr.
Ciclohexano		2	2000ml.
Cloreto de alumínio	Synth	2	2000gr.

Cloreto de amônia	Synth	1	500gr.
Cloreto de bário	Quimex	2	2000gr.
Cloreto de bário	Quimex	2	2000gr.
Cloreto de cálcio	Synth	1	1000gr.
Cloreto de cobalto	Synth	1	500gr.
Cloreto de lítio	Merck	1	250gr.
Cloreto de magnésio	Synth	1	1000gr.
Cloreto de mercúrio (HgCl ₂)	Quimex	2	500gr.
Cloreto de níquel		2	
Cloreto de potássio	Synth	2	2000gr.
Cloreto de sódio		1	1000gr.
Clorofórmio		3	3000ml
Cobre		1	250gr.
Cromato de potássio	Synth	2	1000gr.
Dicromato de potássio	Quimex	2	1000gr.
Dimetilglioxima	synth	1	100gr.
Eritrosina ou Fluorsceína	Merck	1	25gr.
Estanho			
Etanol/ Álcool Etilico	Nuclear	4	3400ml
Éter de petróleo	Quimex	4	4000ml
Éter etílico	Quimex	3	2300ml
Fenol	Synth	1	500gr.
Fenoltaleína	Quimex	1	100gr.
Ferro em Aparas Puro			
Formaldeído	Quimex	2	2000ml.
Hexano	Quimex	3	3000ml
Hidróxido de amônio	Quimex	1	1000ml
Hidróxido de bário	Synth	2	2000gr.
Hidróxido de bário P.a.	Lafan	1	250gr
Hidróxido de potássio	Quimex	2	2000gr.
Hidróxido de sódio (lentilhas)	Quimex	1	500gr.
Iodato de potássio	Synth	2	200gr.
Iodeto de potássio	Synth	1	500gr.
Iodeto de sódio	Synth	1	100gr.
Iodo Ressublimado	Merck	2	200gr.
Magnésio em Aparas Puro	Merck	1	100gr.
Metanol/ Álcool Metílico	Quimex	2	2000ml
Molibtado de amônia	Synth	1	250gr.
Murexida	Nuclear	1	10gr.
Nitrato de chumbo	Merck	1	100gr.
Nitrato de prata	Quimex	1	25gr.
Nitrato de prata	Synth	1	500gr.
Oxalato de sódio	Synth	4	2000gr.
Oxido de manganês IV	Merck	1	100gr
Oxido de mercúrio amarelo	Vetec	1	25gr.
Permanganato de potássio	Quimex	2	500gr.
Potássio Ferricianeto	Fmaia	1	250gr.
Preto de Eriocromo P.A.	Topglass	1	25gr.
Propanol/ Alcool Npropilico	Quimex	2	1800ml
Sal EDTA (Na ₂ H ₂ Y.2H ₂ O)	Quimex	2	1000gr.
Salicilato de sódio	Synth	1	1000gr.
Sílica Gel G	Merck	1	500gr.
Silicato de sódio Puro	Lafan	2	2000ml
Sódio Molibtdado dihidratado	Merck	1	250gr.
Sódio sulfito anidro	Quimex	1	1000gr.
Solução Tampão PG	Merck	1	1000ml
Sulfato de amônio	Synth	2	2000gr.
Sulfato de cálcio	Synth	4	2000gr.

Sulfato de cobre pentahidratado	Quimex	1	400gr.
Sulfato de magnésio	Synth	1	500gr.
Sulfato de níquel	Synth	7	3500gr.
Sulfato de potássio	Quimex	3	3000gr.
Sulfato de sódio anidro	Quimex	1	1000gr.
Sulfato de zinco	Quimex	1	1000gr.
Sulfato férrico	Synth	2	1000gr.
Sulfato ferroso	Synth	3	1500gr.
Tartrato de potássio e sódio	Merck	1	1000gr.
Tiocianato amônio	Quimex	1	500gr.
Tiocianato de potássio	Quimex	1	500gr.
Tiosulfato de sódio	Quimex	2	2000gr.
Trisódio citrato dihidratado	Merck	1	1000gr.
Verde de bromocresol	Quimex	1	5gr.
Verde de malaquita	Synth	1	100gr.
Vermelho de metila	Quimex	2	50gr.
Zinco			

23 LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM



Figura 19 - Laboratório de Aprendizagem

A sala do Laboratório do de Aprendizagem é utilizada pelos acadêmicos para organizar e apresentar as motivações realizadas para as atividades de sala de aula, objetivando o texto literário que será trabalhado no ensino fundamental e no ensino médio; para a organização e apresentação de atividades envolvendo contos de fadas, lendas, fábulas e narrativas voltadas ao ensino fundamental; criar novas atividades com o alfabeto e também com jogos educativos; ministrar e orientar oficinas literárias, musicais e de alfabetização.

Tabela 18 – Aspectos físicos do Laboratório de Aprendizagem

Laboratório de Aprendizagem	
Materiais para oficinas de literatura	Quantidade
Arquivo de Aço	1
Balcão	3
Bancada	1
Bancadas	2
Cadeiras	5
Estantes	2
Expositor de Bolsas	1
Impressora	1
Mesas	3
Micro Computador	2
Monitores	3

Piano Digital	1
PUFF	1
Quadro	1
Rádio	1
Retro Projetor	1
Ventiladores	2

24 LABORATÓRIO DE TURISMO REGIONAL



Figura 20 - Laboratório de turismo Regional

O Laboratório de Turismo Regional está equipado para atender às atividades práticas do curso, como os demais laboratórios, contribuindo de forma efetiva para o aprimoramento do aprendizado do aluno e aprimoramento do professor, sobretudo na inserção do curso junto à comunidade lindeira.

O Laboratório de Turismo Regional caracteriza-se como um espaço educativo e prático, que integra e complementa o processo de ensino formal multidisciplinar do Curso de Turismo. Nesse espaço, são estudadas e debatidas as questões de conhecimento, formação, organização e promoção do produto turístico regional como um processo de formação sociocultural, econômica e ecológica. O Laboratório volta-se à proposição de propostas, projetos, desenvolvimento de pesquisas, estudos e atividades extensionistas para os alunos do Curso de Turismo que interajam com a promoção e valorização do produto regional de turismo. Estabelece, também, intercâmbio com as comunidades regionais, através da realização de cursos, palestras, apoio técnico, voltado ao desenvolvimento sustentável, viabilizando ações alternativas, através do turismo e de práticas pedagógicas de inserção do aluno nas realidades conjunturais da região para a utilização dos próprios recursos naturais e culturais como forma de preservação e conservação do ambiente natural e da identidade regional. Os alunos podem usar os recursos desse laboratório para trabalhos de iniciação científica, elaboração de projetos, organização de eventos e todas as atividades pertinentes às disciplinas e em projetos que contribuam para o desenvolvimento do Curso.

No laboratório, também são realizados trabalhos para organizações não governamentais e instituições públicas da região de abrangência da Faccat, como, por exemplo, a inventariação dos municípios, projetos pontuais para o COREDE, Secretarias Municipais de Turismo da Região.

Tabela 19 – Aspectos físicos do Laboratório de Turismo Regional

Equipamentos	Quantidade
Computadores	3
Armário	1
Arquivo Aço	1
Mesas	3
Mesa Redonda	1
Cadeiras	7
Ar condicionado	1
Máquina Fotográfica	1

25 LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA



Figura 21 - Laboratório de Matemática

O Laboratório de Matemática tem a finalidade de proporcionar a acadêmicos do curso de Matemática e demais cursos de graduação e pós-graduação da Faccat, bem como professores e alunos das redes municipais, estaduais e particulares, uma prática pedagógica baseada em novas propostas metodológicas para o ensino e a aprendizagem de Matemática.

O Laboratório objetiva ser um espaço de reflexão e construção do conhecimento matemático, a fim de instrumentalizar o fazer pedagógico do professor e do aluno.

Com a utilização desse espaço, acredita-se na promoção de um ambiente de visitação, de exploração e construção dos saberes matemáticos, valorizando novas interações culturais dessa Ciência. O intuito é de privilegiar o desenvolvimento de pesquisas, discussões e projetos que permitam aos alunos criar materiais alternativos a serem utilizados em sala de aula.

O laboratório está instalado em uma sala de aula de 63,5 m², composta de mesas, cadeiras, quadro e armários que contém materiais pedagógicos do próprio laboratório e também aqueles construídos pelos próprios alunos.

Todas as disciplinas do currículo, assim como as de outros cursos, podem fazer uso do Laboratório de Matemática. Entretanto, algumas disciplinas em particular, do curso de Matemática, fazem uso constante do laboratório: Laboratório de Ensino-Aprendizagem I e II; Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental II; Estágio Supervisionado do Ensino Médio II; Geometrias I e II.

Tabela 20 – Aspectos físicos do Laboratório de Matemática

Materiais	Quantidade
Caixa com Círculos Fracionários	1
Numerais com Pinos	1
Jogos Boole	9
Octaedro	1
Semi-Círculos de Acrílico Vermelho	2
Retângulo de Acrílico Vermelho	2
Triângulo Retângulo de Acrílico Vermelho	2
Cubo de Acrílico Transparente	1
Tetraedro Regular de Acrílico Transparente	1
Octaedro Regular de Acrílico Transparente	1
Dodecaedro Regular de Acrílico Transparente	1
Icosaedro Regular de Acrílico Transparente	1
Paralelepípedo Oblíquo de Acrílico Transparente	2
Esfera de Acrílico Fume	1
¼ de Esfera de Acrílico Fume	1
Cone de Acrílico Transparente	1
Semi-Cilindro de Acrílico Fume	1
Semi-Esfera de Acrílico Transparente	1
Semi-Cilindro de Acrílico Transparente	1
Cilindro menor de Acrílico Transparente	1
Tronco de Pirâmide de Base Quadrada de Acrílico Transparente	1
Cilindro Oblíquo de Acrílico Transparente	1
Cone Oblíquo de Acrílico Transparente	1
Semi-Cone de Acrílico Fume	1
Esfera Seccionada de Acrílico Transparente	1
Poliedro Côncavo de Acrílico Transparente	1
Poliedro Côncavo de Acrílico Fume	1
Esfera Inscrita num Cilindro de Acrílico Transparente	1
Cilindro Maior de Acrílico Transparente	1
Tronco de Cone de Acrílico Fume	1
Pirâmide Reta Pentagonal Regular de Acrílico Fume	1
Paralelepípedo Reto de Acrílico Fume	1

Pirâmide Quadrangular Regular de Acrílico Fume	1
Pirâmide Oblíqua de Base Quadrangular de Acrílico Fume	1
Prisma Reto Pentagonal de Acrílico Fume	1
Pirâmide Triangular Regular de Acrílico Fume	1
Prisma Reto Triangular de Acrílico Fume	1
Cone de Acrílico Fume	1
Prisma Reto Hexagonal de Acrílico Fume	1
Pirâmide Hexagonal Regular de Acrílico Fume	1
Régua	1
Transferidor	2
Grampeador	1
Furador	1
Tesoura	1
Pastas	3
Jogos	
Avançado com resto	1 grande e 5 pequenos
Cinco linhas em Multiplicação	1 grande e 5 pequenos
Feche a Caixa de Multiplicação	1 grande e 5 pequenos
Zigue-Zague	1 grande e 5 pequenos
Régua	1
Armário de Aço	1
Pêndulo Geométrico	1
Laboratório Sensorio-Motor PI-1	
Jipe	1
Caminhão de Peças Grossas	1
Cascudinho	1
Caminhão Peças Finas	1
Cubo Furado	1
Ábaco	1
Trenzinho	1
Caminhãozinho	1
Mini-Vila	1
Fórmula 1	1

Laboratório Sensório Motor PI - 1	
Jipe	1
Caminhão de Peças Grossas	1
Cascudinho	1
Caminhão Peças Finas	1
Cubo Furado	1
Ábaco	1
Trenzinho	1
Caminhãozinho	1
Mini-Vila	1
Fórmula 1	1
Laboratório Sensório-Motor PI-2	
Relógio	1
Caixas de Encaixe	1
Passa x Passa	1
Mosaico	1
Bate-Pinos	1
Balança	1
Sequência Numéricas	1
Pirâmides	1
Bloquinhos Coloridos	1
Base de Pinos	1
Laboratório Sensório-Motor PI-2	
Relógio	1
Caixas de Encaixe	1
Passa x Passa	1
Mosaico	1
Bate - Pinos	1
Balança	1
Sequência Numéricas	1
Pirâmides	1
Bloquinhos Coloridos	1
Base de Pinos	1

Laboratório Sensório-Motor PI-II	
Relógio	1
Caixas de Encaixe	1
Passa x Passa	1
Mosaico	1
Bate - Pinos	1
Balança	1
Seqüência Numéricas	1
Pirâmides	1
Bloquinhos Coloridos	1
Base de Pinos	1
Armário com Vidro	1
Maquete de Números Coletiva	6
Numeral com Pinos	5
Barras e Medidas	6
Numeral e Quantidade	6
Loto Aritmética	6
Escala Cuisenaire	11
Base Dez	1
Tangran	6
Quebra-Cabeça Geométrico	6
Dominó de Adição	6
Dominó de Subtração	6
Dominó de Multiplicação	6
Dominó de Divisão	6
Círculos Fracionários em EVA	5
Potenciopinos	5
Frac-Soma	5
Ábaco com Plaquetas	6
Blocos Lógicos ou Blocos Básicos	6
Potenciaria	5
B-Cimal I	1
B-Cimal II	1

Compassos	2
Dominó Horas (Maleta)	2
Tangran (Maleta)	2
Dominó Adição (EVA)	2
Quadro Negro	1
Cadeiras	64
Classes	64
Cubos construídos com cartolina	4
Sacos Pequenos de serragem colorida	3
Tronco de Pirâmide com Base Hexagonal de Cartolina	1
Tetraedros de Cartolina	4
Cones de Cartolina	4
Tronco de Cone de Cartolina	2
Dodecaedro de Cartolina	3
Icosaedro de Cartolina	1
Octaedro de Cartolina	4
Pirâmide Hexagonal Regular de Cartolina	1
Prisma Reto Hexagonal Regular de Cartolina	1
Prisma Reto Triangular Regular de Cartolina	1
Prisma Oblíquo de Base Quadrangular	1
Pirâmide Quadrangular de Cartolina	1
Cone Inscrito num Cilindro (Plástico)	2
Esfera Inscrita num Cilindro (Plástico)	1
Pirâmide Oblíqua Quadrangular	2
Pirâmide Oblíqua de Base Triangular	1

26 LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM



Figura 22 - Laboratório de Enfermagem

O Laboratório de Enfermagem apresenta uma estrutura propícia para a introdução de técnicas fundamentais de Enfermagem, as quais objetivam preparar os estudantes para as atividades práticas de atenção aos usuários, simulando a assistência de enfermagem em diversas situações nas quais o atendimento de enfermagem é oferecido.

As práticas desenvolvidas neste laboratório incluem as seguintes atividades:

- Aferição das medidas antropométricas e dos sinais vitais: índice de massa corporal, composição corporal, níveis pressóricos, frequência cardíaca, frequência respiratória e temperatura corporal.
- Exame físico por segmento do corpo humano, com utilização dos seguintes instrumentos: oftalmoscópio, otoscópio, estetoscópio, tensiômetro, fita métrica e balança.
- Estudo prático das técnicas de diluição e aplicação dos imunobiológicos por via intramuscular (IM), subcutânea (SC) e intradérmica (ID).
- Estudo prático de higienização das mãos e colocação de luva estéril.
- Estudo prático das técnicas de manuseio e cuidado com lesões de pele, troca de curativos diversos, higiene corporal, oxigenoterapia, diluição e administração de medicamentos por via IM, SC e ID e endovenosa (EV).
- Práticas de punção venosa e soroterapia, sonda nasogástrica e sondagem vesical, utilizando os manequins.
- Exame físico, técnica do exame de colheita citológica e detecção do câncer de mama.

- Simulação das técnicas de atendimento pré-hospitalar a situações de urgência e emergência.
- Planejamento e simulação de atendimentos (consultas, oficinas, grupos, etc).

Além das atividades supracitadas, outras poderão ser vislumbradas para o Laboratório de Enfermagem, conforme a publicação de novos protocolos de cuidado e a progressão das disciplinas.

Tabela 21 – Aspectos físicos do Laboratório de Enfermagem

Os itens correspondentes ao Quadro acima são de reposição contínua, sendo repostos conforme o gasto durante as aulas.

Mobiliário/Equipamentos	Quantidade
Almotolia	10
Ambu	3
Aparelho portátil de aferição de colesterol, triglicérides e glicemia	1
Aparelho portátil de aferição de glicemia capilar	4
Apoio para Braço	2
Ar Condicionado	1
Armário para guarda de materiais	1
Armário para guarda de pertences dos alunos	25
Armário vitrine	2
Bacia inox	5
Balança adulto digital com estadiômetro	1
Balança pediátrica	1
Bancada para preparação de medicações e materiais com pias	1
Banco alto	4
Bandeja de preparo de materiais	4
Berço recém nascido	1
Biombo	2
Bolsa gel protetora de saliências ósseas	6
Bomba de infusão	1
Cadeira	40
Cadeira de Roda	1
Caixa de curativo pequeno redondo	1
Cama hospitalar adulto	2
Cama hospitalar pediátrica	1
Camisola hospitalar	7
Campo fenestrado de tecido G	17
Campo fenestrado de tecido M	11

Mobiliário/Equipamentos	Quantidade
Campo fenestrado de tecido P	10
Caneta para aplicar insulina	1
Cânula de Guedel	3
Cânula Traqueostomia	2
Carro para Curativo	3
Cilindro de oxigênio	2
Cinto de imobilização no trauma	3
Classe	35
Colar Cervical – P/M/G	3
Colchão Adulto	3
Colchão Piramidal	1
Coletor de urina masculino (papagaio)	1
Comadre Inox	2
Cuba redonda pequena para algodão e curativo	10
Cuba rim	14
Desfibrilador Automático externo	1
Equipo de dieta	7
Escada de apoio paciente	2
Esfigmomanômetro adulto	3
Esfigmomanômetro infantil	1
Esfigmomanômetro para obeso	1
Estadiômetro	1
Estetoscópio adulto	7
Estetoscópio infantil	10
Expurgo	1
Fita métrica	7
Foco clínico	1
Fronha	6
Garrote	6
Hamper	2
Imobilizador de cabeça	1
Jarro inox	2
Kit para intubação	1
Lanterna clínica	2
Laringoscópio- Pediátrico e Adulto	2
Lençol adulto	11
Lençol impermeável	2
Lençol móvel	3
Lençol para berço	2
Lençol pediátrico	2
Lixeira	9
Maca para transporte	1

Mobiliário/Equipamentos	Quantidade
Mamadeira	1
Manequim adulto para técnicas fundamentais de Enfermagem	1
Manequim neonatal	1
Manequim para treino de reanimação cardiopulmonar	1
Manequim pediátrico	1
Máscara de Hudson	2
Máscara de Venturi	5
Mesa alta 80cm x 1,50cm	1
Mesa baixa 80cm x 1,50cm	5
Modelo genitália masculina para técnica de colocação de preservativo	2
Modelo mamas normal e patológico	1
Monitor cardíaco	1
Nebulizador	1
Notebook	1
Óculos de proteção	2
Oftalmoscópio	1
Otoscópio	2
Pia para higienização de mãos com torneira de acionamento mecânico por alavanca	2
Pia profunda com torneira de acionamento automático por sensor de proximidade	3
Pinça anatômica	26
Pinça hemostática	24
Plicômetro	1
Prancha de imobilização	1
Projektor multimídia	1
Quadro branco	1
Régua Antropométrica infantil	2
Suporte para Soro	4
Termômetro Digital	6
Tesoura	8
Toalha de banho	2
Toalha de rosto	2
Travesseiro	7
Válvulas para Cilindro	2
Venoscópio	1

Materiais de reposição contínua	Estoque mínimo	Estoque atual
Lanceta descartável para colheita de sangue e aferição de glicemia	50	300
Adesivo para fixação de dispositivo intravenoso	50	74
Água destilada flaconete de 10ml	50	200
Água para injeção de 500ml	-	6
Agulha 12x2,5	100	200
Agulha 13x4,5	100	100
Agulha 0,30x13	100	200

Agulha 20x0,55	100	200
Agulha 25x7	100	200
Agulha 30x7	100	200
Agulha 40x12	100	200
Agulha 60x2,5	100	200
Álcool sachê	50	135
Álcool 70% litro	1	1
Algodão rolo	1	3
Atadura	10	13
Bolsa coletora de urina sistema fechado	5	15
Bolsa de colostomia	5	5
Caixa coletora de perfurocortante	5	10
Campo de tecido não tecido (TNT)	10	16
Cateter nasal de O2	10	14
Cateter nasal de O2 tipo óculos	10	73
Cateter venoso periférico flexível 16	5	10
Cateter venoso periférico flexível 18	10	10
Cateter venoso periférico flexível 20	20	22
Cateter venoso periférico flexível 22	20	20
Cateter venoso periférico flexível 24	10	10
Cateter venoso periférico rígido (SCALP)	40	98
Clorexidine aquoso frasco	1	4
Clorexidine degermante frasco	1	2
Clorexidine esponja 2%	10	15
Coletor de urina sistema aberto	1	1
Curativos especiais (amostra)	-	12
Dispositivo de incontinência urinária URO-CONTROL	-	12
Dreno de Penrose (drenagem de ferimentos)	-	12
Dreno de Sucção	-	1
Dreno de tórax com conector	1	3
Equipo Bureta	10	10
Equipo de PVC	5	7
Equipo para bomba de infusão	10	24
Equipo simples	30	52
Esparadrapo	3	7
Espátula de madeira (abaixador de língua)	30	80
Espéculo vaginal descartável	5	11
Extensor para O2	5	45
Fralda adulto	2	3
Frasco para alimentação enteral	5	7
Gaze 7,5x7,5 estéril pacote	100	130
Gaze pacote	1	1
Lenço umedecido	-	1
Luva de procedimento G - caixa	1	2
Luva de procedimento M - caixa	1	2
Luva de procedimento P - caixa	1	1
Luva de procedimento PP - caixa	1	1
Luva estéril 6,5	10	27
Luva estéril 7,0	10	57
Luva estéril 7,5	20	49
Luva estéril 8,0	10	26
Luvas estéreis para toque	50	150
Máscara facial cirúrgica descartável caixa	1	1
Máscara para respiração boca a boca	-	35
Micropore	5	7
Pilhas (CR 2032)	4	8
Saco de lixo 15l	30	40
Seringa 10 ml	50	94

Seringa 20 ml	50	92
Seringa 3 ml	50	70
Seringa 5 ml	50	78
Seringa 60 ml	5	30
Seringa insulina	50	105
Sonda de aspiração	30	50
Sonda nasogástrica	10	41
Sonda para nutrição enteral	10	16
Sonda uretral	20	42
Sonda vesical de alívio	20	20
Sonda vesical de demora 2 vias	5	4cx
Sonda vesical de demora 3 vias	1	8 unidades
Soro fisiológico 10 ml	30	40
Soro fisiológico 100 ml	10	19
Soro fisiológico 1000 ml	10	26
Soro fisiológico 250 ml	10	17
Soro fisiológico 500 ml	10	22
Torneirinha três vias	30	64
Tubo de coleta vácuo	20	58
Tubo extensor duas vias	30	18
Adaptador para agulha de coleta a vácuo	20	58
Agulha para coleta a vácuo	20	58

27 LABORATÓRIO HOBSPATH DE PESQUISAS HISTÓRICAS – LABHOBS

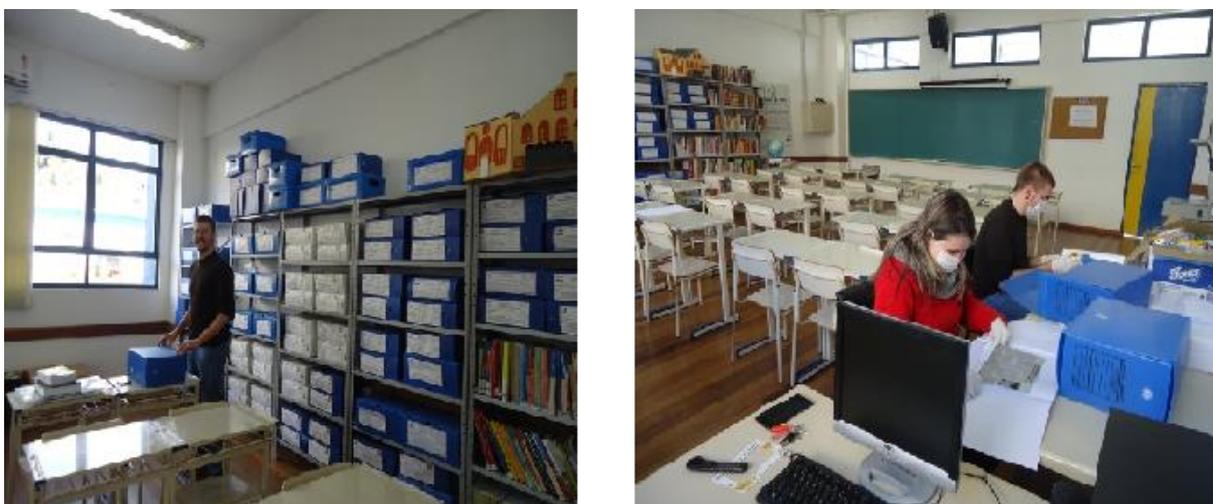


Figura 23 - Laboratório Hobsbawn de Pesquisas Históricas – LABHOBS

O Laboratório Hobsbawn de Pesquisas Históricas (LabHobs) propõe-se a realizar pesquisas que contribuam para a divulgação e conservação da História Regional. O LabHobs também tem como finalidade a criação de um acervo digital de fotografias e documentos que auxiliam na construção de um panorama histórico-regional, bem como servir de base para futuras pesquisas, sejam elas realizadas por alunos da instituição e egressos, bem como pesquisadores interessados na temática.

Tabela 22 – Aspectos físicos do Laboratório Hobsbawn de Pesquisas Históricas - LABHOBS

Equipamentos	Quantidade
Computador desktop (monitor, teclado, mouse)	1
Impressora jato de tinta com scanner	1
Data Show	1
Classes	34
Cadeiras	38
Mesas	2
Escritivaninha	1
Estantes	6
Armário de madeira	1
Armário de arquivo (4 gavetas)	1
Baús em madeira	2
Representação de mini guilhotina (apoio didático)	1

Maquete de Casa Antiga de Taquara (apoio didático)	1
Globo terrestre (mapa político)	1
Objetos - Acervos	Quantidade
Peças de roupa das décadas de 1970 a 1990,	27
DVDs - filmes/documentários	20
Fitas VHS	11
DVDs – Pesquisas – História Regional – Patrimônio - Projetos	98
DVDs - Músicas	3
DVDs – Artigos não publicados	11
DVDs – Artigos publicados (Encontros, Mostra de Iniciação Científica, Simpósios)	10
Mapas	27
Livros	578
Acervo Documental e de Pesquisa – ADOPE – Fundo: Ciranda Musical Teuto-Rio-Grandense	38 caixas (documentos escritos) 71 entrevistas 12 pastas (fotografias)
Fundo: Ciranda Musical Teuto-Rio-Grandense	
Acervo Documental e de Pesquisa – ADOPE – Fundo: História da Instituição Faculdades Integradas de Taquara	18 caixas
Acervo Documental e de Pesquisa – ADOPE – Fundo: Memórias do Vale – História Regional	10 caixas
Acervo Documental e de Pesquisa – ADOPE – Fundo: Município de Taquara	1 caixa
Acervo Documental e de Pesquisa – ADOPE – Fundo: Nós estamos aqui: registros de memória e de lugares dos afro-brasileiros nos Vales do Paranhana e do Sinos (RS)	1 caixa
Acervo Documental e de Pesquisa – ADOPE – Fundo: Documentos diversos	1 caixa

28 ESCOLA AMBIENTE



Figura 24 - Escola Ambiente – Atividade ao ar livre e no atelier

O laboratório de Educação Ambiental tem a finalidade de proporcionar a acadêmicos e professores da Faccat, professores e alunos das redes municipais, estaduais e particulares bem como à comunidade local e regional uma prática pedagógica baseada em conhecimentos atualizados sobre as questões ambientais.

O laboratório objetiva ser um espaço de reflexão e construção sobre a temática ambiental, buscando a integração harmoniosa do homem ao seu ambiente.



Figura 25 – Escola Ambiente – Horto de plantas medicinais e aromáticas

Com a utilização desse espaço, acredita-se na promoção de um lugar adequado à exploração e construção de técnicas voltadas ao uso sustentável de nosso ambiente imediato. O intuito é privilegiar discussões e buscar soluções aos problemas que surgem na área da utilização de materiais naturais, na reciclagem, na agricultura, no resgate da cultura de utilização dos fitoterápicos, na preservação, utilização consciente e restauração do ambiente doméstico e público.

Algumas atividades são rotineiras como plantio, rega, capina e manutenção da horta e do jardim. Outras visam o planejamento e criação de objetos com materiais reciclados e planejamento de oficinas sob demanda, estas últimas podem ser no atelier ou ao ar livre dependendo dos interesses do grupo participante. As oficinas estão disponíveis sob agendamento aos alunos e professores da Faccat, à rede de ensino municipal, estadual e particular da região, aos grupos de educação ambiental e/ou afins bem como a qualquer grupo organizado que queira aprimorar seus conhecimentos nas áreas de horticultura orgânica, cultivo, preparação e usos de ervas medicinais, responsabilidade social e reciclagem. Todas as oficinas exigem agendamento prévio pois são preparadas e adaptadas às faixas etárias e aos interesses de seus participantes.

28.1 Estrutura física da Escola Ambiente

O laboratório está instalado num prédio de 98 m², composto de três salas: atelier com 33,6 m², sala de chás com 16,4 m², sala de reuniões com 28 m² e dois banheiros. O espaço externo é composto também de três ambientes: jardim com 49 m², jardim de experimentações com 110 m² e horto orgânico de plantas medicinais, ervas aromáticas e temperos com aproximadamente 500 m² onde são cultivadas mais de 50 espécies de plantas medicinais, e outras tantas plantas aromáticas, verduras e temperos, variando de acordo com a estação.



Figura 26 – Escola Ambiente – Jardim

Tabela 23 – Aspectos físicos da Escola Ambiente

Atelier	3 estantes de aço Armário Cômada Armário de aço 2 mesas pequenas 16 banquetas 5 banquetas pequenas 4 cadeiras 3 balcões de trabalho Prensa manual Bebedouro Forno de cerâmica Kit de ferramentas diversas para madeira confecção de papel artesanal Furadeira Serra tico-tico Liquidificador industrial Kit básico para preparação de chás e extratos vegetais
Sala de Chás	2 estantes de aço Estante de madeira Escrivaninha Mesa de trabalho Comoda Refrigerador Kit de ferramentas para horticultura 3 Kits de ferramentas para jardinagem
Sala de reuniões	3 estantes de aço (biblioteca com aproximadamente 250 títulos, e revistas) 2 escrivaninhas 3 mesas para reuniões Arquivo de aço 2 cômodas 10 cadeiras 2 poltronas individuais Computador com acesso à rede

29 NÚCLEO DE PRÁTICAS SOCIO-JURÍDICAS

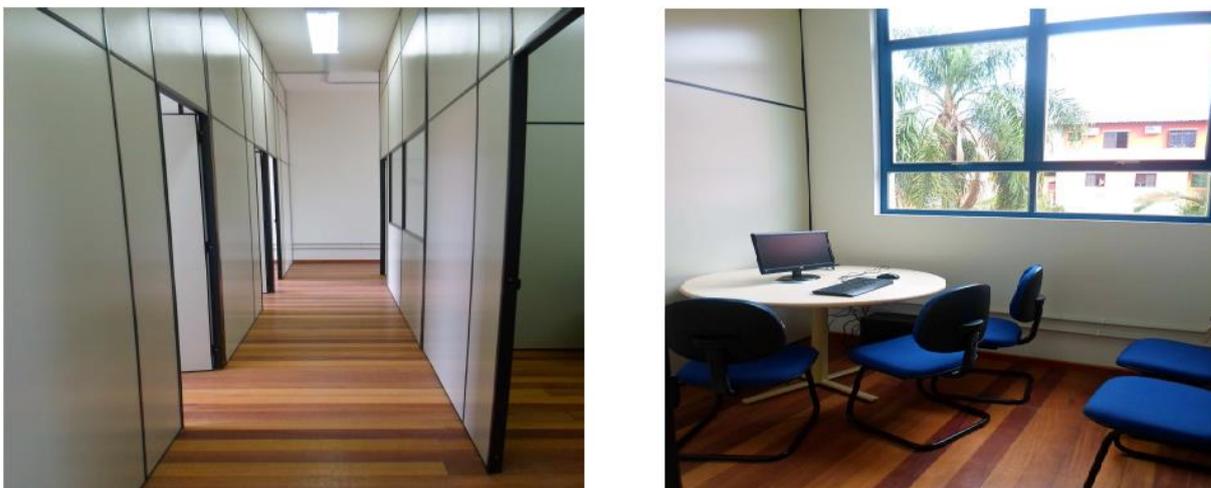


Figura 27 – Núcleo de Prática Socio-Jurídicas

O curso de Direito da Faccat possui o Núcleo de Práticas Socio-Jurídicas que além do estágio em situação real possibilitará atividades práticas e estágio não obrigatório, com supervisão docente, inclusive, para atendimentos externos. O Núcleo de Práticas Socio-Jurídicas tem regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior Acadêmico e Administrativo, órgão colegiado máximo institucional, que estabelece as finalidades, princípios e organização das atividades de práticas jurídicas não obrigatórias e práticas jurídicas obrigatórias realizadas pelos acadêmicos do Curso de Direito.

Como espaço e infraestrutura específicos, no Núcleo de Práticas Socio-Jurídicas serão desenvolvidas as atividades referentes às disciplinas práticas de Prática de Processo Penal, de Prática de Processo Civil e de Prática do Processo do Trabalho e das atividades de Estágio I e Estágio II. O Núcleo de Práticas Socio-Jurídicas deverá estar em funcionamento a partir do 5º semestre do Curso.

Tabela 24 – Aspectos físicos do Núcleo de Práticas Socio-Jurídicas

Salas	Equipamentos
Coordenação do Núcleo	2 mesas 1 computador 1 telefone 6 cadeiras

Sala de Recepção	1 balcão 9 cadeiras 1 computador 1 impressora 1 telefone 1 aparelho de ar-condicionado
6 salinhas. Espaços reservados para atendimento individual pelo estagiário de pessoas selecionadas	24 cadeiras 6 mesas 6 computadores

30 MENSALIDADES E TAXAS

Tabela 25 – Mensalidades

Tabela Valores de Mensalidades 2016		
Cursos	Obs	Mensal
Administração - Noite		273,17
Ciências Contábeis - Noite		273,17
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial		273,17
Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade		273,17
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet		273,17
Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais		273,17
Design - Noite		286,01
Direito - Noite		314,03
Enfermagem - Noite		314,03
Engenharia de Produção - Noite		295,35
Finanças - Noite		273,17
Gestão de Pessoas - Noite		273,17
História (Licenciatura) - Noite	**	253,32
História (Licenciatura) Horário Especial - Sábado	*	136,59
Letras (Licenciatura) - Noite	**	253,32
Letras (Licenciatura) Horário Especial - Sábado	*	136,59
Marketing - Noite		273,17
Matemática (Licenciatura) - Noite	**	253,32
Matemática (Licenciatura) Horário Especial - Sábado	*	136,59
Negócios Internacionais - Noite		273,17
Pedagogia - Anos iniciais/Educação Infantil/Ensino Médio - Noite	**	253,32
Pedagogia - Anos iniciais/Educação Infantil/Ensino Médio - Sábado	*	136,59
Psicologia - Noite		314,03
Publicidade e Propaganda – Noite		286,01
Relações Públicas - Noite		286,01
Sistemas de Informação (Informática) - Noite		273,17
Turismo - Noite		273,17

Observações:

* Valores líquidos com desconto de 50% para horário especial aos sábados (manhã e tarde);

** Valores líquidos considerando o desconto de R\$ 15,00 por disciplina para os cursos na área da Educação.

Desconto por idade: Alunos com mais de 45 anos recebem desconto de 40 % nas mensalidades, exceto nos cursos do horário especial.

Seguro Educacional: Todos os alunos matriculados nos cursos de graduação são beneficiados com seguro no caso de perderem o emprego.

Tabela 31 – Taxas

Tipos de requisições	Valores
Atestado de frequência	Não há custo para o acadêmico
Atestado de matrícula	Não há custo para o acadêmico
Atestado de realização de provas ou exames	Não há custo para o acadêmico
Colaço de grau	Não há custo para o acadêmico
Histórico Escolar (com aproveitamentos de disciplinas)	Não há custo para o acadêmico
Histórico Escolar (sem aproveitamentos de disciplinas)	Não há custo para o acadêmico
Guia de transferência	R\$80,00
Conteúdo programático	R\$2,00(cada)
Atestado de valores	Não há custo para o acadêmico
Histórico Escolar Autenticado	Não há custo para o acadêmico

ANEXOS

ANEXO A - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**EDITAL Nº 3, DE 14 DE DEZEMBRO 2015****PROCESSO SELETIVO CONCURSO VESTIBULAR – 2016/1 Especial**

As Faculdades Integradas de Taquara, mantidas pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste, tornam público o Processo Seletivo de 2016, primeiro período, Especial, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes do processo seletivo referente ao Edital nº 2, de 19 de outubro de 2015, conforme previsto no item 8.9, para os seguintes Cursos:

- Administração – Bacharelado - (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 737, de 30/12/2013, DOU de 31/12/2013, Seção 1, p.11), 153 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 4 anos.

Obs.: As Linhas de Formação Específica desenvolvidas no decorrer do curso são: Administração Geral, Marketing, Negócios Internacionais e Gestão de Pessoas.

- Ciências Contábeis – Bacharelado – (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 705, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013, Seção 1, p. 149), 49 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 4 anos.

- Comunicação Social - Publicidade e Propaganda – Bacharelado (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 705, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013, Seção 1, p. 149), 21 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 4 anos.

- Design – Bacharelado (Autorização pela Portaria SERES/MEC nº 266, de 27/03/2015, DOU de 30/03/2015, Seção 1, p. 21), 22 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 4 anos.

- Enfermagem – Bacharelado (Autorização pela Portaria SERES/MEC Nº 245, de 05/07/2011, DOU de 06/07/2011, Seção 1, p. 66), 31 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 5 anos.

- Engenharia de Produção – Bacharelado (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012, Seção 1, p.13), 48 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 5 anos.

- Gestão Comercial – Tecnológico (Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 248, de 31/05/2013, DOU de 03/06/2013, Seção 1, p.16), 48 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 2,5 anos.

- Gestão da Qualidade – Tecnológico (Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 248, de 31/05/2013, DOU de 03/06/2013, Seção 1, p. 16), 56 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 2,5 anos.
- História – Licenciatura (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012, Seção 1, p. 13), 39 vagas, noturno e horário especial – sábado. Tempo mínimo para integralização: 4 anos.
- Jogos Digitais – Tecnológico (Autorização pela Portaria SERES/MEC nº 818, de 29/10/2015, DOU de 30/10/2015, Seção 1, p. 26), 46 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 3 anos.
- Letras - Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas - Licenciatura (Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 113, de 14/02/2014, DOU de 17/02/2014, Seção 1, p. 19), 52 vagas, noturno e horário especial – sábado. Tempo mínimo para integralização: 4 anos.
- Matemática - Licenciatura (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012, Seção 1, p. 13), 49 vagas, noturno e horário especial – sábado. Tempo mínimo para integralização: 4 anos.
- Pedagogia – Licenciatura (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012, Seção 1, p. 13), 93 vagas, noturno e horário especial – sábado. Tempo mínimo para integralização: 4 anos.
- Psicologia – Bacharelado (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 705, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013, Seção 1, p. 149), 10 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 5 anos.
- Relações Públicas – Bacharelado (Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC Nº 20, de 12/03/12, DOU de 16/03/2012, Seção 1, p. 59), 55 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 4 anos.
- Sistemas de Informação – Bacharelado (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012, Seção 1, p. 13), 47 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 4 anos.
- Sistemas para Internet – Tecnológico (Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 41, de 14/02/2013, DOU de 15/02/2013, Seção 1, p. 12), 54 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 3 anos; e

- Turismo - Bacharelado (Reconhecimento pela Portaria SESu/MEC Nº 1.880, de 12/11/2010, DOU de 16/11/2010, Seção 1, p.8), 51 vagas, noturno. Tempo mínimo para integralização: 4 anos,

ofertados no campus localizado à Av. Oscar Martins Rangel, 4500/ERS 115 - Taquara/RS, obedecerá às seguintes normas e programação:

1. INSCRIÇÕES:

As inscrições estarão abertas de 15 de dezembro de 2015 a 14 de fevereiro de 2016. Os candidatos poderão inscrever-se no Protocolo da Faccat, localizado no Prédio Administrativo do Campus, à Av. Oscar Martins Rangel, nº 4.500 (ERS 115), Bairro Fogão Gaúcho, Taquara/RS, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 22h, ou pela Internet (www.faccat.br), onde serão fornecidos maiores esclarecimentos. Nos mesmos locais estarão à disposição os programas das matérias envolvidas no Processo Seletivo – Concurso Vestibular 2016/1 - Especial.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO:

R\$ 30,00 (trinta reais).

3. REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

O Processo Seletivo será realizado no campus das Faculdades Integradas de Taquara, com início às 19h30min, no dia 15 de fevereiro de 2016.

4. PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo para os cursos de graduação será realizado em prova única:

4.1 Para todos os cursos: Prova de Conhecimentos de Português (20 questões) e Redação (10 pontos).

5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: Dia 16 de fevereiro de 2016, às 18 horas, através dos meios de comunicação.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O Processo Seletivo é classificatório e vale somente para o período a que se destina.

Não concorrerá à vaga o candidato que: a) zerar a Prova de Conhecimentos de Português; b) não somar, no mínimo, 2 pontos na Prova de Redação. Havendo empate, será classificado primeiramente aquele que obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos de Português e, posteriormente, nos tópicos de avaliação do conteúdo da Redação, conforme a ordem de ocorrência dos seguintes critérios: 1. Estrutura da frase; 2. Estrutura do parágrafo; 3. Vocabulário; 4. Concordância e regência e 5. Acentuação e Ortografia.

7. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:

Os classificados deverão apresentar, no ato da matrícula, o que segue: Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente (original) ou Diploma registrado para os formados em Curso Superior (cópia); Comprovação de Estágio para concluinte de Ensino Médio Profissionalizante que tenha esta exigência; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia do RG; Cópia do CPF; Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; 1 Foto 3X4.

8. OBSERVAÇÕES:

8.1 As vagas não preenchidas pelos classificados em 1ª opção, poderão ser remanejadas com os suplentes da 1ª opção e, após, os classificados na 2ª opção.

8.2 Após a realização da matrícula dos classificados, dos primeiros suplentes e da 2ª opção, havendo vagas, os demais poderão reoptar por curso não escolhido na inscrição.

8.3 O número médio de alunos por turma é 50 (cinquenta), entre aulas práticas e teóricas.

8.4 A Faccat reserva o direito de não formar turma com menos de 20 alunos, disponibilizando alternativas do candidato optar por outra disciplina ofertada no semestre corrente.

8.5 Pessoas com deficiência, de qualquer natureza, que necessitem de providências especiais para a realização do processo seletivo, deverão indicá-las no formulário de inscrição, assim como apresentar, no Protocolo da Faccat, até 3(três) dias antes das provas, o comprovante médico citando a deficiência. Conforme o disposto no art. 27 do Decreto nº 3.298/1999, serão

providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário para a realização do processo seletivo, conforme as características da deficiência.

8.6 Maiores informações estarão disponíveis no Manual do Candidato (impresso), a que se refere o Edital nº 2, de 19 de outubro de 2015, e no site institucional.

8.7 Situações não previstas e casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

Prof. Delmar Henrique Backes

Diretor-Geral

ANEXO B - PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012⁸**

Dispõe sobre a cobrança pelas instituições de ensino superior dos valores de encargos educacionais no âmbito do Programa Universidade para Todos - Prouni e do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 e na Portaria nº 1, de 22 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º A instituição de ensino superior (IES) cuja mantenedora tenha efetuado adesão ao Prouni, nos termos da Lei nº 11.096/2005 e do Decreto nº 5.493/2005, ou ao Fies, nos termos da Lei nº 10.260/2001 e da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, deverá dar publicidade a todo o seu corpo discente, mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e em seus sítios na internet:

I - do valor dos encargos educacionais mensais para cada curso e turno, fixados com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999;

II - de todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos a título de pontualidade ou antecipação do pagamento das mensalidades;

III - do inteiro teor desta Portaria, da Lei nº 11.096/2005, do Decreto nº 5.493/2005, Lei nº 10.260/2001, da Portaria Normativa MEC nº 1/2010, da Portaria Normativa MEC nº 10/2010;

IV - da Central de Atendimento do Ministério da Educação, pelo telefone 0800 616161 ou por meio de formulário eletrônico ao Prouni, disponível no Portal do Ministério da Educação

⁸ Em atendimento ao art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 02, de 01 de fevereiro de 2012.

(www.mec.gov.br) e ao Fies, disponível no Portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (www.fnnde.gov.br).

Parágrafo único. Considera-se pagamento pontual aquele realizado pelo estudante até o último dia do mês fixado pela IES, inclusive para pagamento com descontos regulares e de caráter coletivo.

Art. 2º Todos os alunos estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da IES, vedado o tratamento discriminatório entre alunos pagantes e beneficiários do Prouni ou do Fies, inclusive quanto à concessão de bolsas de mérito acadêmico, estágios e desconto pontualidade.

Art. 3º A IES que não cumprir o disposto nos arts. 1º e 2º desta Portaria estará sujeita a instauração de processo administrativo para aplicação, se for o caso, das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções, nos termos na legislação vigente:

I - desvinculação do Prouni, consoante o disposto no art. 9º da Lei nº 11.096/2005 e no art. 12 do Decreto nº 5.493/2005;

II - impossibilidade de adesão ao Fies por até 3 (três) processos seletivos consecutivos, consoante o disposto no § 5º do art. 4º da Lei nº 10.260/2001 e § 3º do art. 30 da Portaria Normativa MEC nº 1/2010.

Art. 4º O Secretário da Secretaria de Educação Superior editará ato para execução do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2012.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

DOU de 02/02/2012, Seção 1, p. 12

ANEXO C - LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, sob a gestão do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos - PROUNI, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º A bolsa de estudo integral será concedida a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio).

§ 2º As bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), cujos critérios de distribuição serão definidos em regulamento pelo Ministério da Educação, serão concedidas a brasileiros não-portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários-mínimos, mediante critérios definidos pelo Ministério da Educação.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, bolsa de estudo refere-se às semestralidades ou anuidades escolares fixadas com base na Lei [nº 9.870, de 23 de novembro de 1999](#).

§ 4º Para os efeitos desta Lei, as bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser concedidas, considerando-se todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.

Art. 2º A bolsa será destinada:

I - a estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

II - a estudante portador de deficiência, nos termos da lei;

III - a professor da rede pública de ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, independentemente da renda a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou seqüencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, estabelecidos em normas expedidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º O estudante a ser beneficiado pelo Prouni será pré-selecionado pelos resultados e pelo perfil socioeconômico do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou outros critérios a serem definidos pelo Ministério da Educação, e, na etapa final, selecionado pela instituição de ensino superior, segundo seus próprios critérios, à qual competirá, também, aferir as informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único. O beneficiário do Prouni responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

Art. 4º Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários do Prouni, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

Art. 5º A instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, poderá aderir ao Prouni mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para o equivalente a 10,7 (dez inteiros e sete décimos) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo anterior, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, excluído o número correspondente a bolsas integrais concedidas pelo Prouni ou pela própria instituição, em cursos efetivamente nela instalados.

§ 1º O termo de adesão terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura, renovável por iguais períodos e observado o disposto nesta Lei.

§ 2º O termo de adesão poderá prever a permuta de bolsas entre cursos e turnos, restrita a 1/5 (um quinto) das bolsas oferecidas para cada curso e cada turno.

§ 3º A denúncia do termo de adesão, por iniciativa da instituição privada, não implicará ônus para o Poder Público nem prejuízo para o estudante beneficiado pelo Prouni, que gozará do benefício concedido até a conclusão do curso, respeitadas as normas internas da instituição, inclusive disciplinares, e observado o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 4º A instituição privada de ensino superior com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente poderá, alternativamente, em substituição ao requisito previsto no caput deste artigo, oferecer 1 (uma) bolsa integral para cada 22 (vinte e dois) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados em cursos efetivamente nela instalados, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, desde que ofereça, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos na forma desta Lei atinja o equivalente a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da receita anual dos períodos letivos que já têm bolsistas do Prouni, efetivamente recebida nos termos da [Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999](#), em cursos de graduação ou seqüencial de formação específica.

§ 5º Para o ano de 2005, a instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, poderá:

I - aderir ao Prouni mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo anterior, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, excluído o número correspondente a bolsas integrais concedidas pelo Prouni ou pela própria instituição, em cursos efetivamente nela instalados;

II - alternativamente, em substituição ao requisito previsto no inciso I deste parágrafo, oferecer 1 (uma) bolsa integral para cada 19 (dezenove) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados em cursos efetivamente nela instalados, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, desde que ofereça, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos na forma desta Lei atinja o equivalente a 10% (dez por cento) da receita anual dos períodos letivos que já têm bolsistas do Prouni,

efetivamente recebida nos termos da [Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999](#), em cursos de graduação ou seqüencial de formação específica.

§ 6º Aplica-se o disposto no § 5º deste artigo às turmas iniciais de cada curso e turno efetivamente instaladas a partir do 1º (primeiro) processo seletivo posterior à publicação desta Lei, até atingir as proporções estabelecidas para o conjunto dos estudantes de cursos de graduação e seqüencial de formação específica da instituição, e o disposto no caput e no § 4º deste artigo às turmas iniciais de cada curso e turno efetivamente instaladas a partir do exercício de 2006, até atingir as proporções estabelecidas para o conjunto dos estudantes de cursos de graduação e seqüencial de formação específica da instituição.

Art. 6º Assim que atingida a proporção estabelecida no § 6º do art. 5º desta Lei, para o conjunto dos estudantes de cursos de graduação e seqüencial de formação específica da instituição, sempre que a evasão dos estudantes beneficiados apresentar discrepância em relação à evasão dos demais estudantes matriculados, a instituição, a cada processo seletivo, oferecerá bolsas de estudo na proporção necessária para estabelecer aquela proporção.

Art. 7º As obrigações a serem cumpridas pela instituição de ensino superior serão previstas no termo de adesão ao Prouni, no qual deverão constar as seguintes cláusulas necessárias:

I - proporção de bolsas de estudo oferecidas por curso, turno e unidade, respeitados os parâmetros estabelecidos no art. 5º desta Lei;

II - percentual de bolsas de estudo destinado à implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior de portadores de deficiência ou de autodeclarados indígenas e negros.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser, no mínimo, igual ao percentual de cidadãos autodeclarados indígenas, pardos ou pretos, na respectiva unidade da Federação, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º No caso de não-preenchimento das vagas segundo os critérios do § 1º deste artigo, as vagas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que se enquadrem em um dos critérios dos arts. 1º e 2º desta Lei.

§ 3º As instituições de ensino superior que não gozam de autonomia ficam autorizadas a ampliar, a partir da assinatura do termo de adesão, o número de vagas em seus cursos, no limite da proporção de bolsas integrais oferecidas por curso e turno, na forma do regulamento.

~~§ 4º O Ministério da Educação desvinculará do Prouni o curso considerado insuficiente, sem prejuízo do estudante já matriculado, segundo os critérios de desempenho do Sistema~~

~~Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, por 3 (três) avaliações consecutivas, situação em que as bolsas de estudo do curso desvinculado, nos processos seletivos seguintes, deverão ser redistribuídas proporcionalmente pelos demais cursos da instituição, respeitado o disposto no art. 5º desta Lei.~~

§ 4º O Ministério da Educação desvinculará do Prouni o curso considerado insuficiente, sem prejuízo do estudante já matriculado, segundo critérios de desempenho do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, por duas avaliações consecutivas, situação em que as bolsas de estudo do curso desvinculado, nos processos seletivos seguintes, deverão ser redistribuídas proporcionalmente pelos demais cursos da instituição, respeitado o disposto no art. 5º desta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 11.509, de 2007\)](#)

§ 5º Será facultada, tendo prioridade os bolsistas do Prouni, a estudantes dos cursos referidos no § 4º deste artigo a transferência para curso idêntico ou equivalente, oferecido por outra instituição participante do Programa.

Art. 8º A instituição que aderir ao Prouni ficará isenta dos seguintes impostos e contribuições no período de vigência do termo de adesão: [\(Vide Lei nº 11.128, de 2005\)](#)

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas;

II - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, instituída pela [Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988](#);

III - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social, instituída pela [Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991](#); e

IV - Contribuição para o Programa de Integração Social, instituída pela [Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970](#).

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo recairá sobre o lucro nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, e sobre a receita auferida, nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, decorrentes da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A isenção de que trata este artigo será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas. [\(Incluído pela Lei nº 12.431, de 2011\)](#).

Art. 9º O descumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão sujeita a instituição às seguintes penalidades:

I - restabelecimento do número de bolsas a serem oferecidas gratuitamente, que será determinado, a cada processo seletivo, sempre que a instituição descumprir o percentual

estabelecido no art. 5º desta Lei e que deverá ser suficiente para manter o percentual nele estabelecido, com acréscimo de 1/5 (um quinto);

II - desvinculação do Prouni, determinada em caso de reincidência, na hipótese de falta grave, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

§ 1º As penas previstas no caput deste artigo serão aplicadas pelo Ministério da Educação, nos termos do disposto em regulamento, após a instauração de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e direito de defesa.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a suspensão da isenção dos impostos e contribuições de que trata o art. 8º desta Lei terá como termo inicial a data de ocorrência da falta que deu causa à desvinculação do Prouni, aplicando-se o disposto nos [arts. 32 e 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), no que couber.

§ 3º As penas previstas no caput deste artigo não poderão ser aplicadas quando o descumprimento das obrigações assumidas se der em face de razões a que a instituição não deu causa.

Art. 10. A instituição de ensino superior, ainda que atue no ensino básico ou em área distinta da educação, somente poderá ser considerada entidade beneficente de assistência social se oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para estudante de curso de graduação ou seqüencial de formação específica, sem diploma de curso superior, enquadrado no § 1º do art. 1º desta Lei, para cada 9 (nove) estudantes pagantes de cursos de graduação ou seqüencial de formação específica regulares da instituição, matriculados em cursos efetivamente instalados, e atender às demais exigências legais.

§ 1º A instituição de que trata o caput deste artigo deverá aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, respeitadas, quando couber, as normas que disciplinam a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde.

§ 2º Para o cumprimento do que dispõe o § 1º deste artigo, serão contabilizadas, além das bolsas integrais de que trata o caput deste artigo, as bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para estudante enquadrado no § 2º do art. 1º desta Lei e a assistência social em programas não decorrentes de obrigações curriculares de ensino e pesquisa.

§ 3º Aplica-se o disposto no caput deste artigo às turmas iniciais de cada curso e turno efetivamente instalados a partir do 1º (primeiro) processo seletivo posterior à publicação desta Lei.

§ 4º Assim que atingida a proporção estabelecida no caput deste artigo para o conjunto dos estudantes de cursos de graduação e seqüencial de formação específica da instituição, sempre que a evasão dos estudantes beneficiados apresentar discrepância em relação à evasão dos demais estudantes matriculados, a instituição, a cada processo seletivo, oferecerá bolsas de estudo integrais na proporção necessária para restabelecer aquela proporção.

§ 5º É permitida a permuta de bolsas entre cursos e turnos, restrita a 1/5 (um quinto) das bolsas oferecidas para cada curso e cada turno.

Art. 11. As entidades beneficentes de assistência social que atuem no ensino superior poderão, mediante assinatura de termo de adesão no Ministério da Educação, adotar as regras do Proni, contidas nesta Lei, para seleção dos estudantes beneficiados com bolsas integrais e bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), em especial as regras previstas no art. 3º e no inciso II do caput e §§ 1º e 2º do art. 7º desta Lei, comprometendo-se, pelo prazo de vigência do termo de adesão, limitado a 10 (dez) anos, renovável por iguais períodos, e respeitado o disposto no art. 10 desta Lei, ao atendimento das seguintes condições:

I - oferecer 20% (vinte por cento), em gratuidade, de sua receita anual efetivamente recebida nos termos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, ficando dispensadas do cumprimento da exigência do § 1º do art. 10 desta Lei, desde que sejam respeitadas, quando couber, as normas que disciplinam a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

II - para cumprimento do disposto no inciso I do caput deste artigo, a instituição:

a) deverá oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral a estudante de curso de graduação ou seqüencial de formação específica, sem diploma de curso superior, enquadrado no § 1º do art. 1º desta Lei, para cada 9 (nove) estudantes pagantes de curso de graduação ou seqüencial de formação específica regulares da instituição, matriculados em cursos efetivamente instalados, observado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 10 desta Lei;

b) poderá contabilizar os valores gastos em bolsas integrais e parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), destinadas a estudantes enquadrados no § 2º do art. 1º desta Lei, e o montante direcionado para a assistência social em programas não decorrentes de obrigações curriculares de ensino e pesquisa;

III - gozar do benefício previsto no § 3º do art. 7º desta Lei.

§ 1º Compete ao Ministério da Educação verificar e informar aos demais órgãos interessados a situação da entidade em relação ao cumprimento das exigências do Prouni, sem prejuízo das competências da Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Previdência Social.

§ 2º As entidades beneficentes de assistência social que tiveram seus pedidos de renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social indeferidos, nos 2 (dois) últimos triênios, unicamente por não atenderem ao percentual mínimo de gratuidade exigido, que adotarem as regras do Prouni, nos termos desta Lei, poderão, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta Lei, requerer ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS a concessão de novo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e, posteriormente, requerer ao Ministério da Previdência Social a isenção das contribuições de que trata o [art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#).

§ 3º O Ministério da Previdência Social decidirá sobre o pedido de isenção da entidade que obtiver o Certificado na forma do caput deste artigo com efeitos a partir da edição da [Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004](#), cabendo à entidade comprovar ao Ministério da Previdência Social o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, até o último dia do mês de abril subsequente a cada um dos 3 (três) próximos exercícios fiscais.

§ 4º Na hipótese de o CNAS não decidir sobre o pedido até o dia 31 de março de 2005, a entidade poderá formular ao Ministério da Previdência Social o pedido de isenção, independentemente do pronunciamento do CNAS, mediante apresentação de cópia do requerimento encaminhando a este e do respectivo protocolo de recebimento.

§ 5º Aplica-se, no que couber, ao pedido de isenção de que trata este artigo o disposto no [art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#).

Art. 12. Atendidas as condições socioeconômicas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei, as instituições que aderirem ao Prouni ou adotarem suas regras de seleção poderão considerar como bolsistas do programa os trabalhadores da própria instituição e dependentes destes que forem bolsistas em decorrência de convenção coletiva ou acordo trabalhista, até o limite de 10% (dez por cento) das bolsas Prouni concedidas.

Art. 13. As pessoas jurídicas de direito privado, mantenedoras de instituições de ensino superior, sem fins lucrativos, que adotarem as regras de seleção de estudantes bolsistas a que se refere o art. 11 desta Lei e que estejam no gozo da isenção da contribuição para a seguridade social de que trata o [§ 7º do art. 195 da Constituição Federal](#), que optarem, a partir da data de publicação desta Lei, por transformar sua natureza jurídica em sociedade de fins econômicos, na forma facultada pelo [art. 7º-A da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995](#), passarão a pagar

a quota patronal para a previdência social de forma gradual, durante o prazo de 5 (cinco) anos, na razão de 20% (vinte por cento) do valor devido a cada ano, cumulativamente, até atingir o valor integral das contribuições devidas.

Parágrafo único. A pessoa jurídica de direito privado transformada em sociedade de fins econômicos passará a pagar a contribuição previdenciária de que trata o caput deste artigo a partir do 1º dia do mês de realização da assembleia geral que autorizar a transformação da sua natureza jurídica, respeitada a gradação correspondente ao respectivo ano.

Art. 14. Terão prioridade na distribuição dos recursos disponíveis no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES as instituições de direito privado que aderirem ao Prouni na forma do art. 5º desta Lei ou adotarem as regras de seleção de estudantes bolsistas a que se refere o art. 11 desta Lei.

Art. 15. Para os fins desta Lei, o disposto no [art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#), será exigido a partir do ano de 2006 de todas as instituições de ensino superior aderentes ao Prouni, inclusive na vigência da [Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004](#).

Art. 16. O processo de deferimento do termo de adesão pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 5º desta Lei, será instruído com a estimativa da renúncia fiscal, no exercício de deferimento e nos 2 (dois) subsequentes, a ser usufruída pela respectiva instituição, na forma do art. 9º desta Lei, bem como o demonstrativo da compensação da referida renúncia, do crescimento da arrecadação de impostos e contribuições federais no mesmo segmento econômico ou da prévia redução de despesas de caráter continuado.

Parágrafo único. A evolução da arrecadação e da renúncia fiscal das instituições privadas de ensino superior será acompanhada por grupo interministerial, composto por 1 (um) representante do Ministério da Educação, 1 (um) do Ministério da Fazenda e 1 (um) do Ministério da Previdência Social, que fornecerá os subsídios necessários à execução do disposto no caput deste artigo.

Art. 17. (VETADO).

Art. 18. O Poder Executivo dará, anualmente, ampla publicidade dos resultados do Programa.

Art. 19. Os termos de adesão firmados durante a vigência da [Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004](#), ficam validados pelo prazo neles especificado, observado o disposto no § 4º e no caput do art. 5º desta Lei.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 21. Os incisos I, II e VII do caput do art. 3º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção das Bolsas Atleta Nacional, Atleta Internacional Olímpico e Paraolímpico, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estudantil;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil;

.....

VII - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil." (NR)

Art. 22. O [Anexo I da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004](#), passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Antonio Palocci Filho

Tarso Genro

DOU de 14/01/2005, Seção 1, p. 7

ANEXO I

Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Estudantil

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
<p>Atletas a partir de 12 (doze) anos, participantes dos jogos estudantis organizados pelo Ministério do Esporte, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação nas modalidades individuais ou que tenham sido selecionados entre os 24 (vinte e quatro) melhores atletas das modalidades coletivas dos referidos eventos e que continuem a treinar para futuras competições nacionais. (NR)</p> <p>.....</p>	<p>R\$ 300,00 (trezentos reais)</p>

ANEXO D - LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

**DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR
(FIES)**

Art. 1º É instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, de acordo com regulamentação própria. [\(Redação dada pela Lei nº 12.513, de 2011\)](#)

§ 1º O financiamento de que trata o **caput** poderá beneficiar estudantes matriculados em cursos da educação profissional e tecnológica, bem como em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva, desde que haja disponibilidade de recursos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.513, de 2011\)](#)

I – [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

II – [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

III – [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

§ 2º São considerados cursos de graduação com avaliação positiva, aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a 3 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. ([Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 3º Os cursos que não atingirem a média referida no § 2º ficarão desvinculados do Fies sem prejuízo para o estudante financiado. ([Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 4º São considerados cursos de mestrado e doutorado, com avaliação positiva, aqueles que, nos processos conduzidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, nos termos da [Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992](#), obedecerem aos padrões de qualidade por ela propostos. ([Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

§ 5º A participação da União no Fies dar-se-á exclusivamente mediante contribuições ao Fundo instituído por esta Lei, ressalvado o disposto nos arts. 10 e 16. ([Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 6º É vedada a concessão de novo financiamento a estudante inadimplente com o Fies ou com o Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992. ([Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 7º A avaliação das unidades de ensino de educação profissional e tecnológica para fins de adesão ao Fies dar-se-á de acordo com critérios de qualidade e requisitos fixados pelo Ministério da Educação. ([Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011](#))

Seção I

Das receitas do FIES

Art. 2º Constituem receitas do FIES:

I - dotações orçamentárias consignadas ao MEC, ressalvado o disposto no art. 16;

II - trinta por cento da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como a totalidade dos recursos de premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição, ressalvado o disposto no art. 16;

III - encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos concedidos ao amparo desta Lei;

IV - taxas e emolumentos cobrados dos participantes dos processos de seleção para o financiamento;

V - encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo, de que trata a [Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992](#), ressalvado o disposto no art. 16;

VI - rendimento de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades; e

VII - receitas patrimoniais.

VIII – outras receitas. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\)](#).

§ 1º Fica autorizada:

I - [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

II - a transferência ao FIES dos saldos devedores dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo de que trata a [Lei nº 8.436, de 1992](#);

III – a alienação, total ou parcial, a instituições financeiras, dos ativos de que trata o inciso II deste parágrafo e dos ativos representados por financiamentos concedidos ao amparo desta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007\)](#).

§ 2º As disponibilidades de caixa do FIES deverão ser mantidas em depósito na conta única do Tesouro Nacional.

§ 3º As despesas do Fies com os agentes financeiros corresponderão a remuneração mensal de até 2% a.a. (dois por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor dos financiamentos concedidos, ponderados pela taxa de inadimplência, na forma do regulamento. [\(Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

I [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

II [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

III [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

IV [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

§ 4º [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

§ 5º Os saldos devedores alienados ao amparo do inciso III do § 1º deste artigo e os dos contratos cujos aditamentos ocorreram após 31 de maio de 1999 poderão ser renegociados entre credores e devedores, segundo condições que estabelecerem, relativas à atualização de débitos constituídos, saldos devedores, prazos, taxas de juros, garantias, valores de prestações e eventuais descontos, observado o seguinte: [\(Redação dada pela Lei nº 10.846, de 2004\)](#)

I - na hipótese de renegociação de saldo devedor parcialmente alienado na forma do inciso III do § 1º deste artigo, serão estabelecidas condições idênticas de composição para todas as parcelas do débito, cabendo a cada credor, no total repactuado, a respectiva participação percentual no montante renegociado com cada devedor; [\(Redação dada pela Lei nº 10.846, de 2004\)](#)

II - as instituições adquirentes deverão apresentar ao MEC, até o dia 10 de cada mês, relatório referente aos contratos renegociados e liquidados no mês anterior, contendo o número do contrato, nome do devedor, saldo devedor, valor renegociado ou liquidado, quantidade e valor de prestações, taxa de juros, além de outras informações julgadas necessárias pelo MEC.

Seção II

Da gestão do FIES

Art. 3º A gestão do FIES caberá:

I - ao MEC, na qualidade de formulador da política de oferta de financiamento e de supervisor da execução das operações do Fundo; e

II - ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na qualidade de agente operador e de administradora dos ativos e passivos, conforme regulamento e normas baixadas pelo CMN. ([Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 1º O MEC editará regulamento que disporá, inclusive, sobre:

I - as regras de seleção de estudantes a serem financiados pelo FIES;

II – os casos de transferência de curso ou instituição, suspensão temporária e encerramento dos contratos de financiamento; ([Redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

III – as exigências de desempenho acadêmico para a manutenção do financiamento, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º desta Lei; ([Redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

IV - aplicação de sanções às instituições de ensino e aos estudantes que descumprirem as regras do Fies, observados os §§ 5º e 6º do art. 4º desta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

V - o abatimento de que trata o art. 6º-B. ([Incluído pela Lei nº 12.431, de 2011](#)).

§ 2º O Ministério da Educação poderá contar com o assessoramento de conselho, de natureza consultiva, cujos integrantes serão designados pelo Ministro de Estado.

§ 3º De acordo com os limites de crédito estabelecidos pelo agente operador, as instituições financeiras poderão, na qualidade de agente financeiro, conceder financiamentos com recursos do FIES.

CAPÍTULO II DAS OPERAÇÕES

Art. 4º São passíveis de financiamento pelo Fies até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados dos estudantes por parte das instituições de ensino devidamente cadastradas para esse fim pelo Ministério da Educação, em contraprestação aos cursos referidos no art. 1º em que estejam regularmente matriculados. [\(Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

§ 1º [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

§ 2º Poderá o Ministério da Educação, em caráter excepcional, cadastrar, para fins do financiamento de que trata esta Lei, cursos para os quais não haja processo de avaliação concluído.

§ 3º [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

§ 4º Para os efeitos desta Lei, os encargos educacionais referidos no **caput** deste artigo deverão considerar todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive aqueles concedidos em virtude de seu pagamento pontual. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 5º O descumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão ao Fies sujeita as instituições de ensino às seguintes penalidades: [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

I – impossibilidade de adesão ao Fies por até 3 (três) processos seletivos consecutivos, sem prejuízo para os estudantes já financiados; e [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

II – ressarcimento ao Fies dos encargos educacionais indevidamente cobrados, conforme o disposto no § 4º deste artigo, bem como dos custos efetivamente incorridos pelo agente operador e pelos agentes financeiros na correção dos saldos e fluxos financeiros, retroativamente à data da infração, sem prejuízo do previsto no inciso I deste parágrafo. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 6º Será encerrado o financiamento em caso de constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou de falsidade de informação prestada pelo estudante à instituição de ensino, ao Ministério da Educação, ao agente operador ou ao agente financeiro. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 7º O Ministério da Educação, conforme disposto no art. 3º desta Lei, poderá criar regime especial, na forma do regulamento, dispondo sobre: [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

I – a dilatação dos prazos previstos no inciso I e na alínea *b* do inciso V do art. 5º desta Lei; [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

II – o Fies solidário, com a anuência do agente operador, desde que a formação de cada grupo não ultrapasse 5 (cinco) fiadores solidários e não coloque em risco a qualidade do crédito contratado; [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

III – outras condições especiais para contratação do financiamento do Fies para cursos específicos. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 8º As medidas tomadas com amparo no § 7º deste artigo não alcançarão contratos já firmados, bem como seus respectivos aditamentos. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

Art. 5º Os financiamentos concedidos com recursos do FIES deverão observar o seguinte:

I – prazo: não poderá ser superior à duração regular do curso, abrangendo todo o período em que o Fies custear os encargos educacionais a que se refere o art. 4º desta Lei, inclusive o período de suspensão temporária, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo; [\(Redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

II - juros, capitalizados mensalmente, a serem estipulados pelo CMN; [\(Redação dada pela Lei nº 12.431, de 2011\).](#)

III - oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado ou pela entidade mantenedora da instituição de ensino; [\(Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

IV – carência: de 18 (dezoito) meses contados a partir do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso, mantido o pagamento dos juros nos termos do § 1º deste artigo; [\(Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009\)](#)

V - [\(Revogado pela Lei nº 12.385, de 2011\).](#)

a) [\(Revogado pela Medida Provisória nº 501, de 2010\)](#)

b) [\(Revogado pela Medida Provisória nº 501, de 2010\)](#)

VI - risco: as instituições de ensino participarão do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, nos seguintes limites percentuais: [\(Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

a) [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

b) 30% (trinta por cento) para as instituições de ensino inadimplentes com as obrigações tributárias federais; [\(Incluída dada pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

c) 15% (quinze por cento) para as instituições de ensino adimplentes com as obrigações tributárias federais; [\(Incluída dada pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

VII - comprovação de idoneidade cadastral do estudante e do(s) seu(s) fiador(es) na assinatura dos contratos e termos aditivos, observado o disposto no § 9º deste artigo. ([Redação dada pela Lei nº 12.431, de 2011](#)).

§ 1º Ao longo do período de utilização do financiamento, inclusive no período de carência, o estudante financiado fica obrigado a pagar os juros incidentes sobre o financiamento, na forma regulamentada pelo agente operador. ([Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 2º É facultado ao estudante financiado, a qualquer tempo, realizar amortizações extraordinárias ou a liquidação do saldo devedor, dispensada a cobrança de juros sobre as parcelas vincendas. ([Redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

§ 3º Excepcionalmente, por iniciativa do estudante, a instituição de ensino à qual esteja vinculado poderá dilatar em até um ano o prazo de utilização de que trata o inciso I do caput, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso V também do caput. ([Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 4º Na hipótese de verificação de inidoneidade cadastral do estudante ou de seu(s) fiador(es) após a assinatura do contrato, ficará sobrestado o aditamento do mencionado documento até a comprovação da restauração da respectiva idoneidade ou a substituição do fiador inidôneo, respeitado o prazo de suspensão temporária do contrato. ([Redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

§ 5º O contrato de financiamento poderá prever a amortização mediante autorização para desconto em folha de pagamento, na forma da [Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003](#), preservadas as garantias e condições pactuadas originalmente, inclusive as dos fiadores. ([Incluído dada pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

§ 6º (**VETADO**) ([Incluído dada pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

§ 7º O agente financeiro fica autorizado a pactuar condições especiais de amortização ou alongamento excepcional de prazos, nos termos da normatização do agente operador, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Fies, de forma que o valor inicialmente contratado retorne integralmente ao Fundo, acrescido dos encargos contratuais. ([Incluído dada pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

§ 8º Em caso de transferência de curso, aplicam-se ao financiamento os juros relativos ao curso de destino, a partir da data da transferência. ([Incluído dada pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

§ 9º Para os fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, o estudante poderá oferecer como garantias, alternativamente: ([Incluído dada pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

I – fiança; ([Incluído dada pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

II – fiança solidária, na forma do inciso II do § 7º do art. 4º desta Lei; ([Incluído dada pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

III - ([Revogado pela Lei nº 12.431, de 2011](#)).

§ 10. A redução dos juros, estipulados na forma do inciso II deste artigo, incidirá sobre o saldo devedor dos contratos já formalizados. ([Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 11. O estudante que, na contratação do Fies, optar por garantia de Fundo autorizado nos termos do inciso III do art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, fica dispensado de oferecer as garantias previstas no § 9º deste artigo. ([Incluído pela Lei nº 12.431, de 2011](#)).

Art. 5º-A. As condições de amortização dos contratos de financiamento celebrados no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES serão fixadas por meio de ato do Poder Executivo federal. ([Incluído pela Lei nº 12.385, de 2011](#)).

Art. 5º-B. O financiamento da educação profissional e tecnológica poderá ser contratado pelo estudante, em caráter individual, ou por empresa, para custeio da formação profissional e tecnológica de trabalhadores. ([Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011](#))

§ 1º Na modalidade denominada Fies-Empresa, a empresa figurará como tomadora do financiamento, responsabilizando-se integralmente pelos pagamentos perante o Fies, inclusive os juros incidentes, até o limite do valor contratado. ([Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011](#))

§ 2º No Fies-Empresa, poderão ser pagos com recursos do Fies exclusivamente cursos de formação inicial e continuada e de educação profissional técnica de nível médio. ([Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011](#))

§ 3º A empresa tomadora do financiamento poderá ser garantida por fundo de garantia de operações, nos termos do inciso I do **caput** do art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009. ([Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011](#))

§ 4º Regulamento disporá sobre os requisitos, condições e demais normas para contratação do financiamento de que trata este artigo. ([Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011](#))

Art. 6º Em caso de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado, a instituição referida no § 3º do art. 3º promoverá a execução das parcelas vencidas, conforme estabelecida pela Instituição de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º, repassando ao Fies e à instituição de ensino a parte concernente ao seu risco. ([Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 1º Recebida a ação de execução e antes de receber os embargos, o juiz designará audiência preliminar de conciliação, a realizar-se no prazo de 15 (quinze) dias, para a qual serão

as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. ([Redação dada pela Lei nº 12.513, de 2011](#))

§ 2º Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. ([Redação dada pela Lei nº 12.513, de 2011](#))

§ 3º Não efetuada a conciliação, terá prosseguimento o processo de execução. ([Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011](#))

Art. 6º-A. ([Revogado pela Lei nº 11.552, de 2007](#)).

Art. 6º-B. O Fies poderá abater, na forma do regulamento, mensalmente, 1,00% (um inteiro por cento) do saldo devedor consolidado, incluídos os juros devidos no período e independentemente da data de contratação do financiamento, dos estudantes que exercerem as seguintes profissões: ([Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

I - professor em efetivo exercício na rede pública de educação básica com jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, graduado em licenciatura; e ([Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

II - médico integrante de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada, com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional, definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde, na forma do regulamento. ([Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 1º (~~VETADO~~) ([Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 2º O estudante que já estiver em efetivo exercício na rede pública de educação básica com jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, por ocasião da matrícula no curso de licenciatura, terá direito ao abatimento de que trata o caput desde o início do curso. ([Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 3º O estudante graduado em Medicina que optar por ingressar em programa credenciado Medicina pela Comissão Nacional de Residência Médica, de que trata a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e em especialidades prioritárias definidas em ato do Ministro de Estado da Saúde terá o período de carência estendido por todo o período de duração da residência médica. ([Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 4º O abatimento mensal referido no caput será operacionalizado anualmente pelo agente operador do Fies, vedado o primeiro abatimento em prazo inferior a 1 (um) ano de trabalho. ([Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 5º No período em que obtiverem o abatimento do saldo devedor, na forma do caput, os estudantes ficam desobrigados da amortização de que trata o inciso V do caput do art. 5º. ([Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

§ 6º O estudante financiado que deixar de atender às condições previstas neste artigo deverá amortizar a parcela remanescente do saldo devedor regularmente, na forma do inciso V do art. 5º. [\(Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

Art. 6º-C. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 10% (dez por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer que lhe seja admitido pagar o restante em até 12 (doze) parcelas mensais. [\(Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011\)](#)

§ 1º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. [\(Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011\)](#)

§ 2º Sendo a proposta deferida pelo juiz, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos; caso indeferida, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. [\(Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011\)](#)

§ 3º O inadimplemento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos. [\(Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011\)](#)

Art. 6º-D. Nos casos de falecimento ou invalidez permanente do estudante tomador do financiamento, devidamente comprovados, na forma da legislação pertinente, o saldo devedor será absorvido conjuntamente pelo Fies e pela instituição de ensino. [\(Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011\)](#)

Art. 6º-E. O percentual do saldo devedor de que tratam o **caput** do art. 6º e o art. 6º-D, a ser absorvido pela instituição de ensino, será equivalente ao percentual do risco de financiamento assumido na forma do inciso VI do **caput** do art. 5º, cabendo ao Fies a absorção do valor restante. [\(Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011\)](#)

CAPÍTULO III DOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 7º Fica a União autorizada a emitir títulos da dívida pública em favor do FIES.

§ 1º Os títulos a que se referem o caput serão representados por certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características definidas em ato do Poder Executivo.

§ 2º Os certificados a que se refere o parágrafo anterior serão emitidos sob a forma de colocação direta, ao par, mediante solicitação expressa do FIES à Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Os recursos em moeda corrente entregues pelo FIES em contrapartida à colocação direta dos certificados serão utilizados exclusivamente para abatimento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 8º Em contrapartida à colocação direta dos certificados, fica o FIES autorizado a utilizar em pagamento os créditos securitizados recebidos na forma do art. 14.

Art. 9º Os certificados de que trata o art. 7º serão destinados pelo Fies exclusivamente ao pagamento às mantenedoras de instituições de ensino dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento realizadas com recursos desse Fundo. [\(Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

Art. 10. Os certificados de que trata o art. 7º serão utilizados para pagamento das contribuições sociais previstas nas alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como das contribuições previstas no art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007. [\(Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

§ 1º É vedada a negociação dos certificados de que trata o caput com outras pessoas jurídicas de direito privado. [\(Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

§ 2º [\(Revogado pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

§ 3º Não havendo débitos de caráter previdenciário, os certificados poderão ser utilizados para o pagamento de quaisquer tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos débitos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, exigíveis ou com exigibilidade suspensa, bem como de multas, de juros e de demais encargos legais incidentes. [\(Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não abrange taxas de órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta e débitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 5º Por opção da entidade mantenedora, os débitos referidos no § 3º deste artigo poderão ser quitados mediante parcelamento em até 120 (cento e vinte) prestações mensais. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 6º A opção referida no § 5º deste artigo implica obrigatoriedade de inclusão de todos os débitos da entidade mantenedora, tais como os integrantes do Programa de Recuperação Fiscal – Refis e do parcelamento a ele alternativo, de que trata a [Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000](#), os compreendidos no âmbito do Parcelamento Especial – Paes, de que trata a [Lei nº](#)

[10.684, de 30 de maio de 2003](#), e do Parcelamento Excepcional – Paex, disciplinado pela [Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006](#), bem como quaisquer outros débitos objeto de programas governamentais de parcelamento. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\)](#).

§ 7º Para os fins do disposto no § 6º deste artigo, serão rescindidos todos os parcelamentos da entidade mantenedora referentes aos tributos de que trata o § 3º deste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\)](#).

§ 8º Poderão ser incluídos no parcelamento os débitos que se encontrem com exigibilidade suspensa por força do disposto nos [incisos III a V do caput do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional](#), desde que a entidade mantenedora desista expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial e, cumulativamente, renuncie a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\)](#).

§ 9º O parcelamento de débitos relacionados a ações judiciais implica transformação em pagamento definitivo dos valores eventualmente depositados em juízo, vinculados às respectivas ações. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\)](#).

§ 10. O parcelamento reger-se-á pelo disposto nesta Lei e, subsidiariamente: [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\)](#).

I – pela [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), relativamente às contribuições sociais previstas nas alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da mencionada Lei, não se aplicando o disposto no § 1º do art. 38 da mesma Lei; [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\)](#).

II – pela [Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#), em relação aos demais tributos, não se aplicando o disposto no § 2º do art. 13 e no inciso I do **caput** do art. 14 da mencionada Lei. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\)](#).

§ 11. Os débitos incluídos no parcelamento serão consolidados no mês do requerimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\)](#).

§ 12. O parcelamento deverá ser requerido perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e, em relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa, perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, até o dia 30 de abril de 2008. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\)](#).

§ 13. Os pagamentos de que trata este artigo serão efetuados nos termos das normas fixadas pelo Ministério da Fazenda. [\(Redação dada pela Lei nº 12.385, de 2011\)](#).

§ 14. O valor de cada prestação será apurado pela divisão do débito consolidado pela quantidade de prestações em que o parcelamento for concedido, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos

federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 15. Se o valor dos certificados utilizados não for suficiente para integral liquidação da parcela, o saldo remanescente deverá ser liquidado em moeda corrente. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 16. O parcelamento independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidos os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e as garantias de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento e de execução fiscal. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 17. A opção da entidade mantenedora pelo parcelamento implica: [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos; [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

III – cumprimento regular das obrigações para com o FGTS e demais obrigações tributárias correntes; e [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

IV – manutenção da vinculação ao Prouni e do credenciamento da instituição e reconhecimento do curso, nos termos do [art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.](#) [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 18. O parcelamento será rescindido nas hipóteses previstas na legislação referida no § 10 deste artigo, bem como na hipótese de descumprimento do disposto nos incisos III ou IV do § 17 deste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 19. Para fins de rescisão em decorrência de descumprimento do disposto nos incisos III ou IV do § 17 deste artigo, a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Educação, respectivamente, apresentarão à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, trimestralmente, relação das entidades mantenedoras que o descumprirem. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 20. A rescisão do parcelamento implicará exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não quitado e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 21. As entidades mantenedoras que optarem pelo parcelamento não poderão, enquanto este não for quitado, parcelar quaisquer outros débitos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

§ 22. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, poderão editar atos necessários à execução do disposto neste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

Art. 11. A Secretaria do Tesouro Nacional resgatará, mediante solicitação da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, os certificados utilizados para quitação dos tributos na forma do art. 10 desta Lei, conforme estabelecido em regulamento. [\(Redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

Parágrafo único. O agente operador fica autorizado a solicitar na Secretaria do Tesouro Nacional o resgate dos certificados de que trata o caput. [\(Incluído pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

Art. 12. A Secretaria do Tesouro Nacional fica autorizada a resgatar antecipadamente, mediante solicitação formal do Fies e atestada pelo INSS, os certificados com data de emissão até 10 de novembro de 2000 em poder de instituições de ensino que, na data de solicitação do resgate, tenham satisfeito as obrigações previdenciárias correntes, inclusive os débitos exigíveis, constituídos, inscritos ou ajuizados e que atendam, concomitantemente, as seguintes condições: [\(Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

I - não estejam em atraso nos pagamentos referentes aos acordos de parcelamentos devidos ao INSS;

II - não possuam acordos de parcelamentos de contribuições sociais relativas aos segurados empregados;

III - se optantes do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), não tenham incluído contribuições sociais arrecadadas pelo INSS;

IV - não estejam em atraso nos pagamentos dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. [\(Redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007\).](#)

Parágrafo único. Das instituições de ensino que possuam acordos de parcelamentos com o INSS e que se enquadrem neste artigo poderão ser resgatados até 50% (cinquenta por cento) do valor dos certificados, ficando estas obrigadas a utilizarem os certificados restantes, em seu poder, na amortização dos aludidos acordos de parcelamentos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010\)](#)

Art. 13. O Fies recomprará, no mínimo a cada trimestre, ao par, os certificados aludidos no art. 9º, mediante utilização dos recursos referidos no art. 2º, ressalvado o disposto no art. 16,

em poder das instituições de ensino que atendam ao disposto no art. 12. ([Redação dada pela Lei nº 12.202, de 2010](#))

Art. 14. Para fins da alienação de que trata o inciso III do § 1º do art. 2º, fica o FIES autorizado a receber em pagamento créditos securitizados de responsabilidade do Tesouro Nacional, originários das operações de securitização de dívidas na forma prevista na alínea "[b](#)" do inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Para efeito do recebimento dos créditos securitizados na forma prevista no caput será observado o critério de equivalência econômica entre os ativos envolvidos.

Art. 15. As operações a que se referem os arts. 8º a 11 serão realizadas ao par, ressalvadas as referidas no § 1º do art. 10.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Nos exercícios de 1999 e seguintes, das receitas referidas nos incisos I, II e V do art. 2º serão deduzidos os recursos necessários ao pagamento dos encargos educacionais contratados no âmbito do Programa de Crédito Educativo de que trata a [Lei nº 8.436, de 1992](#).

Art. 17. Excepcionalmente, no exercício de 1999, farão jus ao financiamento de que trata esta Lei, com efeitos a partir de 1º de maio de 1999, os estudantes comprovadamente carentes que tenham deixado de beneficiar-se de bolsas de estudos integrais ou parciais concedidas pelas instituições referidas no [art. 4º da Lei nº 9.732, de 1998](#), em valor correspondente à bolsa anteriormente recebida.

Parágrafo único. Aos financiamentos de que trata o caput deste artigo não se aplica o disposto na parte final do art. 1º e no § 1º do art. 4º.

Art. 18. Fica vedada, a partir da publicação desta Lei, a inclusão de novos beneficiários no Programa de Crédito Educativo de que trata a [Lei nº 8.436, de 1992](#).

Art. 19. A partir do primeiro semestre de 2001, sem prejuízo do cumprimento das demais condições estabelecidas nesta Lei, as instituições de ensino enquadradas no [art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), ficam obrigadas a aplicar o equivalente à contribuição calculada nos termos do art. 22 da referida Lei na concessão de bolsas de estudo, no percentual igual ou superior a 50% dos encargos educacionais cobrados pelas instituições de ensino, a alunos comprovadamente carentes e regularmente matriculados. ([Regulamento](#)) ([Vide ADIN nº 2.545-7](#))

§ 1º A seleção dos alunos a serem beneficiados nos termos do caput será realizada em cada instituição por uma comissão constituída paritariamente por representantes da direção, do corpo docente e da entidade de representação discente. ([Vide ADIN nº 2.545-7](#))

§ 2º Nas instituições que não ministrem ensino superior caberão aos pais dos alunos regularmente matriculados os assentos reservados à representação discente na comissão de que trata o parágrafo anterior. ([Vide ADIN nº 2.545-7](#))

§ 3º Nas instituições de ensino em que não houver representação estudantil ou de pais organizada, caberá ao dirigente da instituição proceder à eleição dos representantes na comissão de que trata o § 1º. ([Vide ADIN nº 2.545-7](#))

§ 4º Após a conclusão do processo de seleção, a instituição de ensino deverá encaminhar ao MEC e ao INSS a relação de todos os alunos, com endereço e dados pessoais, que receberam bolsas de estudo. ([Vide ADIN nº 2.545-7](#))

§ 5º As instituições de ensino substituirão os alunos beneficiados que não efetivarem suas matrículas no prazo regulamentar, observados os critérios de seleção dispostos neste artigo. ([Vide ADIN nº 2.545-7](#))

Art. 20. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.094-28, de 13 de junho de 2001, e nas suas antecessoras.

Art. 20-A. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2011 para assumir o papel de agente operador dos contratos de financiamento formalizados no âmbito do Fies até o dia 14 de janeiro de 2010, cabendo à Caixa Econômica Federal, durante este prazo, dar continuidade ao desempenho das atribuições decorrentes do encargo. ([Redação dada pela Lei nº 12.431, de 2011](#)).

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogado o [parágrafo único do art. 9º da Lei nº 10.207, de 23 de março de 2001](#).

Brasília, 12 de julho de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Paulo Renato Souza

Martus Tavares

Roberto Brant

DOU de 13/07/2001, Seção 1, p. 2

ANEXO E - DECRETO Nº 5.493, DE 18 DE JULHO DE 2005

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.493, DE 18 DE JULHO DE 2005

Regulamenta o disposto na Lei nº
11.096, de 13 de janeiro de 2005.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a [Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005](#), destina-se à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de cinquenta por cento ou de vinte e cinco por cento, para estudantes de cursos de graduação ou sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, que tenham aderido ao PROUNI nos termos da legislação aplicável e do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O termo de adesão não poderá abranger, para fins de gozo de benefícios fiscais, cursos que exijam formação prévia em nível superior como requisito para a matrícula.

Art. 2º O PROUNI será implementado por intermédio da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

§ 1º A instituição de ensino superior interessada em aderir ao PROUNI firmará, em ato de sua mantenedora, termo de adesão junto ao Ministério da Educação.

§ 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista.

§ 3º É vedada a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI, bem como a concessão de bolsa de estudo a ele vinculada para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior.

§ 4º O Ministério da Educação disporá sobre os procedimentos operacionais para a adesão ao PROUNI e seleção dos bolsistas, especialmente quanto à definição de nota de corte e aos métodos para preenchimento de vagas eventualmente remanescentes, inclusive aquelas oriundas do percentual legal destinado a políticas afirmativas de acesso de portadores de deficiência ou de autodeclarados negros e indígenas.

Art. 3º O professor beneficiário de bolsa integral ou parcial, vinculada ao PROUNI, deverá estar no efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública.

Art. 4º A pré-seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo PROUNI terá como base o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente à edição imediatamente anterior ao processo seletivo do PROUNI para ingresso em curso de graduação ou seqüencial de formação específica.

Art. 5º Para fins de cálculo do número de bolsas a serem oferecidas pelas instituições que aderirem ao PROUNI ou por entidades beneficentes de assistência social que atuem no ensino superior, são considerados estudantes regularmente pagantes aqueles que tenham firmado contrato a título oneroso com instituição de ensino superior com base na [Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999](#), não beneficiários de bolsas integrais do PROUNI ou da própria instituição, excluídos os inadimplentes por período superior a noventa dias, cujas matrículas tenham sido recusadas no período letivo imediatamente subsequente ao inadimplemento, nos termos dos arts. 5º e 6º daquela Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de apuração do número de bolsas integrais a serem concedidas pelas instituições de ensino, os beneficiários de bolsas parciais de cinquenta por cento ou vinte e cinco por cento são considerados estudantes regularmente pagantes, sem prejuízo do disposto no caput.

Art. 6º As instituições de ensino superior que aderirem ao PROUNI nos termos da regra prevista no § 4º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005, poderão oferecer bolsas integrais em montante superior ao mínimo legal, desde que o conjunto de bolsas integrais e parciais perfaça proporção equivalente a oito inteiros e cinco décimos por cento da receita anual dos períodos

letivos que já têm bolsistas do PROUNI, efetivamente recebida nos termos da [Lei nº 9.870, de 1999](#).

Art. 7º As instituições de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, inclusive beneficentes de assistência social, poderão converter até dez por cento das bolsas parciais de cinquenta por cento vinculadas ao PROUNI em bolsas parciais de vinte e cinco por cento, à razão de duas bolsas parciais de vinte e cinco por cento para cada bolsa parcial de cinquenta por cento, em cursos de graduação ou sequenciais de formação específica, cuja parcela da anualidade ou da semestralidade efetivamente cobrada, com base na [Lei nº 9.870, de 1999](#), não exceda, individualmente, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 8º As instituições de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, inclusive beneficentes de assistência social, poderão oferecer bolsas integrais e parciais de cinquenta por cento adicionais àquelas previstas em seus respectivos termos de adesão, destinadas exclusivamente a novos estudantes ingressantes.

Parágrafo único. As bolsas a que se refere o caput serão contabilizadas como bolsas do PROUNI e poderão ser compensadas nos períodos letivos subseqüentes, a critério da instituição de ensino superior, desde que cumprida a proporção mínima legalmente exigida, por curso e turno, nos períodos letivos que já têm bolsistas do PROUNI.

Art. 9º A soma dos benefícios concedidos pela instituição de ensino superior será calculada considerando a média aritmética das anualidades ou semestralidades efetivamente cobradas dos alunos regularmente pagantes, nos termos deste Decreto, excluídos os alunos beneficiários de bolsas parciais, inclusive os beneficiários das bolsas adicionais referidas no art. 8º.

Art. 10. A permuta de bolsas entre cursos e turnos, quando prevista no termo de adesão, é restrita a um quinto das bolsas oferecidas para cada curso e turno, e o número de bolsas resultantes da permuta não pode ser superior ou inferior a este limite, para cada curso ou turno.

Art. 11. As instituições de ensino superior que não gozam de autonomia ficam autorizadas, a partir da assinatura do termo de adesão ao PROUNI, a ampliar o número de vagas em seus cursos, respeitadas as seguintes condições:

I - em observância estrita ao número de bolsas integrais efetivamente oferecidas pela instituição de ensino superior, após eventuais permutas de bolsas entre cursos e turnos, observadas as regras pertinentes; e

II - excepcionalmente, para recompor a proporção entre bolsas integrais e parciais originalmente ajustada no termo de adesão, única e exclusivamente para compensar a evasão escolar por parte de estudantes bolsistas integrais ou parciais vinculados ao PROUNI.

Art. 12. Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade da instituição de ensino superior envolvida, aplicando-se, se for o caso, as penalidades previstas.

§ 1º Aplica-se ao processo administrativo previsto no caput, no que couber, o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se falta grave:

I - o descumprimento reincidente da infração prevista no [inciso I do art. 9º da Lei nº 11.096, de 2005](#), apurado em prévio processo administrativo;

II - instituir tratamento discriminatório entre alunos pagantes e bolsistas beneficiários do PROUNI;

III - falsear as informações prestadas no termo de adesão, de modo a reduzir indevidamente o número de bolsas integrais e parciais a serem oferecidas; e

IV - falsear as informações prestadas no termo de adesão, de modo a ampliar indevidamente o escopo dos benefícios fiscais previstos no PROUNI.

§ 3º Da decisão que concluir pela imposição de penalidade caberá recurso ao Ministro de Estado da Educação.

Art. 13. Para o cálculo da aplicação em gratuidade de que trata o [art. 10 da Lei nº 11.096, de 2005](#), serão contabilizadas bolsas integrais, bolsas parciais de cinquenta por cento ou de vinte e cinco por cento e assistência social em programas não decorrentes de obrigações curriculares de ensino e pesquisa, quando se referir às turmas iniciais de cada curso e turno efetivamente instalados a partir do primeiro processo seletivo posterior à publicação da referida Lei.

Parágrafo único. Para o cálculo previsto no caput, relativo às turmas iniciadas antes de 13 de setembro de 2004, poderão ser contabilizados os benefícios concedidos aos alunos nos termos da legislação então aplicável.

Art. 14. A instituição de ensino superior que aderir ao PROUNI apresentará ao Ministério da Educação, semestralmente, de acordo com o respectivo regime curricular acadêmico:

I - o controle de frequência mínima obrigatória dos bolsistas, correspondente a setenta e cinco por cento da carga horária do curso;

II - o aproveitamento dos bolsistas no curso, considerando-se, especialmente, o desempenho acadêmico; e

III - a evasão de alunos por curso e turno, bem como o total de alunos matriculados, relacionando-se os estudantes vinculados ao PROUNI.

§ 1º A entidade beneficente de assistência social que atue no ensino superior e aderir ao PROUNI encaminhará ao Ministério da Educação relatório de atividades e gastos em assistência social, até sessenta dias após o encerramento do exercício fiscal.

§ 2º Considera-se assistência social em programas não decorrentes de obrigações curriculares de ensino e pesquisa o desenvolvimento de programas de assistência social em conformidade com o disposto na [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), que não integrem o currículo obrigatório de cursos de graduação e sequenciais de formação específica.

§ 3º O Ministério da Educação estabelecerá os requisitos de desempenho acadêmico a serem cumpridos pelo estudante vinculado ao PROUNI, para fins de manutenção das bolsas.

Art. 15. As bolsas reservadas aos trabalhadores da instituição de ensino superior e seus dependentes decorrentes de convenção coletiva ou acordo trabalhista, nos termos da lei, serão ocupadas em observância aos procedimentos operacionais fixados pelo Ministério da Educação, especialmente quanto à definição de nota de corte para seleção de bolsistas e aos métodos para o aproveitamento de vagas eventualmente remanescentes, sem prejuízo da pré-seleção, conforme os resultados do ENEM.

Parágrafo único. A instituição de ensino superior interessada em conceder bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI, nos termos do caput, deverá informar previamente ao Ministério da Educação e encaminhar cópia autenticada dos atos jurídicos que formalizam convenção coletiva ou acordo trabalhista, com as respectivas alterações posteriores.

Art. 16. As mantenedoras de instituições de ensino superior que optarem por transformar sua natureza jurídica em sociedade de fins econômicos, nos termos do [art. 7º-A da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995](#), deverão assegurar a continuidade das bolsas concedidas às turmas iniciadas antes de 13 de setembro de 2004, nos cinco anos previstos para a transformação do regime jurídico.

Art. 17. O acompanhamento e o controle social dos procedimentos de concessão de bolsas, no âmbito do PROUNI, serão exercidos:

I - por comissão nacional, com função preponderantemente consultiva sobre as diretrizes nacionais de implementação;

II - por comissões de acompanhamento, em âmbito local, com função preponderante de acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação local.

Parágrafo único. O Ministério da Educação definirá as atribuições e os critérios para a composição da comissão nacional e das comissões de acompanhamento.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogado o [Decreto nº 5.245, de 15 de outubro de 2004](#).

Brasília, 18 de julho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro

DOU de 19/07/2005, Seção 1, p. 2

**ANEXO F- PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE
2010**

GABINETE DO MINISTRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, regulamenta a adesão de mantenedoras de instituições de ensino não gratuitas e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Interino, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

Art. 1º O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) é destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, na forma da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 e desta Portaria.

§ 1º São considerados cursos superiores com avaliação positiva os cursos de graduação que obtiverem conceito maior ou igual a 03 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

§ 2º Para fins da aferição do conceito referido no §1º deste artigo, serão considerados:

I - o Conceito de Curso (CC);

II - o Conceito Preliminar de Curso (CPC), na hipótese de inexistência do CC;

III - o conceito obtido pelo curso no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), na hipótese de inexistência do CC e do CPC.

§ 3º Observada a ordem prevista no parágrafo anterior, serão considerados, sempre, os conceitos mais recentes publicados.

§ 4º Os cursos sem conceito (SC) e não avaliados (NA) no ENADE somente poderão ser financiados por meio do FIES se o Conceito Institucional (CI) da instituição de ensino superior for maior ou igual a 03 (três) ou, na hipótese de inexistência do CI, o Índice Geral de Cursos (IGC) da instituição for maior ou igual a 03 (três).

§ 5º Havendo disponibilidade de recursos e a critério do Ministério da Educação, o financiamento de que trata o caput deste artigo poderá ser oferecido a alunos matriculados nos cursos de mestrado profissional reconhecidos e avaliados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a alunos dos cursos da educação profissional técnica de nível médio devidamente regularizados junto ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) e avaliados pelos respectivos Conselhos Estaduais de Educação.

§ 6º O curso superior de graduação que não atingir o conceito referido no § 1º deste artigo será desvinculado do FIES, sem prejuízo para o estudante financiado, até que obtenha avaliação positiva.

§ 7º É vedada, em qualquer hipótese, a concessão de financiamento por meio do FIES a cursos superiores ministrados na modalidade de ensino a distância (EAD).

Art. 2º Os procedimentos operacionais do FIES serão realizados eletronicamente por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), mantido e gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na condição de agente operador do FIES, sob a supervisão da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 10.260/2001.

Art. 3º As mantenedoras de instituições de ensino que aderirem ao FIES participarão do risco do financiamento, como devedoras solidárias, nas condições e percentuais definidos na Lei nº 10.260/2001 e nas demais normas que regulamentam o FIES.

Art. 4º Os pagamentos dos encargos educacionais às mantenedoras, relativos às operações de financiamento realizadas com recursos do FIES, serão efetuados com Certificado Financeiro do Tesouro - Série E (CFT-E), nos termos da Lei nº 10.260/2001.

§ 1º O CFT-E somente poderá ser utilizado pela mantenedora para pagamento de contribuições previdenciárias e demais tributos administrados pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB), bem como para cobrir o risco dos financiamentos concedidos aos estudantes e para recompra pelo agente operador do FIES, nos termos da Lei nº 10.260/2001.

§ 2º A recompra de que trata o §1º deste artigo somente será efetuada pelo agente operador caso a mantenedora não se encontre em débito com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei nº 10.260/2001 e demais normas que regulamentam o FIES.

§ 3º O valor devido à mantenedora, decorrente da recompra de que trata o §2º deste artigo, será depositado em conta corrente aberta pelo agente operador do Fundo em nome da mantenedora.

Art. 5º Para todos os fins, no âmbito do FIES, considera-se representante legal da mantenedora exclusivamente a pessoa física responsável perante o CNPJ na forma prevista na legislação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), cadastrado no respectivo certificado digital de pessoa jurídica (e-CNPJ), qualificado e habilitado nos termos da Instrução Normativa RFB nº 580, de 12 de dezembro de 2005 e das normas que a sucederem.

Seção II

Da política de oferta de financiamento

Art. 6º São passíveis de financiamento pelo FIES até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados dos estudantes por parte das instituições de ensino mantidas pelas entidades mantenedoras devidamente cadastradas nos órgãos de educação competentes e que tenham realizado adesão ao FIES.

§ 1º Para efeitos desta Portaria, são considerados encargos educacionais a parcela das semestralidades ou anuidades, fixadas com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, paga à instituição de ensino e não abrangida pelas bolsas parciais do Programa Universidade para Todos (ProUni), vedada a cobrança de qualquer taxa adicional.

§2º Para cálculo dos encargos educacionais a serem financiados pelo FIES deverão ser deduzidos do valor da semestralidade informada, em qualquer hipótese, todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive os concedidos em virtude de pagamento pontual.

Art. 7º O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) poderá ser utilizado para fins de concessão de financiamento, a critério do Ministério da Educação.

Art. 8º A concessão de financiamento aos estudantes de que trata o art. 1º desta Portaria poderá ser fixada de acordo com a renda bruta familiar mensal per capita, na forma estabelecida pelo Ministério da Educação.

Art. 9º Independentemente da renda bruta familiar mensal per capita e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, poderão ter financiamento de até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais:

I - os estudantes beneficiários das bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) concedidas no âmbito do ProUni, inclusive aquelas concedidas nos termos do art. 8º do Decreto nº 5.493/2005;

II - os estudantes beneficiários das bolsas complementares referidas na Portaria MEC nº 01, de 31 de março de 2008;

III - os estudantes que optarem por cursos de licenciatura.

Art. 10 Os financiamentos com recursos do FIES serão concedidos mediante oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado ou pela mantenedora da instituição de ensino, nos termos da Lei nº 10.260/2001 e demais normas que regulamentam o FIES.

Art. 11 O Ministério da Educação poderá estabelecer critérios adicionais para a concessão do financiamento.

Seção III

Das atribuições

Art. 12 Compete ao representante legal da mantenedora: I - indicar representante de cada instituição de ensino vinculada à mantenedora;

II - autorizar acesso no SisFIES aos seguintes usuários:

a) representante da instituição de ensino (IES);

b) representante da IES específico para o local de oferta de cursos, respeitada a competência do representante da instituição de ensino;

c) presidente e vice-presidente da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA), respeitada a competência do representante da instituição de ensino e do representante da IES para o local de oferta de cursos;

d) representante para efetuar o preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e da Guia da Previdência Social (GPS) relativos aos valores das contribuições previdenciárias e demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil a serem pagos com CFT-E, se for o caso.

III - registrar no SisFIES as informações e dados exigidos para adesão da mantenedora ao FIES e inserir no sistema os documentos, na forma prevista no art. 16 desta Portaria.

IV - assinar digitalmente o Termo de Adesão ao FIES, por meio do certificado digital de pessoa jurídica (e-CNPJ), reconhecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único. Ao aderir ao FIES, o representante legal da mantenedora autorizará o agente operador a adotar todas as providências necessárias à custódia, movimentação, desvinculação e venda dos CFT-E de sua propriedade.

Art. 13 Compete ao representante de cada instituição de ensino vinculada à mantenedora:

I - indicar o representante da IES específico para cada local de oferta de cursos;

II - autorizar acesso no SisFIES aos seguintes usuários:

a) representante da IES para o local de oferta de cursos, respeitada a competência do representante legal da mantenedora;

b) presidente e vice-presidente da CPSA, respeitada a competência do representante legal da mantenedora e do representante da IES para o local de oferta de cursos.

Art. 14 Compete ao representante da IES para o local de oferta de cursos indicar os membros e inserir no sistema o Termo de Constituição da CPSA, bem como, de forma concorrente com o representante legal da mantenedora e com o representante da instituição de ensino, autorizar acesso no SisFIES ao presidente e vice-presidente da CPSA.

CAPÍTULO II DA ADESÃO DAS MANTENEDORAS

Seção I

Do Termo de Adesão

Art. 15 A mantenedora de instituições de ensino não gratuitas que desejar aderir ao FIES, a partir da data de publicação desta Portaria, deverá firmar Termo de Adesão, independentemente de adesão anterior.

Parágrafo único. A adesão será realizada por meio do Sis-FIES pelo representante legal da mantenedora, contemplando todas as instituições de ensino mantidas, locais de oferta e cursos que atendam ao disposto no art. 1º desta Portaria.

Art. 16 Para aderir ao FIES a mantenedora, por intermédio de seu representante legal, deverá disponibilizar no SisFIES todas as informações exigidas e inserir no sistema do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) referentes ao último

exercício social encerrado, bem como, por intermédio dos representantes do local de oferta de cursos, inserir o Termo de Constituição da CPSA.

§ 1º O Balanço Patrimonial e o DRE previstos no caput deste artigo servirão de base para o cálculo dos índices de qualificação econômico-financeira da mantenedora, a serem apurados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{II - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

$$\text{III - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

§ 2º Os documentos de que trata o caput deste artigo poderão ser atualizados pela mantenedora, sendo que a alteração relativa ao Balanço Patrimonial e ao DRE será admitida quando do encerramento de novo exercício social, com efeitos a partir do primeiro mês do semestre seguinte àquele da atualização.

Art. 17 A título de garantia do risco sobre os financiamentos concedidos a partir da edição desta Portaria, a mantenedora, ao aderir ao FIES, autoriza o agente operador a bloquear Certificados Financeiros do Tesouro - Série E (CFT-E) de sua propriedade, em quantidade equivalente à percentual assim definido:

I - 1% (um por cento) sobre a quantidade de CFT-E emitidos para a mantenedora que apresentar resultado maior do que 1 (um) em todos os índices de que trata o §1º do art. 16 desta Portaria;

II - 2% (dois por cento) sobre a quantidade de CFT-E emitidos para a mantenedora que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de que trata o §1º do art. 16 desta Portaria;

III - 3% (três por cento) sobre a quantidade de CFT-E emitidos para a mantenedora que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em todos os índices de que trata o §1º do art. 16 desta Portaria;

§ 1º O agente operador, nos meses de janeiro e julho de cada ano, procederá ao ajuste do percentual de certificados a serem bloqueados para a mantenedora que tiver sua qualificação econômico-financeira alterada na forma prevista no §2º do art. 16 desta Portaria.

§ 2º Os certificados bloqueados na forma deste artigo serão desbloqueados pelo agente operador a partir da fase de amortização do contrato de financiamento, nos meses de janeiro e julho de cada ano, proporcionalmente ao saldo devedor amortizado no semestre imediatamente anterior.

§ 3º A garantia de que trata este artigo será executada quando da ocorrência de inadimplência do contrato de financiamento, obrigando-se a mantenedora, quando for o caso, a pagar ao Fundo o valor do risco que exceder a quantidade de certificados bloqueados, na forma a ser regulamentada, observados os percentuais estabelecidos no art. 5º, inciso VI, da Lei 10.260/2001.

Art. 18 O Termo de Adesão será assinado digitalmente pelo representante legal da mantenedora, mediante a utilização de certificado digital de pessoa jurídica da mantenedora (e-CNPJ), emitido no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Instrução Normativa RFB nº 580/2005.

§ 1º O titular do certificado digital de pessoa jurídica (e- CNPJ) é responsável por todos os atos praticados perante o FIES mediante a utilização do referido certificado e sua correspondente chave privada, devendo adotar as medidas necessárias para garantir a confidencialidade dessa chave e requerer imediatamente à autoridade certificadora a revogação de seu certificado, em caso de comprometimento de sua segurança.

§ 2º É obrigatório o uso de senha para proteção da chave privativa do titular do certificado digital de pessoa jurídica (e- CNPJ).

Art. 19 Para efeitos da adesão e participação no FIES, serão consideradas as informações constantes do Cadastro de instituições e cursos superiores do Ministério da Educação, dos Cadastros da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§ 1º A mantenedora se compromete a verificar a regularidade das informações disponíveis no SisFIES para fins da adesão e da inscrição dos estudantes e, se for caso, efetuar a sua regularização.

§ 2º As informações prestadas pelo representante legal no Demonstrativo de Qualificação Econômico-Financeira da mantenedora deverão ser extraídas dos documentos a que se refere o caput do art. 16 desta Portaria.

§ 3º O Termo de Adesão somente estará disponível para assinatura digital da mantenedora depois de concluído o preenchimento de todas as informações exigidas pelo sistema e realizada a inserção de todos os documentos no SisFIES, na forma e condições estabelecidas nesta Portaria e demais normas que regulamentam o FIES.

Art. 20 A adesão da mantenedora ao FIES será válida por até um ano, sendo que:

I - as adesões ao FIES realizadas nos meses de janeiro a outubro de cada ano, terão validade a partir da data de adesão até o mês de dezembro do mesmo ano;

II - as adesões ao FIES realizadas nos meses de novembro e dezembro de cada ano, terão validade para o período de janeiro a dezembro do ano seguinte.

§ 1º Anualmente, nos meses de novembro e dezembro, as mantenedoras que tenham interesse em permanecer no FIES deverão efetuar a renovação da sua adesão.

§ 2º A validade do Termo de Adesão será sobrestada pelo agente operador caso sejam identificadas irregularidades ou incorreções na adesão ao FIES.

§ 3º A renovação prevista no § 1º deste artigo será precedida da atualização das informações de avaliação dos cursos nos termos do art. 1º, produzindo os efeitos previstos no § 6º do art. 1º desta Portaria.

Art. 21 A mantenedora de instituição de ensino poderá ser desligada do FIES:

I - pelo Ministério da Educação, motivadamente;

II - por solicitação própria.

Parágrafo único. Nos casos de desligamento do FIES previstos nos incisos I e II deste artigo, ficam assegurados:

I - a continuidade do financiamento por meio do FIES nas condições do contrato firmado ao estudante já financiado; ou

II - o direito a contratar o financiamento por meio do FIES ao estudante que tenha concluído sua inscrição antes da efetivação do desligamento da mantenedora.

Seção II

Da constituição e atribuições da CPSA

Art. 22 Cada local de oferta de cursos da instituição de ensino, por meio de seu representante, deverá constituir uma Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA).

Art. 23 A CPSA será composta por cinco membros, dentre os quais, dois representantes da instituição de ensino, dois representantes da entidade máxima de representação estudantil da instituição de ensino e um representante do corpo docente da instituição de ensino.

§ 1º Os representantes referidos no caput deste artigo deverão integrar o corpo docente, discente e administrativo do local de oferta de cursos.

§ 2º Não havendo entidade representativa dos estudantes no local de oferta de cursos, os representantes estudantis serão escolhidos pelo corpo discente da instituição de ensino.

§ 3º O presidente e o vice-presidente da CPSA deverão, obrigatoriamente, ser o representante da instituição de ensino ou o representante da IES no local de oferta de cursos no FIES.

§ 4º É vedada a participação de um mesmo representante do corpo discente em mais de uma CPSA.

§ 5º Após a constituição da CPSA, o representante do local de oferta de cursos deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - cadastrar os membros da CPSA no SisFIES;

II - imprimir o Termo de Constituição da CPSA gerado pelo sistema e providenciar a assinatura de cada um de seus membros;

III - inserir no SisFIES do Termo de Constituição da CPSA devidamente assinado por todos os seus membros.

Art. 24 São atribuições da CPSA:

I - tornar públicas as normas que disciplinam o FIES em todos os locais de oferta de cursos da instituição;

II - permitir a divulgação, inclusive via internet, dos nomes e do endereço eletrônico dos membros da CPSA;

III - analisar e validar a pertinência e a veracidade das informações prestadas pelo aluno no módulo de inscrição do SisFIES, bem como da documentação por este apresentada para habilitação ao financiamento estudantil, na forma da Lei nº 10.260/2001 e demais normas que regulamentam o FIES;

IV - emitir, por meio do sistema, Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) do estudante;

V - avaliar, a cada período letivo, o aproveitamento acadêmico dos estudantes financiados, tendo em vista o desempenho necessário à continuidade do financiamento;

VI - adotar as providências necessárias ao aditamento dos contratos de financiamento, mediante a emissão, ao término de cada semestre letivo, do Documento de Regularidade de Matrícula (DRM);

VII - zelar pelo cumprimento do disposto no art. 6º desta Portaria.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos IV e VI deste artigo deverão ser emitidos pelo presidente ou pelo vice-presidente da CPSA e entregues, em original, ao estudante.

§ 2º A CPSA poderá adotar as medidas necessárias junto ao estudante para regularizar a ausência ou desconformidade dos documentos ou informações referidos no inciso III deste artigo.

§ 3º Os atos emanados pela CPSA, em especial aqueles de registro obrigatório no SisFIES, deverão ser aprovados e assinados por todos os seus membros, bem como mantidos sob sua guarda pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato de financiamento.

§ 4º Os membros da CPSA responderão administrativa, civil e penalmente, respondendo solidariamente a instituição de ensino e a respectiva mantenedora, nos termos da legislação aplicável.

Art. 25 Em caso de erros ou da existência de óbices operacionais que inviabilizem a execução de procedimentos de responsabilidade da instituição de ensino ou da CPSA, o agente operador, após o recebimento formal das competentes justificativas, poderá, a seu exclusivo critério, autorizar a regularização dos registros ou efetuar-la de ofício.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica quando o agente operador receber a comunicação formal em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua ocorrência.

Seção III

Do Limite Financeiro

Art. 26 A mantenedora poderá aderir ao FIES com ou sem limitação do valor financeiro destinado à concessão de financiamentos aos estudantes.

§ 1º Caso a mantenedora faça opção por aderir ao FIES com limitação de valor, este deverá se referir aos novos contratos assinados pelos estudantes no ano de validade do Termo de Adesão.

§ 2º A concessão de financiamento ao estudante, independentemente da modalidade de adesão escolhida pela mantenedora, ficará limitada à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.

§ 3º A limitação a que se refere o §1º deste artigo não se aplica aos alunos referidos nos incisos I a III do art. 9º desta Portaria.

§ 4º O valor da adesão não poderá ser reduzido durante a vigência do Termo de Adesão, admitindo-se tão somente, a qualquer tempo, o aumento de valor, observadas as condições estabelecidas no art. 17 desta Portaria.

Seção IV Dos Aditamentos

Art. 27 O representante legal da mantenedora deverá aditar o Termo de Adesão, por meio do certificado digital de pessoa jurídica de que trata o art. 18 desta Portaria, quando houver alteração:

- I - do valor da adesão;
- II - da razão social da mantenedora;
- III - do representante legal da mantenedora;
- IV - da natureza jurídica da mantenedora.

§ 1º Além das alterações previstas neste artigo, será objeto de aditamento a atualização das informações constantes do Demonstrativo de Qualificação Econômico-Financeira no SisFIES, nos termos do §2º do art. 16 desta Portaria.

§2º A mantenedora deverá inserir no SisFIES dos documentos que referentes às alterações previstas nos incisos II a IV e §1º deste artigo, bem como do Termo de Constituição da CPSA, quando houver alteração de seus membros.

§3º O início da vigência dos aditamentos previstos neste artigo ficará condicionada à prévia homologação do agente operador, o qual poderá exigir documentos e informações adicionais para essa finalidade.

Seção V Das penalidades

Art. 28 O representante legal responsável pela adesão da mantenedora ao FIES que permitir ou inserir informações, documentos ou declaração falsa ou diversa da requisitada pelo sistema, será responsabilizado administrativa, civil e penalmente e, na forma da legislação aplicável.

Art. 29 Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão ao FIES, bem como das demais normas que regulamentam o Fundo, será instaurado processo administrativo para aferir a responsabilidade da mantenedora e da instituição mantida, aplicando-se, se for o caso, as penalidades previstas no § 5º do art. 4º da Lei nº 10.260/2001.

Art. 30 Os processos administrativos de aplicação de penalidades serão regidos, no que couber, pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Instruído o processo, a decisão será tomada pelo Secretário de Educação Superior, que deverá:

I - impor as penalidades cabíveis; ou

II - determinar o arquivamento do processo.

§ 2º A decisão que impuser a impossibilidade de adesão ao FIES, prevista no inciso I do § 5º do art. 4º da Lei nº 10.260/2001, deverá estabelecer o prazo aplicável e, durante esse período, não poderão ser concedidos novos financiamentos, sem prejuízo para os estudantes já financiados.

§ 3º Para efeitos da aplicação da penalidade prevista no inciso I do § 5º do art. 4º da Lei nº 10.260/2001, considera-se processo seletivo o período de validade do Termo de Adesão da mantenedora ao FIES.

§ 4º Para efeitos da aplicação da penalidade de ressarcimento, prevista no inciso II do § 5º do art. 4º da Lei nº 10.260/2001, o agente operador efetuará o cálculo dos valores devidos e estabelecerá, em ato próprio, os parâmetros de custo de referência para cada um dos procedimentos de correção dos saldos e fluxos financeiros.

§ 5º Da decisão que concluir pela imposição de penalidades caberá recurso ao Ministro de Estado da Educação, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 6º Nos casos previstos no § 6º do art. 1º, no art. 21 e no inciso I do § 1º deste artigo, fica assegurado ao estudante financiado pelo FIES a continuidade do financiamento nas condições do contrato firmado.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Ficam revogados os artigos 1º a 14, 28 a 33, 44, 45, 49, 50 e 55 da Portaria Normativa MEC nº 02, de 31 de março de 2008.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOU de 26/01/2010, Seção 1, p. 65

**ANEXO G - PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE
2010**

GABINETE DO MINISTRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre procedimentos para inscrição e contratação de financiamento estudantil a ser concedido pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 e na Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, resolve:

CAPÍTULO I

Da inscrição

Art. 1º Poderá efetuar inscrição para solicitar financiamento pelo FIES o estudante regularmente matriculado em curso de graduação não gratuito e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) oferecido por instituição de ensino superior (IES) cuja mantenedora tenha efetuado sua adesão, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010.

§ 1º O estudante somente poderá pleitear um financiamento para um único curso de graduação em que estiver regularmente matriculado.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, não será considerado regularmente matriculado o estudante cuja matrícula acadêmica esteja na situação de trancamento geral de disciplinas durante o período de inscrição no FIES.

Art. 2º A inscrição no FIES será efetuada exclusivamente pela internet, por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível nas páginas eletrônicas do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

§ 1º Para efetuar a inscrição no FIES, o estudante deverá informar seu número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e prestar todas as informações solicitadas pelo Sistema.

§ 2º Somente serão ofertados para inscrição os cursos que tenham avaliação positiva no SINAES, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010, vinculados às IES cujas mantenedoras tenham aderido ao FIES.

§ 3º A concessão de financiamento de que trata esta Portaria é condicionada à existência de limite de recurso disponível da mantenedora no momento da inscrição do estudante, no caso de adesão com limite prevista no art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do FIES.

§ 4º Salvo no caso de indisponibilidade de recursos orçamentários ou financeiros do FIES, terá assegurado o financiamento, independentemente da existência de limite de recurso da mantenedora de que trata o parágrafo anterior:

I - estudante bolsista parcial do Programa Universidade para Todos (ProUni) que optar por inscrição no FIES no mesmo curso em que é beneficiário da bolsa;

II - estudante que optar por inscrição em curso de licenciatura.

§ 5º A oferta de curso para inscrição no FIES não assegura a existência de disponibilidade orçamentária ou financeira para o seu financiamento, a qual somente se configurará por ocasião da conclusão da inscrição do estudante, observado o disposto no art. 3º.

§ 6º O financiamento aprovado abrangerá até a integralidade das parcelas mensais da(s) semestralidade(s) solicitada(s) por ocasião da conclusão da inscrição do estudante, independentemente da periodicidade do curso, observados o seu prazo regular de duração e os percentuais previstos no art. 6º.

§ 7º A IES deverá ressarcir ao estudante financiado os repasses do FIES eventualmente recebidos referentes às parcelas da semestralidade já pagas pelo estudante, em moeda corrente ou mediante abatimento na mensalidade vincenda não financiada pelo FIES, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 8º Não será concedido financiamento pelo FIES a cursos superiores ministrados na modalidade de ensino a distância, nos termos do § 7º do art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010.

§ 9º Para efetuar a inscrição no FIES o estudante deverá conferir todas as informações e manifestar sua concordância com as condições para o financiamento, a qual será considerada ratificada para todos os fins de direito com a conclusão da sua inscrição no SisFIES.

§ 10 O estudante poderá solicitar financiamento pelo FIES em qualquer período do ano.

Art. 3º Para a conclusão da inscrição do estudante no FIES será verificado o limite de recurso eventualmente estabelecido pela mantenedora da IES e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, conforme disposto no § 3º do art. 2º.

§ 1º Havendo recursos no limite eventualmente estabelecido pela mantenedora da IES e disponibilidade orçamentária e financeira no FIES, o valor será reservado para o estudante a partir da conclusão da sua inscrição no SisFIES, observadas as demais normas que regulamentam o Fundo.

§ 2º A reserva dos valores referida no parágrafo anterior será cancelada e retornará ao FIES e ao limite de recurso da mantenedora nos seguintes casos:

I - não comparecimento do estudante na CPSA ou no agente financeiro nos prazos previstos no art. 4º;

II - não validação da inscrição do estudante pela CPSA, nos termos do art. 5º;

III - não aprovação da proposta de financiamento pelo agente financeiro de acordo com as normas que regulamentam o FIES.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos I a III do parágrafo anterior a inscrição será cancelada, facultando-se ao estudante realizar nova inscrição a qualquer tempo.

Art. 4º Após a conclusão da inscrição no FIES, o estudante deverá:

I - validar suas informações na Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) em até 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao da conclusão da sua inscrição; e

II - comparecer a um agente financeiro do FIES em até 15 (quinze) dias, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao da conclusão da sua inscrição, com a documentação exigida no art. 15 e, uma vez aprovada pelo agente financeiro, formalizar a contratação do financiamento.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo:

I - não serão interrompidos nos finais de semana ou feriados;

II - serão prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, caso o seu vencimento ocorra em final de semana ou feriado nacional.

Art. 5º A emissão do Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) é condicionada à validação da inscrição do estudante pela CPSA do local de oferta do curso a ser financiado,

conforme disposto na Seção II do Capítulo II da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010 e demais normas que regulamentam o FIES.

Parágrafo único. Para emitir o DRI a CPSA deverá confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante por ocasião da sua inscrição com base nos documentos referidos nos Anexos I a IV e outros eventualmente julgados necessários, bem como solicitar ao estudante alterações das informações, se for o caso.

Art. 6º São passíveis de financiamento pelo FIES:

I - até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da IES quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos, calculado na forma prevista no art. 7º, for igual ou superior a 60% (sessenta por cento);

II - até 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da IES quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos, calculado na forma prevista no art. 7º, for igual ou superior a 40% (quarenta por cento) e inferior a 60% (sessenta por cento);

III - de 50% (cinquenta por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da IES quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos, calculado na forma prevista no art. 7º, for igual ou superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 40% (quarenta por cento).

§ 1º O estudante matriculado em curso de licenciatura ou bolsista parcial do ProUni que solicitar o financiamento para o mesmo curso no qual é beneficiário da bolsa poderá financiar até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte das IES, independentemente do disposto nos incisos I a III do caput deste artigo.

§ 2º O percentual mínimo de financiamento pelo FIES no momento da inscrição é de 50% (cinquenta por cento) do valor dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da IES.

§ 3º Ao realizar a inscrição no FIES o estudante poderá escolher o percentual de financiamento dentre as variações percentuais permitidas (de cinco em cinco pontos percentuais), observados os limites mínimo e máximo previstos nos incisos I a III do caput e § 2º deste artigo.

§ 4º O percentual de financiamento contratado na forma dos incisos I a III do caput deste artigo poderá ser reduzido por solicitação do estudante no período de aditamento do contrato, vedado qualquer aumento posterior, inclusive para retornar ao percentual de financiamento inicialmente contratado.

§ 5º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se encargos educacionais a parcela mensal das semestralidades ou anuidades escolares, fixadas com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, cobrada do estudante por parte da IES e não abrangida pelas bolsas parciais do ProUni, vedada a cobrança de qualquer taxa adicional.

§ 6º Em qualquer hipótese, os encargos educacionais deverão considerar todos os descontos regulares e de caráter coletivo praticados pela IES, inclusive aqueles concedidos em virtude de pagamento pontual, nos termos do § 4º do art. 4º da Lei nº 10.260, de 2001 e do § 2º do art. 6º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010.

Art. 7º O percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$[(VS / 6) \div RF] \times 100$$

onde:

VS = valor da semestralidade do estudante, considerando todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos em virtude de pagamento pontual, independentemente da periodicidade do curso;

RF = renda familiar mensal bruta per capita do grupo familiar do estudante, obtida mediante a divisão da renda familiar mensal bruta referida no § 1º do art. 8º pelo número de membros do grupo familiar, dentre aqueles enumerados no inciso I do caput do art. 8º.

Art. 8º Para fins do disposto nesta Portaria considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do estudante e que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao estudante na condição de pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), tutor(a), tutelado(a) ou curador(a), curatelado(a).

II - usufruam da renda familiar mensal bruta, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda familiar mensal bruta;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

§ 1º Entende-se como renda familiar mensal bruta a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, que compreende:

I - o valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões,

pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante; e

II - qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não faça parte do grupo familiar.

§ 2º A apuração dos rendimentos mensais do estudante, dos membros do seu grupo familiar e do(s) seu(s) fiador(es) observará os critérios especificados no Anexo IV desta Portaria.

Art. 9º É vedada a inscrição no FIES a estudante:

I - cuja matrícula acadêmica esteja em situação de trancamento geral de disciplinas no momento da inscrição, conforme disposto no § 2º do art. 1º;

II - que já tenha sido beneficiado com financiamento do FIES;

III - inadimplente com o Programa de Crédito Educativo -PCE/CREDOC de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992;

IV - cujo percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita calculado na forma prevista no art. 7º, seja inferior a 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO II

Das Garantias

Art. 10 Ao se inscrever no FIES o estudante deverá oferecer garantias adequadas ao financiamento.

§ 1º São admitidas as seguintes modalidades de garantia: I - fiança convencional;

II - fiança solidária, conforme disposto no inciso II do § 7º do art. 4º da Lei nº 10.260, de 2001.

§ 2º É facultado ao estudante alterar a modalidade de fiança inicialmente escolhida dentre as previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo até a formalização do contrato de financiamento.

Art. 11 Entende-se por fiança convencional aquela prestada por até dois fiadores apresentados pelo estudante ao agente financeiro, observadas as seguintes condições:

I - no caso de estudante beneficiário de bolsa parcial do ProUni, o(s) fiador(es) deverá(ão) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual à parcela mensal da

semestralidade, observados os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos em virtude de pagamento pontual;

II - nos demais casos, o(s) fiador(es) deverá(ão) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da parcela mensal da semestralidade, observados os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos em virtude de pagamento pontual.

Art. 12 Fiança solidária constitui-se na garantia oferecida reciprocamente por estudantes financiados pelo FIES reunidos em grupo de três a cinco participantes, em que cada um deles se compromete como fiador solidário da totalidade dos valores devidos individualmente pelos demais.

§ 1º O grupo de fiadores solidários deverá ser constituído no agente financeiro no ato da contratação do financiamento por parte dos estudantes.

§ 2º Cada estudante poderá participar de apenas um grupo de fiadores solidários, sendo vedado aos membros do grupo o oferecimento de outro tipo de fiança a qualquer estudante financiado pelo FIES.

§ 3º É vedada a constituição de grupo de fiadores solidários que contenha participante de um mesmo grupo familiar, assim definido no art. 8º.

§ 4º Exclusivamente para fins da constituição do grupo de fiança solidária não será exigida comprovação de rendimentos dos membros do grupo.

§ 5º O prazo previsto no inciso II do art. 4º será contado individualmente para cada membro do grupo de fiança solidária.

§ 6º A formalização dos contratos de financiamento deverá ser realizada por todos os membros do grupo de fiadores solidários na mesma agência do agente financeiro escolhido, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 7º Os membros do grupo de fiadores solidários devem obrigatoriamente ser estudantes da mesma IES, matriculados no mesmo local de oferta de cursos.

Art. 13 Não poderá ser fiador:

I - cônjuge ou companheiro(a) do estudante;

II - estudante beneficiário do Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDOC, salvo no caso de quitação total do financiamento;

III - cidadão estrangeiro, exceto cidadão português que comprovadamente possua a concessão dos benefícios do Estatuto da Igualdade, conforme Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, comprovada por meio da carteira de identidade de estrangeiro emitida pelo Ministério da Justiça;

IV - estudante que possua financiamento concedido pelo FIES.

CAPÍTULO III

Do financiamento

Art. 14 O estudante habilitado para o FIES nos termos do art. 5º, seu(s) fiador(es) e representante legal, se for o caso, deverão comparecer na agência de agente financeiro do FIES, no prazo previsto no inciso II do art. 4º, para formalização do contrato de financiamento, atendidas as condições previstas no art. 5º da Lei nº 10.260, de 2001 e demais normas que regulamentam o FIES.

Art. 15 Para efetuar a contratação do financiamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (originais e fotocópias), conforme especificado nos Anexos I, II e III desta Portaria:

I - pelo estudante:

- a) DRI emitido pela CPSA, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único.
- b) Termo de concessão ou Termo mais recente de atualização do usufruto de [bolsa](#) parcial do ProUni, quando for o caso;
- c) documento de identificação;
- d) CPF próprio e, se menor de 18 anos de idade não emancipado, CPF do seu representante legal;
- e) certidão de casamento, CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso;
- f) comprovante de [residência](#).

II - do fiador:

- a) documento de identificação;
- b) CPF;
- c) certidão de casamento, CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso;
- d) comprovante de residência;
- e) comprovante de rendimentos, salvo no caso de fiança solidária, conforme disposto no § 4º do art. 12.

Art. 16 Será exigida idoneidade cadastral do estudante e do(s) seu(s) fiador(es), conforme disposto no inciso VII do caput do art. 5º da Lei nº 10.206, de 2001.

Parágrafo único. O financiamento será encerrado em caso de constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou de falsidade de informação prestada pelo

estudante ou pelo(s) fiador(es) à CPSA, à IES, ao MEC, ao agente operador ou ao agente financeiro, nos termos do § 6º do art. 4º da Lei nº 10.260, de 2001.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Art. 17 É de inteira responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos nesta Portaria e o acompanhamento de eventuais alterações.

Parágrafo único. A IES que tiver aderido ao FIES por meio de sua mantenedora deverá:

I - divulgar o inteiro teor desta Portaria, mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e nas suas páginas eletrônicas;

II - viabilizar acesso gratuito à internet para os estudantes que pretendam se inscrever no FIES.

Art. 18 Todos os dispositivos referidos nesta Portaria aos estudantes beneficiários de bolsas parciais do Programa Universidade para Todos (ProUni), se referem igualmente aos estudantes beneficiários das bolsas complementares de que trata a Portaria MEC nº 1, de 31 de março de 2008.

Art. 19 Para os estudantes ingressantes a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2011 será exigida participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para fins de solicitação de financiamento ao FIES.

Art. 20 Ficam convalidados os atos praticados pelos agentes operador e financeiro em data anterior à publicação desta Portaria.

Art. 21 Ficam revogados os arts. 15, 17 e 42 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 31 de março de 2008.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DOU de 03/05/2010, Seção 1, p. 39

ANEXO I

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

A CPSA deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade.
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
6. Passaporte emitido no Brasil.
7. CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

ANEXO II

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A CPSA deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física -IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil - RFB.
6. Contracheque emitido por órgão público.

7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
8. Fatura de cartão de crédito.
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores -I P VA .

ANEXO III COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II - Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

IV - Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à CPSA, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1. ASSALARIADOS

O último contracheque.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

CTPS registrada e atualizada.

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico

<http://www.mpas.gov.br>.

4. AUTÔNOMOS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou

membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

Três últimos contracheques de remuneração mensal.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à

Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.

1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.

1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.

1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. CONTRACHEQUE

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- Empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- Servidores públicos;
- Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
- Ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado

- Salário-base/salário-padrão;
- Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- Gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- Salário pelo exercício de mandato eletivo;
- Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 Quando eventuais, os créditos seguintes não fazem parte da renda do trabalho assalariado:

- Adiantamentos e antecipações;
- Participação dos empregados nos lucros;
- Diárias;
- Prêmios de seguro;
- Estornos;
- Compensações de valores referentes a períodos anteriores;
- Abonos.

2.1.5 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

3. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

3.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

3.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a CPSA poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

3.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da a renda bruta média mensal.

3.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

4. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

4.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

4.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

5.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

5.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

6. EXTRATO DE FGTS

6.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

6.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

6.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

7. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

7.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

7.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

7.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5, uma vez que as contribuições correspondem a 20% do salário de contribuição.

8. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

8.1 Extrato de pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <http://www.mpas.gov.br>.

8.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

9. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

9.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para atividade rural.

9.2 O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda nos últimos seis meses.

9.3 A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.